



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.000.000/0290-92, com endereço em Garça – SP, à Rua Coronel Joaquim Piza, N.º. 402, Bairro: Centro, CEP: 17.400-000, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, no bairro: Vila Cárdua, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO CEDULAR
CRÉDITO BANCÁRIO**

em face de:

a) K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 21.616.614/0001-72, com sua sede a Rua Carlos Ferrari, N.º 363, Bairro: Centro, CEP. 17.400-000, na cidade e comarca de Garça/SP, atualmente **representada por:** Helena Ferreira Bonato, CPF/MF 015.633.298-16;

b) HELENA FERREIRA BONATO, brasileira, solteira, vendedora praticista e caixeiro viajante, portadora do RG N° 12.868.135 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 015.633.298-16, residente e domiciliada a Rua Rafael Maranhão, N° 385, Bairro: Jardim São Rafael, CEP: 17.400-000, na cidade de comarca de Garça/SP;

c) GABRIELA NÁDIA FERREIRA BONATO EL ADAA, brasileira, solteira, vendedora praticista e caixeiro viajante, portadora do RG N° 40.703.329-4 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 352.627.678-18, com endereço eletrônico: adassgabi@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Pedro Paulo de Toledo Leite, N° 494, Bairro: Ferralópolis, CEP: 17.400-000, na cidade de comarca de Garça/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 05 de dezembro de 2017, por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 029.008.559 assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$ 140.218,83 (cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

Dessa forma, convencionou-se que os Executados pagariam o valor da referida cédula em 96 (noventa e seis) prestações mensais, com taxa de juros de 2,4% ao mês, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 20/01/2018 e vencimento da última parcela em 20/12/2025.

O valor contratado destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor, valor este reconhecido(s) como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas ao Adiantamento a Depositante, conforme disposto na cláusula - DESTINAÇÃO DO CRÉDITO.

Como garantia do fiel cumprimento do contrato os Executados forneceram ao Exequente a **Garantia Pessoal** em forma de aval respondendo solidariamente pelo pagamento da dívida, conforme consta na cláusula AVALISTA, além da garantia de **Hipoteca**, o imóvel de propriedade de HELENA FERREIRA BONATO, já qualificada acima, conforme consta na Cláusula - "GARANTIA", e descrito abaixo:

EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: - IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JÚLIO PRESTES N° 101, ÁREA/CONFRONTAÇÃO 289,84 M2, REGISTRO/MATRÍCULA N° 2926 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GARÇA/SP, E BENFEITORIAS EXISTENTES, CONFORME EM ANEXO.

Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 170.397,74 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequite ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequite vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na “cláusula INADIMPLEMENTO” da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 04/08/2018 perfaz a importância de **R\$ 170.397,74 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha anexa.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequite total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse na designação de audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de mediação facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

Outro sim, cabe esclarecer que o Exequite desconhece os endereços eletrônicos da Executada, mas que as informações indicadas na inicial são suficientes para promover a citação dos Executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

II) DO PEDIDO

Assim, o Exequite requer:

- a) que sejam os Executados citados por Oficial de Justiça, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 170.397,74 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato, **à penhora dos bens dado em garantia e a sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os Executados, inclusive para indicarem bens passíveis de penhora, nos termos no parágrafo terceiro do artigo 829 § 1º. do CPC;

c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelos Executados (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);

d) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os Executados requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

e) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

f) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

g) e que **as intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia;**

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal dos Executados, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 170.397,74 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 04/08/2018.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 26 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, ✕ , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (✕) DA VERDADE.

Área para assinatura e rubrica, contendo uma linha de assinatura manuscrita e um selo circular do Tabelião Substituto, Ronaldo Gomes, com o nome do Tabelião Substituto, Ronaldo Gomes, e o nome do Tabelião, Ronaldo Ribeiro de Faria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE21.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREC/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902688	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	ROZA MARIA SOARES DA SILVA - ME	RUA PERIMETRAL, CASTELO BRANCO, 116, PARQUE ANHANGUEIRA, IMPERATRIZ/MA
2.	201113770	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA MATRIZ, 204, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3.	201114932	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA XV DE NOVENEMBRO, 950, CENTRO, CURITIBA/PR
4.	201210973	COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇAO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TERREO, CENTRO, CURITIBA/PR
5.	201202151	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAINA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, 568, SETOR OESTE, ARAGUAINA/TO
6.	201108957	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
7.	201105895	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ, 508, MANGUINHA, FLORIANOPI
8.	201116671	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 249, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
9.	201112536	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
10.	201013156	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA US. S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URAUCUGO
11.	201117280	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA DA INGLATERRA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12.	201117195	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 8881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
13.	201206139	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO DEEKE, 531, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
14.	201110190	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUZ DE FORA/MG
15.	201114524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MO
16.	201112538	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
17.	201117485	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	FUNDAÇAO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TERREO, CENTRO, GUAXUPE/MG
18.	201105948	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUCOES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	ROD. JOAO BEIRA - SP 95 - KM 46,5, MODELO, AMPARO/SP
19.	201112705	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	CETEC - CENTRO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE ENSINO E CULTURALTA	RODOVIA BR 153, KM 40, S/N. PQ. DE EXPOSIÇÕES DR. ALICIA DIAS DOS REIS, SANTO ANTONIO DA PLATA/PR
20.	201206398	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - EPP	RUA ODILON MACAUBAS, 220, LOTES 04 E 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva

Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade I/Processo de Apropriação da Realidade II

1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA

2º LUGAR: DAYSE MOTTA ROSA PINTO

3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO

4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DJU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFRSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFRSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de con-

tratações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Port. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação, PTRES: 061072, Fonte 0112, através da Nota de crédito nº 2013NC000006, conforme resumo abaixo.

Elemento de Despesa / Valor R\$: 339036 - Outros Serv. De Terc. - PF / 1.860,00; 339147 - Obrig. Tributáveis / 372,00; 339014 - Diárias / 797,10; 339039 - Outros Serv - PJ / 978,49; 339030 - Mat. Consumo / 681,95; 339033 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Desp. Adm. + Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Leandro Oliveira de Matos	8,82
2º	Barbara de Oliveira Turati	8,77
3º	Jaqueline Marlene Cardoso	7,28
4º	Keila Moreira de Souza	7,23
5º	Perla Silveira Bleyer	7,13

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL
Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA. - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Adoto as razões expostas na Nota PGFN/DGC/CGA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 01/010/1.031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃOATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gauthier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jager e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-



dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselho Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO Benito da Gama Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA Geraldo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 004.834.564-99, expedida em 17.04.2001 pelo DETRAN RJ. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPELAÇÕES Paulo Roberto Lopes Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Robson Rocha, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS Walter Malieni Junior, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); Diretores DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Adilson do Nascimento Anisio, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Antonio Mauricio Mauro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR JURÍDICO Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araújo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SCS, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS Clenio Severio Teribele, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casalatta, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Gueitiro Matsuo Gensó, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLADORIA Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO Hayton Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ives César Fulber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO Janio Carlos Endo Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Maurício Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lélio Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO Luis Aniceto Silva Caviechioli, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS Marco Antonio Assolvi Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA Marcos Ricardo Lot, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469-D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS Nilson Martiniano Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.616.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS Sandro Kohler Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lélio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sergio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS B1 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130880639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em **10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: **24.6.1952** (23.896 de 15.07.52), **19.4.1956** (43.281 de 29.05.56), **03.08.1959** (68.010 de 09.10.1959), **15.05.1961** (122 de 14.07.61), **06.11.1961** (205 de 15.12.61), **25.4.1962** (291 de 27.06.62), **26.4.1963** (439 de 29.05.63), **03.08.1964** (675 de 10.09.64), **01.02.1965**, (836 de 18.03.65) **04.02.1966** (1.162 de 29.03.66), **08.07.1966** (1.305 de 18.08.66), **20.04.1967** (1.513 de 06.09.67), **15.08.1967** (1544 de 11.10.67) **25.02.1969** (2.028 de 22.05.69) **18.12.1969** (2.360 de 19.02.70), **31.07.1970** (2.638 de 06.10.70), **24.11.1971** (3.241 de 28.12.71), **17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72) **01.09.1972** (3.648 de 21.11.72), **18.09.1973** (4.320 de 18.10.73) **09.10.1974** (5.121 de 12.11.74), **15.04.1975** (5.429 de 22.04.75), **23.10.1975** (5.853 de 25.11.75), **02.04.1976**, (6.279 de 15.06.76) **08.11.1976** (6.689 de 02.12.76), **18.04.1977** (7.078 de 19.05.77), **10.11.1977** (7.535 de 09.12.77), **12.03.1979** (8.591 de 08.05.79), **23.04.1980** (53.925.4 de 09.05.80), **28.04.1981** (53.1002.9 de 01.06.81), **31.03.1982** (53.1.2908 de 03.06.82), **27.04.1983** (53.1.3670 de 25.07.83), **29.03.1984** (53.1.4194 de 21.05.84), **31.07.1984** (53.1.4440 de 21.09.84), **05.03.1985** (53.1.4723 de 08.04.85), **23.12.1985** (15361 de 16.04.86) **07.04.1986** (15420 de 15.05.86), **27.04.1987** (16075 de 04.06.87), **05.08.1987** (16267 de 10.09.87), **20.04.1988** (16681 de 26.05.88), **15.02.1989** (531711.0 de 10.03.89), **19.04.1989** (531719.1 de 22.05.89), **08.03.1990** (531712.4 de 24.04.90), **14.05.1990** (531727.8 de 02.07.90), **29.06.1990** (531735.6 de 01.08.90), **24.04.1991** (531780.2 de 31.05.91), **12.11.1991** (539724.2 de 06.12.91), **29.04.1992** (5310645.4 de 22.05.92), **10.12.1992** (5312340.0 de 01.02.93), **30.12.1992** (5312485.0 de 01.03.93), **30.04.1993** (5313236.6 de 24.06.93), **05.10.1993** (5314578.8 de 07.12.93), **27.12.1993** (5314948.6 de 28.01.94), **27.01.1994** (5312357.1 de 10.03.94), **28.04.1994** (5315254.1 de 20.07.94), **25.04.1995** (5317742.5 de 14.09.95), **14.11.1995** (5318223.1 de 13.12.95), **29.03.1996** (5318902.9 de 09.05.96), **23.04.1996** (5319068.7 de 12.06.96), **17.06.1996** (5319241.0 de 05.07.96), **25.09.1996** (960476369 de 13.11.96), **23.04.1997** (970343256 de 20.06.97), **13.10.1997** (970662831 de 13.11.97), **24.04.1998** (980316812 de 02.07.98), **29.09.1998** (980531535 de 09.11.98), **30.04.1999** (990269655 de 15.06.99), **25.04.2000** (000288004 de 26.05.2000), **30.04.2001** (20010388893 de 13.07.2001), **27.08.2001** (20010578382 de 8.10.2001), **29.11.2001** (20020253346 de 10.5.2002), **07.06.2002** (20020425961, de 30.07.2002), **22.04.2003** (20030387515, de 18.07.2003), **12.11.2003** (20030709806 de 11.12.2003), **22.12.2004** (20050003739 de 04.01.2005), **26.04.2005** (20050420810 de 11.07.2005), **28.04.2006** (20060339098 de 07.08.2006), **22.05.2006** (20060339101 de 07.08.2006), **24.08.2006** (20060482842 de 05.10.2006), **28.12.2006** (20070117900 de 05.04.2007), **25.04.2007** (2007034397, de 14.06.2007), **12.07.2007** (20070517410 de 16.08.2007), **23.10.2007** (20070819807 de 19.12.2007), **24.01.2008** (a registrar) e **17.04.2008** (a registrar)



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II – abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo


BANCO DO BRASIL

Banco Central do Brasil;

- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
 - IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
 - V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
 - VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
 - VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
 - VIII – em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II – Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES



Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.



§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembléias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembléia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembléia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de



validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o “caput” deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI – os declarados falidos ou insolventes;
- VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;



- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.



Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;



- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;
- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista tríplice de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais



externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de



outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a



partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
- II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antigüidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I- até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II- além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.



Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;



- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
 - a) presidir a Assembléia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
 - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
 - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
 - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
 - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
 - f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II – de cada Vice-Presidente:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;



- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.
- III – de cada Diretor:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
 - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
 - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
 - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II – as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e



- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:



- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III- o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I- receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II- prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III- informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo
- IV- propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;
- V- elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º A função de Ouvidor será desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1



(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembléia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de


BANCO DO BRASIL

seus membros às reuniões da Assembléia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS
Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41 As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;



- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.



§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
 - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados



pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I – o Regulamento de Licitações;
- II – o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III – o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV – o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compõem a retribuição dos funcionários.

Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50 O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuem funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR



Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o *“caput”* deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3.º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4.º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembléia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO



 NR. 029.008.559

1. EMITENTE:

- 1.1. Nome / Razão Social: K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
 1.2. CPF / CNPJ: 21.616.614/0001-72
 1.3. Conta corrente: 000.027.034-2 1.4. Agência: 0290-9
 1.5. Endereço: R CARLOS FERRARI 363, CENTRO
 1.6. Cidade: GARÇA-SP 1.7. UF: SP
 1.8. CEP: 17.400-000

2. DADOS DA OPERAÇÃO:

- 2.1. Valor requerido: R\$140.218,83 (cento e quarenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e tres centavos)
 2.2. Juros de carência: R\$1.697,02 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos)
 2.3. Valor do IOF : R\$2.043,02 (dois mil e quarenta e tres reais e dois centavos)
 2.4. Valor da operação: R\$140.218,83 (cento e quarenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e tres centavos)
 2.5. Valor da prestação: R\$3.850,08 (tres mil oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)
 2.6. Quantidade de prestações: 96 (noventa e seis) meses
 2.7. Vencimento: 20/12/2025
 2.8. Vencimento da 1ª parcela : 20/01/2018
 Vencimento da última parcela : 20/12/2025
 2.9. Data-base para o débito em cada mês: 20
 2.10. Encargos financeiros: Taxa Efetiva: 2,4% ao mês
 Taxa Efetiva: 32,923% ao ano

3. AVALISTA(S):

HELENA FERREIRA BONATO, Brasileiro(a), solteiro(a), vendedora praticista e caixeiro viajante, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 12868135, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 015.633.298-16, domiciliado a AV RAFAEL MARANGAO, 385 TR CASA, JD SAO RAFAEL, GARÇA - SP, GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, Brasileiro(a), solteiro(a), vendedora praticista e caixeiro viajante, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 407033294, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 352.627.678-18, domiciliado a RUA PADRE PAULO DE TOLETO LEITE 494, FERRAROPOLIS, GARÇA - SP

Em 20 de dezembro de 2025 pagarei(emos), em moeda corrente nacional, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula da FORMA DE PAGAMENTO, ao BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrito no Cadastro

- continua na página 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE35.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0001-91, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula "LOCAL DO PAGAMENTO", a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", acima, que me(nos) foi concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Instrumento, o valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERAÇÃO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	N Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor	Obs
BB GIRO MIX P	29008469	R\$115.000,00	R\$126.186,34	(1)
CHEQUE OURO E	27034	R\$5.000,00	R\$13.175,93	(1)
OUROCARD EMPR	94178505	R\$0,00	R\$4.616,56	(2)

Obs.:

(1) Saldo Vencido e Vincendo

(2) Apenas Saldo Vencido

Total das Dívidas R\$140.218,83 (cento e quarenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e tres centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O SALDO DEVEDOR DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) LIQUIDADADA(S) FOI ATUALIZADO ATÉ 05/12/2017, COM UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS, QUE RECONHEÇO(EMOS) COMO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, E QUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA DATA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, RETROAGIRÁ A ESSA DATA, A PARTIR DE QUANDO TAMBÉM SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS FINANCEIROS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - O saldo vincendo das operações que tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados.

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.



 AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTES INSTRUMENTOS E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 05/12/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 2,4 % a.m. (dois inteiros e quatro décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 32,92 % a.a. (trinta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias.

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nos) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

FORMA DE PAGAMENTO - PAGAREI(EMOS) A DÍVIDA ORA CONTRAÍDA, CERTA, LÍQUIDA E EXIGÍVEL, REPRESENTADA PELOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE PRINCIPAL, ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EM DINHEIRO, EM PARCELAS/PRESTAÇÕES MENSIS E SUCESSIVAS, NO VALOR E NA QUANTIDADE INDICADOS NOS ITENS 2.5 E 2.6. O DIA DO VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES, DEVIDAS EM RAZÃO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, SERÁ AQUELE ESTIPULADO NO ITEM 2.9 (DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS) O VALOR DAS PRESTAÇÕES, CONSTANTE DO ITEM 2.5, SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, COM BASE NO SISTEMA PRICE, O QUAL CONSISTE EM UM PLANO DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, EM QUE O VALOR DE CADA

- continua na página 4 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE35.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.

 PRESTAÇÃO OU PAGAMENTO (CHAMADA AMORTIZAÇÃO), É COMPOSTO POR DUAS PARCELAS DISTINTAS: UMA DE JUROS E A OUTRA DE CAPITAL. CASO A OCORRÊNCIA DA PRIMEIRA DATA-BASE ACONTEÇA EM UM PERÍODO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SERÁ NA DATA-BASE SEGUINTE. OCORRENDO A SITUAÇÃO DE A PRIMEIRA DATA-BASE ACONTECER EM PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, ACRESCIDO DOS JUROS DE CARÊNCIA (ITEM 2.2), QUE CORRESPONDEM AOS ENCARGOS FINANCEIROS DEVIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA LIBERAÇÃO E A PRIMEIRA DATA-BASE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS A MESMA TAXA DA OPERAÇÃO (ITEM 2.10), PELO MÉTODO EXPONENCIAL, EQUIVALENTES AOS DIAS CORRIDOS. PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMPREENDENDO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DESPESAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA E NOS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 2.1 A 2.10 ACIMA, AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A., EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A PROCEDER AOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS A DÉBITO DA CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3 ACIMA, OBRIGANDO-ME(NOS) A MANTER, NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE À ACOLHIDA DE TAIS LANÇAMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO. QUALQUER RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FORA DOS PRAZOS AVENÇADOS CONSTITUIRÁ MERA TOLERÂNCIA, QUE NÃO AFETARÁ DE FORMA ALGUMA AS DATAS DE SEUS VENCIMENTOS OU AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, NEM IMPORTARÁ NOVAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO AJUSTADO, INCLUSIVE QUANTO AOS ENCARGOS RESULTANTES DA MORA, IMPUTANDO-SE AO PAGAMENTO DO DÉBITO O VALOR RECEBIDO OBRIGATORIAMENTE NA SEGUINTE ORDEM: JUROS REMUNERATÓRIOS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, OUTROS ACESSÓRIOS DEBITADOS, PRINCIPAL VENCIDO E PRINCIPAL VINCENDO. A QUITAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO, DAR-SE-Á APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA(S) PARCELA(S) REFERIDA(S) NA(S) CLÁUSULA(S) "FORMA DE PAGAMENTO" ANTES DESCRITA(S).

→ LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto ?? Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer
 - continua na página 5 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.



 obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS

- continua na página 6 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.

 ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO;

L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU

- continua na página 7 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.



GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADOURAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARZEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E

- continua na página 8 -

Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.

 COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE .

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Em hipoteca/cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de HELENA FERREIRA BONATO, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 2926/ do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de GARÇA;

Localizacao: RUA JULIO PRESTES_101;

Área, confrontações e confrontantes: 289,84 m2, com as seguintes confrontações: CONFORME CERTIDÃO;

Forma do título e sua procedência: INSTRUMENTO PARTICULAR de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e hipoteca - contrato no. 8.0305.6080284-1, com caráter de escritura publica, firmado na cidade de Garça/SP, em 10/10/2002, registrada em 22/10/2002 sob no. R.10 - M.2.926, do livro 2 de registro geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, Estado de São Paulo. Benfeitorias: todas as benfeitorias existentes e as que vierem a integrar o Imóvel durante a vigência deste título.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).

Ditos bens já se acham hipotecados ao BANCO DO BRASIL S.A., em 1o. grau, pela Cédula de Crédito Bancário por mim(nos) emitida em 09/06/2017 no valor de R\$ 115.000,00 (cento quinze mil reais), ao prazo total de 741 dias, vencimento em 20/06/2019 registrada sob nr. R15 - M.2.926 - livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Garça/SP.

De outra parte, os bens abaixo descritos, representativos da hipoteca cedular de 1o. grau, do instrumento de crédito antes mencionado integraram a garantia da presente Cédula, em 2o. grau, sem concorrência

- continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.



de terceiros. VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigome(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigome(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200%. (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigome(amo-nos) a recolher 100(cem) pontos percentuais do valor atual dos direitos creditórios empenhados ou dos títulos de crédito entregues em substituição dos bens.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado nesta operação de renegociação de dívidas, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta
- continua na página 10 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE35.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.

 que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em

- continua na página 11 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.



 APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados.

COBRANÇA JUDICIAL - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SE O BANCO DO BRASIL S.A. TIVER QUE RECORRER AOS MEIOS
 - continua na página 12 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.

 JUDICIAIS, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL OU CONCURSO DE CREDORES, PARA HAVER O PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO, AÍ COMPREENDIDOS PRINCIPAL, JUROS E DEMAIS DESPESAS, DESDE QUE DESPACHADA A PETIÇÃO DE COBRANÇA OU DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO, TERÁ DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, A SEREM FIXADOS PELO JUIZ DA CAUSA.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplimento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

CANCELAMENTO DE LIMITES - AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A. A CANCELAR MEU(NOSSOS) LIMITE DE CRÉDITO BEM COMO TODOS OS LIMITES OPERACIONAIS FIXOS OU ROTATIVOS QUE SÃO OBJETO DESTA RENEGOCIAÇÃO.

BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE - DECLARO(AMOS) TER AUTORIZADO O BANCO DO BRASIL S.A., DURANTE O PERÍODO DE RENEGOCIAÇÃO ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, A BLOQUEAR A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3, INCLUSIVE TODO O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO NA RESPECTIVA CONTA, RESPONSABILIZANDO-ME(NOS) POR QUALQUER(QUAISQUER) CONSEQUÊNCIA(S) RESULTANTE(S) DE EVENTUAL(IS) LANÇAMENTO(S) A DÉBITO(S) OU CHEQUE(S) APRESENTADO(S) PARA PAGAMENTO NO PERÍODO MENCIONADO.

CET - declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, previamente à emissão deste título, tomei(tomamos) conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, com a qual desde já anuímos, calculado considerando os fluxos de pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros pactuada, tributos e outras despesas de minha(nossa) responsabilidade, conforme Planilha de Cálculo de Custo Efetivo Total que me(nos) foi entregue.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco

- continua na página 13 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.



Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 3 vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 3 (tres) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

GARÇA-SP, 05 de dezembro de 2017.

- continua na página 14 -

Página: 14

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.

EMITENTE(S):

K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, sediado(a) em GARCA-SP, na R CARLOS FERRARI 363, CENTRO, CEP 17.400-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 21.616.614/0001-72.

Gabriela Adass

GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), VENDEDORA PRACISTA E CAIXEIRO VIAJANTE, residente e domiciliado em GARCA-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 407033294, emitido(a) por SSP SP em 27.08.2003, CPF nr.: 352.627.678-18.

Por aval ao emitente:

Helena Bonato

HELENA FERREIRA BONATO, Brasileiro(a), solteiro(a), vendedora pracista e caixeiro viajante, residente em GARCA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 12868135/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 015.633.298-16.

Gabriela Adass

GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, Brasileiro(a), solteiro(a), vendedora pracista e caixeiro viajante, residente em GARCA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 407033294/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 352.627.678-18.

- continua na página 15 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 029.008.559, emitida nesta data por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$140.218,83, com vencimento final em 20/12/2025.



Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de CASA, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).

HELENA FERREIRA BONATO, Brasileiro(a), VENDEDORA PRACISTA E CAIXEIRO VIAJANTE, solteiro(a), residente em GARÇA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 12868135/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 015.633.298-16.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME	21.616.614/0001-72	0000000029008559 - 0
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CEDULA DE CREDITO BANCARIO	R\$ 140.218,83	20.02.2018 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE.:

Entre: 05.12.2017 e 20.02.2018:

- Juros à taxa de 2,400 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO.:

Entre: 20.02.2018 e 04.08.2018:

- Juros à taxa de 2,400 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

- MULTA de 2,000 % sobre o saldo devedor final;

- JUROS DE MORA à taxa de 1,000 % ao ano, debitados ao final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05.12.2017	VALOR COMPOSTO	-140.218,83			-140.218,83					-140.218,83
05.12.2017	IOF	-2.043,02			-142.261,85					-142.261,85
20.12.2017	Juros	-1.697,02			-143.958,87					-143.958,87
20.01.2018	Juros	-3.455,01			-147.413,88					-147.413,88
20.02.2018	Juros	-3.537,93			-150.951,81					-150.951,81
20.02.2018	TRANSF. DE SALDO			150.951,81	-					-
20.02.2018	TRANSF. DE SALDO				-			-150.951,81	-150.951,81	-150.951,81
08.03.2018	AMORTIZACAO				-	2.450,98			-148.500,83	-148.500,83
08.03.2018	AMORTIZACAO				-	49,02			-148.451,81	-148.451,81
20.03.2018	Juros				-	-3.597,30			-152.049,11	-152.049,11
06.04.2018	AMORTIZACAO				-	2.060,58			-149.988,53	-149.988,53
06.04.2018	AMORTIZACAO				-	49,02			-149.939,51	-149.939,51
06.04.2018	AMORTIZACAO				-	390,40			-149.549,11	-149.549,11
20.04.2018	Juros				-	-3.622,26			-153.171,37	-153.171,37

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
20.05.2018	Juros				-	-3.676,11				-156.847,48	-156.847,48
20.06.2018	Juros				-	-3.764,34				-160.611,82	-160.611,82
20.07.2018	Juros				-	-3.854,68				-164.466,50	-164.466,50
04.08.2018	JUROS DE MORA				-	-691,86				-165.158,36	-165.158,36
04.08.2018	Juros				-	-1.898,25				-167.056,61	-167.056,61
04.08.2018	Multa				-	-3.341,13				-170.397,74	-170.397,74
Saldo Devedor em 04.08.2018										-170.397,74	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

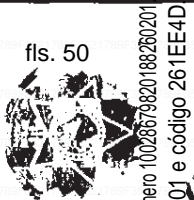
Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
 Cálculo = 1988121

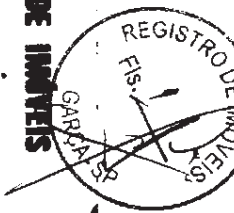
BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE44.



COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRICULA 2.926 FOLHA 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARÇA-SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL- Uma casa residencial de tijolos, coberta de telhas, com 10 comodos e mais dependências, sob numero 101 da Rua Julio Prestes, na Vila Wil- liams nesta cidade de Garça, e seu respectivo terreno de forma irregular -correspondente a parte dos lotes 74 e 74-A da quadra 16, que assim se- descreve: Começa em um ponto localizado no lado esquerdo da Rua Julio Prestes, a 12,60 metros da esquina formada pelas Ruas Plínio de Godoy e Julio Prestes; daí segue pelo alinhamento da Rua Julio Prestes, na distân- cia de 7,40 metros mais ou menos; daí segue à esquerda em ângulo de 90º e segue na distância de 31,00 metros, mais ou menos, dividindo com o lote 73, daí segue a esquerda com o ângulo de 90º na distância de 20,00 metros mais ou menos, dividindo com parte remanescente dos lotes 74 e 74-A, até- o alinhamento da Rua Plínio de Godoy; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º pelo alinhamento da Rua Plínio de Godoy, no sentido retorno, na distância de 1,00 metro; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º, na distância de 10,00 metros, mais ou menos, dividindo com parte do lote 74A hoje desmembrado a Francisco Peres de Campos; daí segue à direita com o ângulo de 90º na distância de 18,40 metros, dividindo com parte do lote 74-A do Sr. Francisco Peres de Campos; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º na distância de 2,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A do Sr. Francisco Peres de Campos; daí segue à direita, em ângulo de 90º, na distância de 11,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A, até o alinhamento da Rua Julio Prestes, ponto de partida, fechando a área de 289,84 metros quadrados, mais ou menos. PROPRIETARIOS- Rubem Terré do Amaral RG nº 3568638 e sua mulher Ramona Edir Carvalho do Amaral, brasileiros casados, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua. Julio Prestes, 101. TÍTULO AQUISITIVO- Transcrito, digo objeto da matrícula 2.925 deste Regis- tro. A esbrevemente habilitada- *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura) O Oficial = *Renato Virgílio de Barros Rocha*.

R-1-M- 2.926- Garça, 09 de fevereiro de 1.978. TRANS. TITENTE- Rubem Terra do- Amaral- RG 3568638 e sua mulher Ramona Edir Carvalho do Amaral RG nº 4409312, brasileiros, casados, portadores do CIC nº 157.781.938/15, residen- tes e domiciliados nesta cidade à Rua Julio Prestes, 101. ADQUIRENTE- ALTA no Domingues Aniceta- RG nº 8.669.120- CIC nº 172.598.438/53, brasileiro, casado com Ercylla Brochini Domingues, pelo regime de comunhão da bens, residentes em Duartina à Avenida São Paulo, 227. TÍTULO- Venda e compra. FORMA DO TÍTULO- Escritura de 31 de Janeiro de 1.978, lavrada às fls. 45 do Livro 133 do 1º Cartório de Notas e Ofício Local. VALOR- R\$450.000,00 (Quatrocentas e cinquenta mil cruzeiros) A esbrevemente habilitada *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura) O Oficial- *Renato Virgílio de Barros Rocha*.

Continua no verso: - - - - -

T. S. D. B/A - Of. 864/178

Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 222 - Ladeira Pelé - Garça-SP - CEP. 17400-000
Fone/Fax: (14) 3406-2004 - e-mail: nag@supertig.com.br

MATRICULA 2.926 FOLHA 01 VERSO

R. 02-M. 2.926. Garça, 13 de julho de 1.983. TRANSMITENTE:- Espólio de Brochini Domingues, falecida na cidade de Duartina em 31 de maio de 1.982, sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade. ADQUIRENTE Adilson Domingues Aniceto e sua mulher dona Reduzina Tereza Diniz Junqueira Aniceto, brasileiro, casado, residente em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, aptº 203, Bloco Iperama do Condomínio Cachoeirinha I. TITULO: Formal de Partilha. FORMA DO TITULO:- Formal de Partilha, passado na cidade de Duartina aos 15 de dezembro de 1.982, assinado pelo Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Duartina, devidamente assinado pelo KM. Juiz de Direito Sr. Tr. Antônio Carlos Garças, extrairão dos autos de arrolamento (feito nº 104/82), dos bens deixados pelo "de-cujus", consoante sentença homologada pelo aludido Magistrado, em data de 14 de dezembro de 1.982, que transitou em julgado. VALOR:- R\$ 826.762,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, Setecentos e sessenta e dois cruzeiros). A Escrevente Autorizada

Lucia Maria Gabrini de Achilles (Lucia Maria Gabrini de Achilles). O Oficial Substituto - *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri).

Oficial - R\$ 5.940,00
 Estado - R\$ 1.188,00 Guia nº 129/83
 Carteira - R\$ 1.188,00 Guia nº 129-A/83
 Total - R\$ 8.316,00

Av. 05 - M. 2.926 - Garça, 22 de março de 1984 - Procedemos esta averbação a vista da escuritura de 08 de agosto de 1983, lavrada às fls. 67, do livro 156, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Garça, a fim de ficar consignado que o casal Adilson Domingues Aniceto e Reduzina Tereza Diniz Junqueira, presentes, tem o estado civil de separados judicialmente, sem haver partilha dos bens. O Oficial *Alaor Carbonieri* (Alaor Carbonieri). O Oficial *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Renato Virgílio de Barros Rocha)

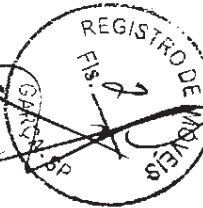
Oficial 770,00
 Estado 154,00 Guia n. 57/84
 Carteira 154,00 Guia n. 57/84-A
 Total 1.078,00

R. 01 - M. 2.926 - Garça, 22 de março de 1984 - TRANSMITENTES:- Adilson Domingos Aniceto, brasileiro, separado judicialmente, professor, RG. nº 10.180.377-SP - CIC 002.253.301-63, residente a Rua Cenará, n. 700 - Bloco M. Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, e, Reduzina Tereza Diniz Junqueira, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do RG.127.528-DF - CIC 001.905.431-91, que quando casada usava o nome de Re-

CONTINUA NA FICHA Nº 02



BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA 2.926

FOLHA dois(02)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA - SP.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

dúzina Tereza Diniz Junqueira Anticeto, residente e domiciliada em Brasília-DF - QUADRA I - Lote 07, Taguatinga. ADQUIRENTE:- 1) Dante Belline, brasileiro, contador, Rg. 3.279.393-SP e CIC 049.282.538-68, casado no regime da comunhão universal de bens com Maria Amélia Pereira Belline, antes do advento da Lei 6.515/77; e, 2) Antonio Carlos Casagrande, Brasileiro, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens com = Albina Aparecida Cardoso Casagrande, antes da Lei 6.515/77 - CIC sob o n.074.038.448-15 e Rg.2.780.047-SP., ambos residentes nesta cidade de Garça, à Rua Julio Prestes,n.101. TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TITULO:- Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada às fls. 67, do livro nº 156, do 1º Partório de Notas e Ofício de Justiça de Garça. VALOR DA VENDA:- R\$ 800.000,00 (oitocentos mil e oitocentos mil cruzeiros). O Oficial-Maior (Alaor Carbonieri). O Oficial (Renato Virgílio de Barros Rocha).

Oficial 18.018,00
Estado 3.603,60 guia n. 57/84
Carteira 3.603,60 guia n. 57/84-A
Total 25.225,20

R.05-M.2.926-Garça,20 demais de 1.991.TRANSMITENTE:- Dante Belline e sua mulher dona Maria Amélia Pereira Belline e Antônio Carlos Casagrande e - sua mulher dona Albina Aparecida Cardoso Casagrande, qualificados anteriormente. ADQUIRENTE:- Imrehan Abdallah El Adage-RC. nº 8.067 429-SSP-SP CIC nº 150 749 438/68, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6.515/77 com Nadia Kazem, brasileira, donataria, portadora do Rg. nº 8.013 549-SSP-SP, ele do comércio, residentes e do domiciliados nesta cidade à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado nº 556, - TITULO:- compra e venda. FORMA DO TITULO:- Escritura de 11 de abril de 1.991, lavrada as fls. 179 do livro 105, pelo 2º Cartório de Notas desta cidade de Garça. VALOR:- R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros). A ^{te} sorevente Autorizada (Luola Maria Cabrini de Aohillem). O Oficial Interino (Alaor Carbonieri).
Valor Total- R\$ 2.425.969,00
Oficial- R\$ 32.536,00
Estado R\$ 8.784,72
Carteira R\$ 6.507,20
Total R\$ 47.827,92
Guia nº 93/91

(CONTINUA NO VERSO)



BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRICULA 2.926

FICHA 03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

pública, nos termos da legislação vigente, firmado nesta cidade de Garça/SP, em 17/10/2.002, pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via do mesmo arquivada neste Registro Imobiliário, os proprietários IBRAHIM ABDALLAH EL ADASS, RG. 8.067.429-SSP/SP, CPF. 150.749.438-68, e sua mulher NADIA NAIM, RG. 8.013.549-SSP/SP, CPF. 252.194.078-05, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 556, TRANSMITRAM POR VENDA, a DANIEL IBRAHIM EL ADASS, RG. 7.594.890-SSP/SP, CPF. 001.867.708-80, sócio gerente; e, HELENA FERREIRA BONATO, RG. 12.868.135-SSP/SP, CPF. 015.633.298-16, balconista, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Armando Sales de Oliveira, nº 428, o IMÓVEL, pelo preço total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), recebido pelos vendedores da seguinte forma: - R\$15.200,00 referente a recursos próprios já pagos, em moeda corrente; e, R\$29.800,00 referente ao financiamento objeto de hipoteca a seguir registrada. (V. Venal: R\$28.537,74). Consta ainda do título, que compareceram no ato do contrato, os INTERVENIENTES ANUENTE: - SAMIR EL ADASS, RG. 7.839.822-SSP/SP, CPF. 825.389.218-72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Carlos Ferrari, nº 805; KALLI JISCON ADASS, RG. 7.707.959-SSP/SP, CPF. 015.189.388-84, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 556; e, MARIAM EL ADASS, RG. 7.660.278-SSP/SP, CPF. 902.442.578-68, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada em São Paulo/SP, à Avenida Prestes Maia, nº 671, que na qualidade de filhos dos vendedores e irmãos do comprador, concordaram expressamente com a venda. A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles), D. R.\$19,61 - Est. R\$5,29 - Ap. R\$3,92 - R. Civil R\$0,98 (Guia nº 2012.002).

R.11 - M.2.926 - Garça, 22/10/2.002. Através do mesmo Instrumento Particular que ensejou o R.10 - M.2.926, supra relatado, os proprietários DANIEL IBRAHIM EL ADASS e HELENA FERREIRA BONATO, anteriormente qualificados, DERAM à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (CNPJ. 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o IMÓVEL objeto da matrícula retro, para garantia do pagamento da dívida contratada, do valor total de R\$29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais), pagável no prazo de 10 (dez) anos, através de 120 (cento e vinte) encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, no valor inicial total de R\$491,86, com juros à taxa nominal de 8,1600% ao ano, e à taxa efetiva de 8,4722% ao ano; com as demais cláusulas e condições constantes do título. A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles), Valor margado no R.10 - M.2.926, supra.

AV.12 - M.2.926 - Garça, 25/09/2.015. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.11, supra relatado, em virtude de autorização expressa da credora, nos termos do Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário, Liquidado por *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro), Prot. 136338, em 17/09/2.015.

AV.13 - M.2.926 - Garça, 04/04/2.017. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 0014012500. A Substituta do Oficial, *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro), Prot. 141103, em 29/03/2.017. Em. R\$15,67 - Est. R\$4,45 - Ap. R\$2,30 - R.C. R\$0,82 - T.J. R\$1,08 - MP R\$0,75 - Iss R\$0,78 (Guia nº 65/2.017).

(CONTINUA NO VERSO)

TABELUONATO
DE NOTAS E 2º PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS

Comarca de Garça - Estado de São Paulo

Tabelião Carolina Helena Sartori Gottardi



Escritura Pública de Venda e Compra que faz de um lado como Outorgante
Vendedor: **DANIEL IBRAHIM EL ADASS** e de outro lado como Outorgada
Compradora: **HELENA FERREIRA BONATO**, como adiante se declararam
Valor: **35.000,00 - parte ideal equivalente a 50%**
Valor Venal: **R\$ 68.062,66 - parte ideal equivalente a 50%**

Livro: 292
Folhas: 391/392

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos VINTE E SETE (27)

dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezessete (2.017), nesta Cidade e Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas e 2º Protesto de Letras e Títulos, localizado na Rua: Barão do Rio Branco, nº 257, perante mim Escrevente e a Tabelião, que esta subscreeve, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgante Vendedor: **DANIEL IBRAHIM EL ADASS**, brasileiro, sócio gerente, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.594.890 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 001.867.708-80, residente e domiciliado na cidade de Garça - SP, na Avenida: Dr. Labieno da Costa Machado, n.º 556, Bairro: Ferrarópolis, CEP: 17400-000. E de outro lado, como Outorgada Compradora: **HELENA FERREIRA BONATO**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.868.135 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 015.633.298-16, residente e domiciliado na cidade de Garça - SP, na Avenida: Rafael Marangão, n.º 385, Bairro: Jardim São Rafael, CEP: 17400-000. Pessoas reconhecidas por mim, através dos documentos acima mencionados, do que DOU FÉ. E, pelo outorgante vendedor, de forma clara, sem qualquer indução ou coação, me foi dito que a justo título, livre e desembaragado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, é senhor e legítimo possuidor da parte ideal equivalente a 50% do seguinte imóvel: **UMA CASA residencial de tijolos, coberta de telhas, com 10 cômodos e mais dependências, sob número 101 da Rua Julio Prestes, na Vila Williams nesta cidade de Garça, e seu respectivo terreno de forma irregular correspondente a parte dos lotes 74 e 74-A da quadra 16, que assim se descreve: "começa em um ponto localizado no lado esquerdo da Rua Julio Prestes, a 12,60 metros da esquina formada pelas Ruas Plínio de Godoy a Julio Prestes; daí segue pelo alinhamento da Rua Julio Prestes, na distância de 7,40 metros mais ou menos; daí segue à esquerda, em ângulo de 90° e segue na distância de 31,00 metros, mais ou menos, dividindo com o lote 73, daí segue à esquerda com o ângulo de 90° na distância de 20,00 metros, mais ou menos, dividindo com parte remanescente dos lotes 74 e 74-A, até o alinhamento da Rua Plínio de Godoy; daí segue à esquerda com o ângulo de 90° pelo alinhamento da Rua Plínio de Godoy, no sentido retorno, na distância de 1,00 metro; daí segue à esquerda com o ângulo de 90°, na distância de 10,00 metros, mais ou menos, dividindo com parte do lote 74-A hoje desmembrado a Francisco Peres de Campos; daí segue à direita com o ângulo de 90° na distância de 18,40 metros, dividindo com parte do lote 74-A do Sr. Francisco Peres de Campos; daí segue à esquerda com o ângulo de 90° na distância de 2,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A do Sr. Francisco Peres Campos; daí segue à direita, em ângulo de 90°, na distância de 11,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A, até o alinhamento da Rua Julio Prestes, ponto de partida, fechando a área de 289,84 metros quadrados, mais ou menos."** Referido imóvel foi adquirido conforme **R.10 da matrícula n.º 2.926** do Registro de Imóveis de Garça-SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Garça sob n.º 14012500, com seu valor venal atribuído em R\$ 136.125,33 e R\$ 68.062,66 (sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) - parte ideal equivalente a 50% no mês de janeiro do corrente ano. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ele outorgante VENDE definitivamente a outorgada **HELENA FERREIRA BONATO**, a parte ideal equivalente a 50% do imóvel nesta descrito e caracterizado, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que confessa já ter recebido anteriormente em moeda corrente do país, contada e achada exata, de cuja quantia dão plena e total quitação de pago e satisfeito para nunca mais a repetir, e desde já, transfere à compradora toda a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões que sobre referido imóvel exercia, podendo dele a mesma compradora livremente usar, gozar e dispor, prometendo o vendedor fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, por si e seus sucessores, respondendo pela evicção de direitos se chamados a autoria. Pelo outorgante vendedor me foi dito sob as penas da Lei que não está vinculado ao regime da Previdência Social, escapando das restrições da Lei 8.212 de 24.7.91 (LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL). Foi-me exibida pelo vendedor a certidão da matrícula n.º 2.926, livre de ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel aqui objetivado, expedida pelo Registro de Imóveis local e

Rua: Barão do Rio Branco, nº 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000

Fone/Fax: (14) 3471-0309

www.cartoriogarca.com.br e e-mail: tabelionatogarca@hotmail.com



03302602336846 000016077-0

P 07951 R 000077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DE: 37SP0330-209



União Interamericana
do Nordeste Latino
Fundada em 1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



arquivada nestas Notas, em pasta própria n.º 034, sob n.º de ordem 176 (exigência legal do art. 1.º, inciso IV do Decreto 93.240/86) e a Certidão Negativa de Débitos-IP TU n.º 6F5B63D7B02FF3F2, emitida aos 23/03/2017 pelo Departamento de Rendas Municipais da Prefeitura Municipal de Garça-SP. Declara a compradora dispensar a apresentação da certidão de distribuição do foro da Justiça Estadual, uma vez que declara o vendedor, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto desta venda encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, não existindo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao mesmo imóvel, tudo nos termos do item 59, letra "e", do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Foi apresentada a Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, em nome do vendedor, sob n.º 20170000711120, expedida em 27/03/2017 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do vendedor, conforme código de controle n.º FC27.15CA.8E0A.DCF2, expedida em 27/03/2017, válida até 23/09/2017. Foi apresentada ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do vendedor, sob n.º 126498513/2017, expedida em 27/03/2017, válida até 22/09/2017, atendendo ao determinado pelo item 42, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome do vendedor, com resultado negativo, conforme Código Hash n.º b1b2.7a8c.0a49.d46a.26a7.81a9.0ff6.0cd3.6cd7.7508, emitido em 27/03/2017. Emitida DOI-Declaração sobre Operação Imobiliária. Com a aquisição da referida parte ideal, a ora outorgada compradora torna-se proprietária da totalidade do imóvel, anteriormente descrito e caracterizado. Requerem as partes e desde já autorizam todas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias perante o Oficial de Registro de Imóveis de Garça-SP. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, comprometendo-se a recolher a guia do ITBI dentro do prazo de até 02 (dois) dias, estabelecido no artigo 246, Seção IV, Cap. III do Código Tributário Municipal de Garça-SP. Assim, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, a pedido das partes, lavei esta escritura que feita e sendo-lhes lida em voz alta e bem clara, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam. Do que DOU FÉ. Eu, (a) Samuel Reynaldo Dias, Escrevente, a digitei. Eu, (a) Carolina Helena Sartori Gottardi, Tabela, a conferi, subscreevi e assino. (a) DANIEL IBRAHIM EL ADASS. (a) HELENA FERREIRA BONATO. (a) CAROLINA HELENA SARTORI GOTTARDI - TABELIA DE NOTAS E 2.º PROTESTO. TRASLADADA EM ATO SUCESSIVO. Era o que continha a presente escritura. Eu, Márcia Regina Salgueiro Sartori, Escrevente Substituta, a escrevi, subscreevi e assino em público e lasso.

Em Testemunho da Verdade.

MÁRCIA REGINA SALGUEIRO SARTORI
ESCREVENTE SUBSTITUTA DE NOTAS E 2.º PROTESTO

Márcia Regina Salgueiro Sartori
Escrevente Substituta
Tabelionato de Notas e Protesto
de Garça-SP

EMOLUMENTOS	
Tabela	R\$ 879,88
Sec. Est.	R\$ 250,07
Ipesp	R\$ 128,92
Imp. Municipio	R\$ 43,99
Min. Público	R\$ 42,23
Reg. Civil	R\$ 46,31
Trb. Just.	R\$ 60,39
Sia. Case	R\$ 8,80
Total	R\$ 1.460,59

Márcia Regina Salgueiro Sartori
Escrevente Substituta de Notas e 2.º Protesto de Garça - SP

Márcia Regina Salgueiro Sartori
Escrevente Substituta



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228834715	31/12/2014	23/07/2018 15:52:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/12/2014	21.616.614/0001-72	

CAPITAL
R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARLOS FERRARI	NÚMERO: 363	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GARÇA	CEP: 17400-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
HELENA FERREIRA BONATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.633.298-16, RG/RNE: 12868135 - SP, RESIDENTE À RUA PADRE PAULO TOLEDO LEITE, 494, FERRAROPOLIS, GARÇA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 204.657/16-7 SESSÃO: 18/05/2016

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 352.627.678-18, RESIDENTE À RUA PADRE PAULO TOLEDO LEITE, 494, FERRAROPOLIS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70.000,00. fls. 59

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HELENA FERREIRA BONATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.633.298-16, RESIDENTE À RUA PADRE PAULO TOLEDO LEITE, 494, FERRAROPOLIS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 700,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 21.616.614/0001-72

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 128.281/17-0 SESSÃO: 20/04/2017

ADMITIDO HELENA FERREIRA BONATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.633.298-16, RG/RNE: 12868135 - SP, RESIDENTE À RUA PADRE PAULO TOLEDO LEITE, 494, FERRAROPOLIS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 352.627.678-18, RESIDENTE À RUA PADRE PAULO TOLEDO LEITE, 494, FERRAROPOLIS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 69.300,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 191.482/17-1 SESSÃO: 08/05/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/04/2017. BALANCO PATRIMONIAL E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016.

NUM.DOC: 191.483/17-5 SESSÃO: 08/05/2017

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

NUM.DOC: 452.753/17-0 SESSÃO: 30/10/2017

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HELENA FERREIRA BONATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.633.298-16, RG/RNE: 12868135 - SP, RESIDENTE À RUA PADRE PAULO TOLEDO LEITE, 494, FERRAROPOLIS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 352.627.678-18, RESIDENTE À RUA PADRE PAULO TOLEDO LEITE, 494, FERRAROPOLIS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 69.300,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE TORNA-SE UNIPESSOAL PELO PRAZO DE 180 DIAS NOS TERMOS DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E QUE APOS ESTE PRAZO FARA UMA ALTERACAO CONTRATUALCOM ADMISSAO DE UM UM NOVO SOCIO AO QUADRO SOCIETARIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228834715
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2018






documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para darci nunes : 17044457878. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 103926540, segunda-feira, 23 de julho de 2018 às 15:52:31.




8585000017-7 03980185111-0 80590045785-8 33720180812-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/08/2018		
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP			08 - Valor Total R\$ 1.703,98		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">180590045785337</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

180590045785337-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 230-6	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 12/08/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 1.703,98	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0290-92	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 180590045785337-0001 Emissão: 13/07/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 1.703,98			

8585000017-7 03980185111-0 80590045785-8 33720180812-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/08/2018		
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP			08 - Valor Total R\$ 1.703,98		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">180590045785337</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE6B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 16.15.25
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0087

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85850000017-7 03980185111-0
 80590045785-8 33720180812-7
 Banco 001
 Data do pagamento 20/07/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590045785337
 Valor Total 1.703,98


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

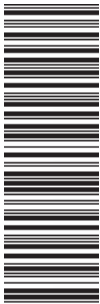

DOCUMENTO: 072052
 AUTENTICACAO SISBB: 4.41B.161.697.540.896

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE6B.




8587000000-6 22170185111-8 80590045785-8 34020180812-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/08/2018		
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP			08 - Valor Total R\$ 22,17		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">180590045785340</h2> Emissão: 13/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

180590045785340-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 304-9	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 12/08/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,17	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
	16 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0290-92	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 180590045785340-0001 Emissão: 13/07/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,17		

8587000000-6 22170185111-8 80590045785-8 34020180812-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 12/08/2018		
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP			08 - Valor Total R\$ 22,17		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">180590045785340</h2> Emissão: 13/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE6B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 16.15.25
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0101

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85870000000-6 22170185111-8
 80590045785-8 34020180812-7
 Banco 001
 Data do pagamento 20/07/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590045785340
 Valor Total 22,17

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 DOCUMENTO: 072053
 AUTENTICACAO SISBB: 0.7E9.E34.59B.8A0.04D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE6B.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.628004 00001.121177 5 75920000061680

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 16/07/2018	Vencimento 21/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844628000001121	Número Documento 1121	Valor do documento 616,80

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1121** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252266 DARCI NUNES** Vara Judicial: **GARCA** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.628004 00001.121177 5 75920000061680

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 16/07/2018	Vencimento 21/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844628000001121	Número Documento 1121	Valor do documento 616,80

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1121** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252266 DARCI NUNES** Vara Judicial: **GARCA** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.628004 00001.121177 5 75920000061680

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 16/07/2018	Vencimento 21/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844628000001121	Número Documento 1121	Valor do documento 616,80

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1121** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252266 DARCI NUNES** Vara Judicial: **GARCA** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.628004 00001.121177 5 75920000061680

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 21/07/2018	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 290-9 / 950001-4	
Data do Documento 16/07/2018	Nº do documento 1121	Espécie Doc Acreite	Data de Processamento 16/07/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Nosso número 2844628000001121	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Valor do documento 616,80	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado 616,80	

Instruções (-) Desconto / Abatimento

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 616,80

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0000290-92
GARCA 1, CENTRO
GARCA -SP CEP:17400-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2018 às 16:50, sob o número 10028679820188260201. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 261EE6B.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

23/07/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000003
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284462800400001121177575920000061680

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0290-92

Data de Vencimento: 19/07/2018
Data de Pagamento: 19/07/2018
Valor do Documento: 616,80
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 616,80

AUT.7.E30.3A8.A0F.75E.D94




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS

- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:

GARCA2@TJSP.JUS.BR

DECISÃO - MANDADO

Processo nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JAMIL ROS SABBAG

Vistos.

1) **CITE(M)-SE** o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, **no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.**

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º e art. 1.051, ambos do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 06h00 e depois das 20h00, observado o disposto no art. 5º, XI da CF.

Cientifique(m)-se o(a/s) executado(a/s) de que, em caso de pagamento integral no prazo acima assinalado (3 dias), os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º do CPC).

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, **distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias,** contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil.

Alternativamente, e no mesmo prazo para oferecimento de embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS
- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
GARCA2@TJSP.JUS.BR

inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

2) O(a) exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Assim, se o(a) exequente tiver interesse na realização de pesquisa de endereços via BACENJUD, INFOJUD ou SIEL, não sendo beneficiário(a) da justiça gratuita, deve depositar as custas da(s) respectiva(s) diligência(s).

3) **Cópia desta decisão servirá como certidão** para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto, cujo valor da causa é CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

4) A pesquisa de titularidade de imóveis via ARISP pode ser feita eletronicamente pelo interessado, no endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br>.

5) Em caso de pedido de pesquisa em relação a FUNDOS DE INVESTIMENTO/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS / PREVIDÊNCIA PRIVADA, tendo em vista que o sistema BACENJUD não abrange os ativos mencionados acima, **cópia desta decisão servirá como ofício** para ser apresentado diretamente às instituições financeiras, às quais caberá efetuar o bloqueio e a transferência a disposição deste Juízo de todo e qualquer valor disponível em fundos de investimento, aplicações financeiras e previdências privadas em nome do(s) executado(s).

6) Efetivada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento, desde que expressamente requerido pelo(a/s) credor(a/es), DEFIRO penhora de valores pelo BACENJUD, devendo o(a/s) exequente(s) comprovar o recolhimento da taxa respectiva (salvo beneficiário da gratuidade da justiça).

A) **Havendo indisponibilidade de ativos financeiros:**

* Eventual indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada imediatamente (art. 854, § 1º CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS
- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
GARCA2@TJSP.JUS.BR

* **INTIME(M)-SE** o(a/s) executado(a/s), na pessoa do procurador, via D.J.E. ou, não tendo procurador nos autos, pessoalmente para, no prazo de cinco dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce bloqueio excessivo (§ 3º do art. 854 do CPC).

Havendo manifestação do(a/s) executado(a/s) quanto ao acima disposto, tornem conclusos para decisão.

* Quedando-se inerte o(a/s) executado(a/s), fica automaticamente convertido em penhora o valor bloqueado, não sendo necessária a lavratura de termo (art. 854, § 5º do CPC); **devendo a serventia providenciar a transferência do montante indisponível para conta judicial**, manifestando-se o(a/s) exequente(s).

7) Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento provisórios dos autos.

8) Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo extrajudicial para cumprimento voluntário da obrigação, fica deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC).

9) A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta.

A expedição da carta de citação é vinculada à desta decisão; ou seja, a expedição da carta é imediata. Por isso, para fins de celeridade e do regular andamento do processo, independentemente de nova intimação, deve a parte exequente se manifestar sobre o resultado do Aviso de Recebimento (frutífero ou infrutífero) no prazo de 30 dias a contar desta decisão. Se for infrutífero e a parte pretender indicar novo endereço, deve fazê-lo por meio da denominação “Petição de Diligência em Novo Endereço” (código 38018). Se pretender localização do(a/s) executado(a/s), a denominação correta é “Petição de Expedição de Ofício para Localização da Parte”.

Em caso de não ter sido recolhida ainda a taxa de expedição da carta de citação nem deferida gratuidade, deverá a parte fazê-lo em sua próxima manifestação.

Note-se que o art. 248, § 4º, do CPC prevê que *“Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS

- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:

GARCA2@TJSP.JUS.BR

está ausente.”

10) Saliento finalmente, por absolutamente oportuno, que a classificação correta das petições, de acordo com as classes existentes no sistema SAJ, é essencial ao bom andamento dos trabalhos, ficando o(a/s) exequente(s) ciente(s) de que o descumprimento poderá configurar a prática de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV, do CPC, ficando ciente ainda do disposto no § 2º do mesmo artigo.

Servirá o(a) presente, por cópia, como MANDADO – CARTA – CERTIDÃO – OFÍCIO.

Int.

Garça, 02 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0414/2018, foi disponibilizado na página 3379/3383 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "1) CITE(M)-SE o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º e art. 1.051, ambos do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 06h00 e depois das 20h00, observado o disposto no art. 5º, XI da CF. Cientifique(m)-se o(a/s) executado(a/s) de que, em caso de pagamento integral no prazo acima assinalado (3 dias), os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º do CPC). Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. Alternativamente, e no mesmo prazo para oferecimento de embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. 2) O(a) exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Assim, se o(a) exequente tiver interesse na realização de pesquisa de endereços via BACENJUD, INFOJUD ou SIEL, não sendo beneficiário(a) da justiça gratuita, deve depositar as custas da(s) respectiva(s) diligência(s). 3) Cópia desta decisão servirá como certidão para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto, cujo valor da causa é CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS. 4) A pesquisa de titularidade de imóveis via ARISP pode ser feita eletronicamente pelo interessado, no endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br>. 5) Em caso de pedido de pesquisa em relação a FUNDOS DE INVESTIMENTO/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS / PREVIDÊNCIA PRIVADA, tendo em vista que o sistema BACENJUD não abrange os ativos mencionados acima, cópia desta decisão servirá como ofício para ser apresentado diretamente às instituições financeiras, às quais caberá efetuar o bloqueio e a transferência a disposição deste Juízo de todo e qualquer valor disponível em fundos de investimento, aplicações financeiras e previdências privadas em nome do(s) executado(s). 6) Efetivada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento, desde que expressamente requerido pelo(a/s) credor(a/es), DEFIRO penhora de valores pelo BACENJUD, devendo o(a/s) exequente(s) comprovar o recolhimento da taxa respectiva (salvo beneficiário da gratuidade da justiça). A) Havendo indisponibilidade de ativos financeiros: * Eventual indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada imediatamente (art. 854, § 1º CPC). * INTIME(M)-SE o(a/s) executado(a/s), na pessoa do procurador, via D.J.E. ou, não tendo procurador nos autos, pessoalmente para, no prazo de cinco dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce bloqueio excessivo (§ 3º do art. 854 do CPC). Havendo manifestação do(a/s) executado(a/s) quanto ao acima disposto, tornem conclusos para decisão. * Quedando-se inerte o(a/s) executado(a/s), fica automaticamente convertido em penhora o valor bloqueado, não sendo necessária a lavratura de termo (art. 854, § 5º do CPC); devendo a serventia providenciar a transferência do montante indisponível para conta judicial, manifestando-se o(a/s) exequente(s). 7) Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento provisórios dos autos. 8) Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo extrajudicial para cumprimento voluntário da obrigação, fica deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC). 9) A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta. A expedição da carta de citação é vinculada à desta decisão; ou seja, a expedição da carta é imediata. Por isso, para fins

de celeridade e do regular andamento do processo, independentemente de nova intimação, deve a parte exequente se manifestar sobre o resultado do Aviso de Recebimento (frutífero ou infrutífero) no prazo de 30 dias a contar desta decisão. Se for infrutífero e a parte pretender indicar novo endereço, deve fazê-lo por meio da denominação "Petição de Diligência em Novo Endereço" (código 38018). Se pretender localização do(a/s) executado(a/s), a denominação correta é "Petição de Expedição de Ofício para Localização da Parte". Em caso de não ter sido recolhida ainda a taxa de expedição da carta de citação nem deferida gratuidade, deverá a parte fazê-lo em sua próxima manifestação. Note-se que o art. 248, § 4º, do CPC prevê que "Nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente." 10) Saliento finalmente, por absolutamente oportuno, que a classificação correta das petições, de acordo com as classes existentes no sistema SAJ, é essencial ao bom andamento dos trabalhos, ficando o(a/s) exequente(s) ciente(s) de que o descumprimento poderá configurar a prática de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV, do CPC, ficando ciente ainda do disposto no § 2º do mesmo artigo. Servirá o(a) presente, por cópia, como MANDADO - CARTA - CERTIDÃO - OFÍCIO. Int."

Garça, 14 de agosto de 2018.

Rosangela Bonfim Guimarães
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 170.397,74**
 Nº do Mandado: **201.2018/008657-0**

Mandado expedido em relação a:

K S Comercial de Alimentos Ltda - Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Carlos Ferrari, 363, Centro - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1121**- R\$ 616,80**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 23 de agosto de 2018. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.

20120180086570

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 170.397,74**
 Nº do Mandado: **201.2018/008658-8**

Mandado expedido em relação a:

Helena Ferreira Bonato

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Rafael Maranhão, 385, Jardim São Rafael - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1121**- R\$ 616,80**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 23 de agosto de 2018. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.

20120180086588

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 170.397,74**
 Nº do Mandado: **201.2018/008659-6**

Mandado expedido em relação a:

Gabriela Nádia Ferreira Bonato El Adaa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Pedro Paulo de Toledo Leite, 494, Ferralópolis - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1121**- R\$ 616,80**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 23 de agosto de 2018. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.

20120180086596

BAIXA
 13 NOV 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
 CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OT. TERUKO

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002867-98.2018.8.26.0201
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros
 Valor da Causa: R\$ 170.397,74
 Nº do Mandado: 201.2018/008658-8

24 AGO 2018

Mandado expedido em relação a:

Helena Ferreira Bonato

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Rafael Maranagao, 385, Jardim São Rafael - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1121 - R\$ 616,80

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **pnwcdm**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 23 de agosto de 2018. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.



dia 05/10/2018, às 09:50 horas

Helena Ferreira Bonato

(Helena Ferreira Bonato)

6

RG nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3258776. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3258776. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA, liberado nos autos em 20/11/2018 às 12:35.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
 PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS
 - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
 GARCA2@TJSP.JUS.BR

DECISÃO - MANDADO

Processo nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JAMIL ROS SABBAG

Vistos.

1) **CITE(M)-SE** o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, **no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.**

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º e art. 1.051, ambos do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 06h00 e depois das 20h00, observado o disposto no art. 5º, XI da CF.

Cientifique(m)-se o(a/s) executado(a/s) de que, em caso de pagamento integral no prazo acima assinalado (3 dias), os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º do CPC).

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, **distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias,** contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil.

Alternativamente, e no mesmo prazo para oferecimento de embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

dia 05/10/2018, às 09:50 horas

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda,

Helena Ferruvia Bonato

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 1

(Helena Ferruvia Bonato)

RG nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3258776. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA, liberado nos autos em 20/11/2018 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3258776.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS

- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:

GARCA2@TJSP.JUS.BR

inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

2) O(a) exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Assim, se o(a) exequente tiver interesse na realização de pesquisa de endereços via BACENJUD, INFOJUD ou SIEL, não sendo beneficiário(a) da justiça gratuita, deve depositar as custas da(s) respectiva(s) diligência(s).

3) **Cópia desta decisão servirá como certidão** para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto, cujo valor da causa é CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

4) A pesquisa de titularidade de imóveis via ARISP pode ser feita eletronicamente pelo interessado, no endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br>.

5) Em caso de pedido de pesquisa em relação a FUNDOS DE INVESTIMENTO/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS / PREVIDÊNCIA PRIVADA, tendo em vista que o sistema BACENJUD não abrange os ativos mencionados acima, **cópia desta decisão servirá como ofício** para ser apresentado diretamente às instituições financeiras, às quais caberá efetuar o bloqueio e a transferência a disposição deste Juízo de todo e qualquer valor disponível em fundos de investimento, aplicações financeiras e previdências privadas em nome do(s) executado(s).

6) Efetivada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento, desde que expressamente requerido pelo(a/s) credor(a/es), DEFIRO penhora de valores pelo BACENJUD, devendo o(a/s) exequente(s) comprovar o recolhimento da taxa respectiva (salvo beneficiário da gratuidade da justiça).

A) **Havendo indisponibilidade de ativos financeiros:**

* Eventual indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada imediatamente (art. 854, § 1º CPC).

dia 05/10/2018, às 09:50 horas

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 2

Helena Ferreira Bonato

(Helena Ferreira Bonato)

RG nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
 PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ,, WILLIANS
 - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
 GARCA2@TJSP.JUS.BR

* **INTIME(M)-SE** o(a/s) executado(a/s), na pessoa do procurador, via D.J.E. ou, não tendo procurador nos autos, pessoalmente para, no prazo de cinco dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce bloqueio excessivo (§ 3º do art. 854 do CPC).

Havendo manifestação do(a/s) executado(a/s) quanto ao acima disposto, tornem conclusos para decisão.

* Quedando-se inerte o(a/s) executado(a/s), fica automaticamente convertido em penhora o valor bloqueado, não sendo necessária a lavratura de termo (art. 854, § 5º do CPC); **devendo a serventia providenciar a transferência do montante indisponível para conta judicial**, manifestando-se o(a/s) exequente(s).

7) Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento provisórios dos autos.

8) Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo extrajudicial para cumprimento voluntário da obrigação, fica deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC).

9) A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta.

A expedição da carta de citação é vinculada à desta decisão; ou seja, a expedição da carta é imediata. Por isso, para fins de celeridade e do regular andamento do processo, independentemente de nova intimação, deve a parte exequente se manifestar sobre o resultado do Aviso de Recebimento (frutífero ou infrutífero) no prazo de 30 dias a contar desta decisão. Se for infrutífero e a parte pretender indicar novo endereço, deve fazê-lo por meio da denominação "Petição de Diligência em Novo Endereço" (código 38018). Se pretender localização do(a/s) executado(a/s), a denominação correta é "Petição de Expedição de Ofício para Localização da Parte".

Em caso de não ter sido recolhida ainda a taxa de expedição da carta de citação nem deferida gratuidade, deverá a parte fazê-lo em sua próxima manifestação.

Note-se que o art. 248, § 4º, do CPC prevê que *"Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência*

Helena Ferreira Bonato

dia 05/10/2018, às 09:50 horas
 Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 3
 (Helena Ferreira Bonato)

RG nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
 PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ,, WILLIANS
 - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
 GARCA2@TJSP.JUS.BR

está ausente.”

10) Saliento finalmente, por absolutamente oportuno, que a classificação correta das petições, de acordo com as classes existentes no sistema SAJ, é essencial ao bom andamento dos trabalhos, ficando o(a/s) exequente(s) ciente(s) de que o descumprimento poderá configurar a prática de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV, do CPC, ficando ciente ainda do disposto no § 2º do mesmo artigo.

Servirá o(a) presente, por cópia, como MANDADO – CARTA – CERTIDÃO – OFÍCIO.

Int.

Garça, 02 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

dia 05/10/2018, às 09:50 horas

(Helena Ferreira Bonatto)

Helena Ferreira Bonatto

R.G. nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e o código 262DA86.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA, liberado nos autos em 20/11/2018 às 12:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3258776.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP
17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Teruko Nomada de Oliveira (28647)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2018/008658-8, dirigi-me nesta cidade, no dia 03/10/2018, ao endereço: Rua Rafael Marangão nº 385 - Jardim São Rafael, porém deparei-me com a residência toda fechada, sendo informada por vizinhos, de que a Senhora HELENA dali se mudara há vários meses.

CERTIFICO mais que no dia 05/10/2018, na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 521, quando da citação da executada Empresa K S Comercial de Alimentos Ltda. - ME, verifiquei que a representante legal desta empresa é a Senhora HELENA, ocasião então que em seguida, exatamente às 09:50 horas, **CITEI pessoalmente a executada HELENA FERREIRA BONATO**, portadora da CI-RG sob nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978), de todo o teor do mandado e da folha de rosto com a senha de acesso inclusa, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a cópia da folha de rosto, bem como a cópia do mandado de citação que lhe ofereci, e exarou suas assinaturas, conforme se pode verificar no respectivo mandado – 1ª folha (frente e verso), 2ª folha (frente e verso), e na folha de rosto, na parte inferior.

Face ao exposto, baixo o presente mandado em Cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Garça, 05 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01 (uma) – R\$ 77,10 – guia nº 1121 – autenticação nº 75E.D94 (parcial)

BAIXA:
19 3 NOV 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -

CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OF. TERUKO

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002867-98.2018.8.26.0201
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros
 Valor da Causa: R\$ 170.397,74
 Nº do Mandado: 201.2018/008657-0

24 AGO 2018

Mandado expedido em relação a:
 K S Comercial de Alimentos Ltda - Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 . Com endereço à Rua Carlos Ferrari, 363, Centro - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1121 - R\$ 616,80

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **x7yizd**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 23 de agosto de 2018. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.



dia 05/10/2018, às 09:45 horas

K S Comercial de Alimentos Ltda - ME
 (Helena Ferreira Bonato)

Helena Ferreira Bonato

RG nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)

*M. Samir Adas - 997651950
 M. Khalil de Saon Adas
 Helena Ferreira Bonato - cur. h.
 R. B. Leite, 221*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 325878A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 325878A.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
 PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS
 - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
 GARCA2@TJSP.JUS.BR

DECISÃO - MANDADO

Processo nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JAMIL ROS SABBAG

Vistos.

1) **CITE(M)-SE** o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, **no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.**

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º e art. 1.051, ambos do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 06h00 e depois das 20h00, observado o disposto no art. 5º, XI da CF.

Cientifique(m)-se o(a/s) executado(a/s) de que, em caso de pagamento integral no prazo acima assinalado (3 dias), os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º do CPC).

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, **distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias,** contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil.

Alternativamente, e no mesmo prazo para oferecimento de embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

dia 05/10/2018, às 09:45 horas

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda,

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 1

Helena Ferreira Bonate
 RG nº 12.868.135/SSP-SP
 K S Comercial de Alimentos Ltda - ME
 (Helena Ferreira Bonate)
 (exp. 25/07/1978)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
 PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS
 - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
 GARCA2@TJSP.JUS.BR

inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

2) O(a) exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Assim, se o(a) exequente tiver interesse na realização de pesquisa de endereços via BACENJUD, INFOJUD ou SIEL, não sendo beneficiário(a) da justiça gratuita, deve depositar as custas da(s) respectiva(s) diligência(s).

3) **Cópia desta decisão servirá como certidão** para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto, cujo valor da causa é CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

4) A pesquisa de titularidade de imóveis via ARISP pode ser feita eletronicamente pelo interessado, no endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br>.

5) Em caso de pedido de pesquisa em relação a FUNDOS DE INVESTIMENTO/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS / PREVIDÊNCIA PRIVADA, tendo em vista que o sistema BACENJUD não abrange os ativos mencionados acima, **cópia desta decisão servirá como ofício** para ser apresentado diretamente às instituições financeiras, às quais caberá efetuar o bloqueio e a transferência a disposição deste Juízo de todo e qualquer valor disponível em fundos de investimento, aplicações financeiras e previdências privadas em nome do(s) executado(s).

6) Efetivada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento, desde que expressamente requerido pelo(a/s) credor(a/es), DEFIRO penhora de valores pelo BACENJUD, devendo o(a/s) exequente(s) comprovar o recolhimento da taxa respectiva (salvo beneficiário da gratuidade da justiça).

A) Havendo indisponibilidade de ativos financeiros:

* Eventual indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada imediatamente (art. 854, § 1º CPC).

dia 05/10/2018, às 09:45 horas

Helena Ferreria Bonato

RG nº 12.868.135/SSP-SP

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 2

K S Comercial de Alimentos Ltda - ME
 (Helena Ferreria Bonato)

(14p-25/07/1978)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e o código 262DA86.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA, liberado nos autos em 20/11/2018 às 12:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 325878A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ,, WILLIANS
- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:

GARCA2@TJSP.JUS.BR

* **INTIME(M)-SE** o(a/s) executado(a/s), na pessoa do procurador, via D.J.E. ou, não tendo procurador nos autos, pessoalmente para, no prazo de cinco dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce bloqueio excessivo (§ 3º do art. 854 do CPC).

Havendo manifestação do(a/s) executado(a/s) quanto ao acima disposto, tornem conclusos para decisão.

* Quando-se inerte o(a/s) executado(a/s), fica automaticamente convertido em penhora o valor bloqueado, não sendo necessária a lavratura de termo (art. 854, § 5º do CPC); **devendo a serventia providenciar a transferência do montante indisponível para conta judicial**, manifestando-se o(a/s) exequente(s).

7) Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento provisórios dos autos.

8) Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo extrajudicial para cumprimento voluntário da obrigação, fica deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC).

9) A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta.

A expedição da carta de citação é vinculada à desta decisão; ou seja, a expedição da carta é imediata. Por isso, para fins de celeridade e do regular andamento do processo, independentemente de nova intimação, deve a parte exequente se manifestar sobre o resultado do Aviso de Recebimento (frutífero ou infrutífero) no prazo de 30 dias a contar desta decisão. Se for infrutífero e a parte pretender indicar novo endereço, deve fazê-lo por meio da denominação "Petição de Diligência em Novo Endereço" (código 38018). Se pretender localização do(a/s) executado(a/s), a denominação correta é "Petição de Expedição de Ofício para Localização da Parte".

Em caso de não ter sido recolhida ainda a taxa de expedição da carta de citação nem deferida gratuidade, deverá a parte fazê-lo em sua próxima manifestação.

Note-se que o art. 248, § 4º, do CPC prevê que *"Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência*

dia 05/10/2018, às 09:45 horas

Helma Ferreira Bonato

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 3

KS Comercial de Alimentos Ltda-ME

(Helma Ferreira Bonato)

RG nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
 PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS
 - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
 GARCA2@TJSP.JUS.BR

está ausente.”

10) Saliento finalmente, por absolutamente oportuno, que a classificação correta das petições, de acordo com as classes existentes no sistema SAJ, é essencial ao bom andamento dos trabalhos, ficando o(a/s) exequente(s) ciente(s) de que o descumprimento poderá configurar a prática de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV, do CPC, ficando ciente ainda do disposto no § 2º do mesmo artigo.

Servirá o(a) presente, por cópia, como MANDADO – CARTA – CERTIDÃO – OFÍCIO.

Int.

Garça, 02 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

dia 05/10/2018, às 09:45 horas

KS Comercial de Alimentos Ltda.-ME
 (Helena Ferreira Bonato)

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 4

RG nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e o código 262DA86.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA, liberado nos autos em 20/11/2018 às 12:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 325878A.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
2ª VARA
**Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP
17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Teruko Nomada de Oliveira (28647)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2018/008657-0, dirigi-me nesta cidade, no dia 05/10/2018, ao endereço: Rua Carlos Ferrari nº 363 - Centro, e ali fui informada pelo Senhor Samir Adass, de que a representante legal da empresa-executada é a sua cunhada, Senhora HELENA, que reside atualmente no seguinte local: RUA PADRE PAULO DE TOLEDO LEITE nº 521, para onde em seguida diligenciei, e aí sendo, exatamente às 09:45 horas, **CITEI a executada K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, na pessoa de sua representante legal, Senhora HELENA FERREIRA BONATO**, portadora da CI-RG sob nº 12.868.135/SSP-SP (exp. 25/07/1978), de todo o teor do mandado e da folha de rosto com a senha de acesso inclusa, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a cópia da folha de rosto, bem como a cópia do mandado de citação que lhe ofereci, e exarou suas assinaturas, conforme se pode verificar no respectivo mandado – 1ª folha (frente e verso), 2ª folha (frente e verso), e na folha de rosto, na parte inferior.

Face ao exposto, baixo o presente mandado em Cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Garça, 05 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01 (uma) – R\$ 77,10 – guia nº 1121 – autenticação nº 75E.D94 (parcial)

BAIXA: 13 NOV 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CF. TERUKO

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002867-98.2018.8.26.0201
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros
 Valor da Causa: R\$ 170.397,74
 Nº do Mandado: 201.2018/008659-6

24 Ago 2018

Mandado expedido em relação a:

Gabriela Nádia Ferreira Bonato El Adaa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Pedro Paulo de Toledo Leite, 494, Ferralópolis - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1121 - R\$ 616,80

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **6uat0j**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 23 de agosto de 2018. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.



dia 05/11/2018, às 12:31 horas

GABRIELA ADAA

RG nº 40.703.329-41

em volume 30200, Tom. 3, 20/11/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, , WILLIANS
- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
GARCA2@TJSP.JUS.BR

DECISÃO - MANDADO

Processo nº: 1002867-98.2018.8.26.0201
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JAMIL ROS SABBAG

Vistos.

1) CITE(M)-SE o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, **no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.**

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º e art. 1.051, ambos do CPC, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 06h00 e depois das 20h00, observado o disposto no art. 5º, XI da CF.

Cientifique(m)-se o(a/s) executado(a/s) de que, em caso de pagamento integral no prazo acima assinalado (3 dias), os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º do CPC).

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, **distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias,** contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil.

Alternativamente, e no mesmo prazo para oferecimento de embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

dia 05/11/2018, às 12:31 horas

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda,

Garçuda ADAS
RGme 40.703.329-4

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - D. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS

- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:

GARCA2@TJSP.JUS.BR

inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

2) O(a) exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Assim, se o(a) exequente tiver interesse na realização de pesquisa de endereços via BACENJUD, INFOJUD ou SIEL, não sendo beneficiário(a) da justiça gratuita, deve depositar as custas da(s) respectiva(s) diligência(s).

3) **Cópia desta decisão servirá como certidão** para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto, cujo valor da causa é CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

4) A pesquisa de titularidade de imóveis via ARISP pode ser feita eletronicamente pelo interessado, no endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br>.

5) Em caso de pedido de pesquisa em relação a FUNDOS DE INVESTIMENTO/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS / PREVIDÊNCIA PRIVADA, tendo em vista que o sistema BACENJUD não abrange os ativos mencionados acima, **cópia desta decisão servirá como ofício** para ser apresentado diretamente às instituições financeiras, às quais caberá efetuar o bloqueio e a transferência a disposição deste Juízo de todo e qualquer valor disponível em fundos de investimento, aplicações financeiras e previdências privadas em nome do(s) executado(s).

6) Efetivada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento, desde que expressamente requerido pelo(a/s) credor(a/es), DEFIRO penhora de valores pelo BACENJUD, devendo o(a/s) exequente(s) comprovar o recolhimento da taxa respectiva (salvo beneficiário da gratuidade da justiça).

A) Havendo indisponibilidade de ativos financeiros:

* Eventual indisponibilidade excessiva deverá ser cancelada imediatamente (art. 854, § 1º CPC).

dia 05/11/2018, às 12:31 horas

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - n.º

CASQUETA ADASS
RG me 40.703.329-41

documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMIL ROS SABBAG. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e o código 262DA86.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA, liberado nos autos em 20/11/2018 às 12:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 32587A4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÔMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS

- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:

GARCA2@TJSP.JUS.BR

* **INTIME(M)-SE** o(a/s) executado(a/s), na pessoa do procurador, via D.J.E. ou, não tendo procurador nos autos, pessoalmente para, no prazo de cinco dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce bloqueio excessivo (§ 3º do art. 854 do CPC).

Havendo manifestação do(a/s) executado(a/s) quanto ao acima disposto, tornem conclusos para decisão.

* Quedando-se inerte o(a/s) executado(a/s), fica automaticamente convertido em penhora o valor bloqueado, não sendo necessária a lavratura de termo (art. 854, § 5º do CPC); **devendo a serventia providenciar a transferência do montante indisponível para conta judicial**, manifestando-se o(a/s) exequente(s).

7) Se não forem encontrados bens, desde já fica deferida a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do CPC, bem como o arquivamento provisórios dos autos.

8) Se a qualquer momento as partes informarem sobre a existência de acordo extrajudicial para cumprimento voluntário da obrigação, fica deferida a imediata suspensão do processo, bem como o arquivamento durante o prazo de cumprimento (art. 922 do CPC).

9) A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta.

A expedição da carta de citação é vinculada à desta decisão; ou seja, a expedição da carta é imediata. Por isso, para fins de celeridade e do regular andamento do processo, independentemente de nova intimação, deve a parte exequente se manifestar sobre o resultado do Aviso de Recebimento (frutífero ou infrutífero) no prazo de 30 dias a contar desta decisão. Se for infrutífero e a parte pretender indicar novo endereço, deve fazê-lo por meio da denominação "Petição de Diligência em Novo Endereço" (código 38018). Se pretender localização do(a/s) executado(a/s), a denominação correta é "Petição de Expedição de Ofício para Localização da Parte".

Em caso de não ter sido recolhida ainda a taxa de expedição da carta de citação nem deferida gratuidade, deverá a parte fazê-lo em sua próxima manifestação.

Note-se que o art. 248, § 4º, do CPC prevê que "*Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência*

dia 05/11/2018, às 12:31 horas

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - p. 3

GABRIELA ADASS

RG nº 40.703.329-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ., WILLIANS
- CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-MAIL:
GARCA2@TJSP.JUS.BR

está ausente.”

10) Saliento finalmente, por absolutamente oportuno, que a classificação correta das petições, de acordo com as classes existentes no sistema SAJ, é essencial ao bom andamento dos trabalhos, ficando o(a/s) exequente(s) ciente(s) de que o descumprimento poderá configurar a prática de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV, do CPC, ficando ciente ainda do disposto no § 2º do mesmo artigo.

Servirá o(a) presente. por cópia, como MANDADO – CARTA – CERTIDÃO – OFÍCIO.

Int.

Garça, 02 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

dia 05/11/2018, às 12:31 horas

ERIBANDA ADASS

RG nº 40.703.3294


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
2ª VARA

 Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP
 17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Teruko Nomada de Oliveira (28647)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2018/008659-6, dirigi-me nesta cidade, no dia 05/10/2018, ao endereço: Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 494, porém ali na residência fui informada de que GABRIELA dali se mudara há 03 (três) anos, e que a mesma reside atualmente no seguinte local: RUA PADRE PAULO DE TOLEDO LEITE nº 521, para onde em seguida diligenciei, e ali fui informada pela Senhora Helena Ferreira Bonato, de que GABRIELA, sua filha, encontrava-se viajando a trabalho para o Estado de Minas Gerais.

CERTIFICO mais que retornei ao imóvel por mais cinco vezes, em dias e horários alternados, infrutiferamente, sendo ali sempre informada pela Senhora Helena, de que a filha encontrava-se viajando a trabalho.

CERTIFICO mais que nesta data novamente diligenciei ao local, e aí sendo, exatamente às 12:31 horas, finalmente, **CITEI pessoalmente a executada GABRIELA NÁDIA FERREIRA BONATO EL ADASS**, de todo o teor do mandado e da folha de rosto com a senha de acesso inclusa, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a cópia da folha de rosto, bem como a cópia do mandado de citação que lhe ofereci, a qual exarou suas assinaturas e declarou o nº do RG, conforme se pode verificar no respectivo mandado – 1ª folha (frente e verso), 2ª folha (frente e verso), e na folha de rosto, na parte inferior.

Face ao exposto, baixo o presente mandado em Cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Garça, 05 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01 (uma) – R\$ 77,10 – guia nº 1121 – autenticação nº 75E.D94 (parcial)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo em relação às citações de fls. 75/92, sem a comprovação, nos autos, do pagamento do débito ou interposição de embargos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento de feito, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Garça, 10 de janeiro de 2019. Eu, ____, Rosangela Bonfim Guimarães, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2019, foi disponibilizado na página 3527/3532 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Decorreu o prazo em relação às citações de fls. 75/92, sem a comprovação, nos autos, do pagamento do débito ou interposição de embargos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento de feito, requerendo o que de direito."

Garça, 5 de fevereiro de 2019.

Rosangela Bonfim Guimarães
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª. VARA DA
COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos referenciados que move em face de, **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME E OUTROS**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme consta nos autos os executados foram devidamente citados, se dignando ao pagamento do débito, nem apresentando embargos, decorrendo o prazo para tal.

O exequente requer a penhora do bem dado em garantia: matrícula nº 2926, do cartório de registro de imóveis da comarca de Garça/SP, e benfeitorias existentes, fls. 50 até 57, que a mesma seja realizada mediante termo de penhora, intimando o mesmo para assumir o cargo de fiel depositário do bem, para todos os fins e efeitos de direito. Assim, requer a expedição do competente auto de penhora, e depois de realizada a penhora, requer que seja o mesmo, bem como sua esposa, devidamente intimados, para todos os fins e efeitos de direito.

Por fim, após concretizada a penhora, requer-se a averbação da mesma no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Promissão/SP através do sistema ARISP.

Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 11 de fevereiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



AJ45619137822224247893



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
2ª VARA
Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, . - Willians
CEP: 17400-000 - Garça - SP
Telefone: (14) 3406-1177 - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAMIL ROS SABBAG**

Vistos, etc.

Fls. 95: Intime-se o exequente para carrear aos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel que pretende ver penhorado.

Intime-se.

Garça, 02 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2019, foi disponibilizado na página 3612/3619 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 95: Intime-se o exequente para carrear aos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel que pretende ver penhorado. Intime-se."

Garça, 11 de abril de 2019.

Rosangela Bonfim Guimarães
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel, para que surtem os devidos e legais efeitos.

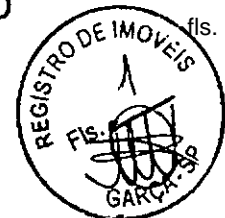
Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 06 de maio de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



fls. 99

MATRÍCULA
2.926

FOLHA
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA-SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL=Uma casa residencial de tijolos, coberta de telhas, com 10 cômodos e mais dependências, sob número 101 da Rua Julio Prestes, na Vila Williams nesta cidade de Garça, e seu respectivo terreno de forma irregular correspondente a parte dos lotes 74 e 74-A da quadra 16, que assim se descreve: Começa em um ponto localizado no lado esquerdo da Rua Julio Prestes, a 12,60 metros da esquina formada pelas Ruas Plínio de Godoy e Julio Prestes; daí segue pelo alinhamento da Rua Julio Prestes, na distância de 7,40 metros mais ou menos; daí segue à esquerda em ângulo de 90º e segue na distância de 31,00 metros, mais ou menos, dividindo com o lote 73, daí segue a esquerda com o ângulo de 90º na distância de 20,00 metros mais ou menos, dividindo com parte remanescente dos lotes 74 e 74-A, até o alinhamento da Rua Plínio de Godoy; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º pelo alinhamento da Rua Plínio de Godoy, no sentido retorno, na distância de 1,00 metro; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º, na distância de 10,00 metros, mais ou menos, dividindo com parte do lote 74A hoje desmembrado a Francisco Peres de Campos; daí segue a direita com o ângulo de 90º na distância de 18,40 metros, dividindo com parte do lote 74-A do Sr. Francisco Peres de Campos; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º na distância de 2,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A do Sr. Francisco Peres de Campos; daí segue à direita, em ângulo de 90º, na distância de 11,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A, até o alinhamento da Rua Julio Prestes, ponto de partida, fechando a área de 289,84 metros quadrados, mais ou menos. PROPRIETARIOS- Rubem Terra do Amaral RG nº 3568638 e sua mulher Ramona Edir Carvalho do Amaral, brasileiros casados, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Julio Prestes, 101.

TÍTULO ACQUISITIVO- Transcrito, digo objeto da matrícula 2.925 deste Registro. A escrevente habilitada *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura) O Oficial = (Renato Virgilio de Barros Rocha).

R-1-M- 2.926-Garça, 09 de fevereiro de 1.978. TRANSMITENTE- Rubem Terra do Amaral-RG 3568638 e sua mulher Ramona Edir Carvalho do Amaral RG nº 4409312, brasileiros, casados, portadores do CIC nº 157.781.938/15, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Julio Prestes, 101. ADQUIRENTE- Altina Domingues Anicete-RG nº 8.669.120-CIC nº 172.598.438/53, brasileiro casado com Ercilia Brochini Domingues, pelo regime de comunhão de bens, residentes em Duartina à Avenida São Paulo, 227. TÍTULO-Venda e compra. FORMA DO TÍTULO-Escritura de 31 de Janeiro de 1.978, lavrada às fls. 45 do Livro 133 do 1º Cartório de Notas e Ofício Local. VALOR-R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) A escrevente habilitada *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura) O Oficial = (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Continua no verso:.....

T. S. D. B/A. - 041.084/75

Este documento foi digitalizado por FADAP 09 ANTONIA VALLORE NOGUEIRA do Estado de São Paulo, protocolado em 06/05/2019 às 13:14, sob o número WGAR19700145751. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3CDAD8A.

MATRÍCULA
2.926

FOLHA
01
VERSO

R. 02-M. 2.926. Garça, 13 de Julho de 1.983. TRANSMITENTE:- Espólio de Ercília Brochini Domingues, falecida na cidade de Duartina em 31 de maio de 1.982, sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade. ADQUIRENTE Adilson Domingues Aniceto e sua mulher dona Reduzina Tereza Diniz Junqueira Aniceto, brasileiro, casado, residente em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, aptº 203, Bloco Iperama do Condomínio Cachoeirinha I. TÍTULO: Formal de Partilha. FORMA DO TÍTULO:- Formal de Partilha, passado na cidade de Duartina aos 15 de dezembro de 1.982, subscreto pelo Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Duartina, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Sr. Dr. Antônio Carlos Garms, extraído dos autos de arrolamento (feito nº 104/82), dos bens deixados pelo "de-cujus", consoante sentença homologada pelo aludido Magistrado em data de 14 de dezembro de 1.982, que transitou em julgado. VALOR:- Cr\$ 826.762,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, Setecentos e sessenta e dois cruzeiros). A Escrevente Autorizada

Lucia Maria Cabrini de Achilles (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial Substituto - (Alaor Carbonieri).

Oficial - Cr\$ 5.940,00
Estado Cr\$ 1.188,00 Guia nº 129/83
Carteira Cr\$ 1.188,00 Guia nº 129-A/83
Total Cr\$ 8.316,00

Av. 03 - M. 2.926 - Garça, 22 de março de 1984 - Procedemos esta averbação a vista da escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada às fls. 67, do livro 156, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Garça, a fim de ficar consignado que o casal Adilson Domingues Aniceto e Reduzina Tereza Diniz Junqueira, presentemente, tem o estado civil de separados judicialmente, sem haver partilha dos bens. O Oficial Maior (Alaor Carbonieri). O Oficial *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Renato Virgílio de Barros Rocha)

Oficial 770,00
Estado 154,00 guia n. 57/84
Carteira 154,00 guia n. 57/84-A
Total 1.078,00

R. 04 - M. 2.926 - Garça, 22 de março de 1984 - TRANSMITENTES:- Adilson = Domingos Aniceto, brasileiro, separado judicialmente, professor, RG. nº 10.180.377-SP - CIC 002.253.301-63, residente a Rua Ceará, n. 700 - Bloco M. Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, e, Reduzina Tereza Diniz Junqueira, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do = RG.127.528-DF - CIC 001.905.431-91, que quando casada usava o nome de Re-

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/05/2019 às 13:14, sob o número WGAR19700145751. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3CDAD8A.

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELLIÃO



MATRÍCULA
2.926

FOLHA
dois(02)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA - SP.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

duzina Tereza Diniz Junqueira Aniceto, residente e domiciliada em Brasília-DF - QUADRA I - Lote 07, Taguatinga. ADQUIRENTE:- 1) Dante Belline, brasileiro, contador, RG. 3.279.393-SP e CIC 049.282.538-68, casado no regime da comunhão universal de bens com Maria Amélia Pereira Belline, antes do advento da Lei 6.515/77; e, 2) Antonio Carlos Casagrande, Brasileiro, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens com Albina Aparecida Cardoso Casagrande, antes da Lei 6.515/77 - CIC sob o n. 074.038.448-15 e RG.2.780.047-SP., ambos residentes nesta cidade de Garça, à Rua Julio Prestes, n.101. TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TITULO:- Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada às fls. 67, do livro nº 156, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Garça. VALOR DA VENDA:- R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). O Oficial-Maior (Alaor Carbonieri). O Oficial (Renato Virgílio de Barros Rocha).

Oficial	18.018,00
Estado	3.603,60 guia n. 57/84
Carteira	3.603,60 guia n. 57/84-A
Total	25.225,20

R.05-M.2.926-Garça, 20 de maio de 1.991. TRANSMITENTE:- Dante Belline e sua mulher dona Maria Amélia Pereira Belline e Antônio Carlos Casagrande e sua mulher dona Albina Aparecida Cardoso Casagrande; qualificados anteriormente. ADQUIRENTE:- Ibrahim Abdallah El Adass-RG. nº 8.067 429-SSP-SP CIC nº 150 749 438/68, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes do advento da lei 6.515/77. com Nadia Naja, brasileira, dolar, portadora do RG. nº 8.013 549-SSP-SP, ele do comércio, residentes e do domiciliados nesta cidade à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado nº 556, - TITULO:- compra e venda. FORMA DO TITULO:- Escritura de 11 de abril de 1.991, lavrada às fls. 179 do livro 105, pelo 2º Cartório de Notas desta cidade de Garça. VALOR:- R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros). A escrivente autorizada (Luísa Maria Cabrini de Achilles). O Oficial Interino (Alaor Carbonieri).

Valor Venal-	R\$ 2.433.000,00
Oficial-	R\$ 32.536,00
Estado	R\$ 8.784,72
Carteira	R\$ 6.507,20
Total	R\$ 47.827,92
Guia nº	93/91

(CONTINUA NO VERSO)

Este documento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Garça - SP em 06/05/2019 às 13:14, sob o número WGAR19700145751. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3CDAD8A.

MATRÍCULA

2.926

FOLHA

02

VERSO

R.06 - M.2.926 - Garça, 25/11/97. Através da Cédula de Crédito Comercial nº 24.0305.732.0000006-92, emitida nesta praça de Garça/SP, em 24/11/1.997, por INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSERVAS DE CARNES ADASS LTDA. (CGC. 57.256.521/0001-21), com sede nesta cidade, à rua Carlos Ferrari, nº 335, do valor de R\$3.112,00 (Três mil, cento e doze reais), vencível em 24/05/1.999, pagável nesta mesma praça de Garça, com os juros de 4,5% ao ano, e demais encargos pactuados, os proprietários IBRAHIM ABDALLAH EL ADASS e sua mulher NADIA NAJM, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES HIPOTECANTES, DERAM a FINANCIADORA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (CGC. 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por sua agência desta cidade, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, além de outro, o IMÓVEL objeto da matrícula retro, para garantia do pagamento do crédito deferido à emitente, que destina-se para capital de giro; cuja cédula foi registrada hoje, sob nº 13.211, no livro nº 3 - Registro Auxiliar; figurando ainda, como AVALISTAS:- DANIEL IBRAHIM EL ADASS, CPF. 001.867.708-80; e, KALIL ISCON ADASS, CPF. 015.189.388-84; com as demais cláusulas e condições constantes do título. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$99,14 - Est. R\$26,76 - Ap. R\$19,82

(Guia nº 224/97).

R.07 - M.2.926 - Garça, 25/11/97. Através da Cédula de Crédito Comercial nº 24.0305.731.0000006-78, emitida nesta praça de Garça/SP, em 24/11/1.997, por INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSERVAS DE CARNES ADASS LTDA. (CGC. 57.256.521/0001-21), com sede nesta cidade, à rua Carlos Ferrari, nº 335, do valor de R\$31.888,00 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), vencível em 24/11/2.000, pagável nesta mesma praça de Garça, com os juros de 4,5% ao ano, e demais encargos pactuados, os proprietários IBRAHIM ABDALLAH EL ADASS e sua mulher NADIA NAJM, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES HIPOTECANTES, DERAM a FINANCIADORA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. (CGC. 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por sua agência desta cidade, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, além de outro, o IMÓVEL objeto da matrícula retro, para garantia do pagamento do crédito deferido à emitente, que destina-se para capital de giro; cuja cédula foi registrada hoje, sob nº 13.212, no livro nº 3 - Registro Auxiliar; figurando ainda, como AVALISTAS:- DANIEL IBRAHIM EL ADASS, CPF. 001.867.708-80; e, KALIL ISCON ADASS, CPF. 015.189.388-84; com as demais cláusulas e condições constantes do título. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$217,38 - Est. R\$58,69 - Ap. R\$43,47

(Guia nº 224/97).

AV.08 - M.2.926 - Garça, 26/09/2.001. Fica definitivamente cancelada a hipoteca objeto do R.06 - M.2.926, supra relatado, em virtude de autorização expressa da financiadora, nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, de 30/08/2.001, firmado nesta cidade, ficando uma via do mesmo arquivada neste Registro Imobiliário, com firmas reconhecidas. A escrevente autorizada, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$1,23 - Est. R\$1,03 - Ap. R\$0,65

(Guia nº 181/2.001).

AV.09 - M.2.926 - Garça, 26/09/2.001. Fica definitivamente cancelada a hipoteca objeto do R.07 - M.2.926, supra relatado, em virtude de autorização expressa da financiadora, nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, de 30/08/2.001; firmado nesta cidade, ficando uma via do mesmo arquivada neste Registro Imobiliário, com firmas reconhecidas. A escrevente autorizada, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$1,23 - Est. R\$1,03 - Ap. R\$0,65

(Guia nº 181/2.001).

R.10 - M.2.926 - Garça, 22/10/2.002. Através de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca - Contrato nº 8.0305.6080284-1, com caráter de escritura (CONTINUA NA FOLHA 03)

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA

2.926

FICHA

03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

pública, nos termos da legislação vigente, firmado nesta cidade de Garça/SP, em 17/10/2.002, pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via do mesmo arquivada neste Registro Imobiliário, os proprietários IBRAHIM ABDALLAH EL ADASS, RG. 8.067.429-SSP/SP, CPF. 150.749.438-68, e sua mulher NADIA NAJM, RG. 8.013.549-SSP/SP, CPF. 252.194.078-05, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 556, TRANSMITIRAM POR VENDA, a DANIEL IBRAHIM EL ADASS, RG. 7.594.890-SSP/SP, CPF. 001.867.708-80, sócio gerente; c, HELENA FERREIRA BONATO, RG. 12.868.135-SSP/SP, CPF. 015.633.298-16, balconista, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Armando Sales de Oliveira, nº 428, o IMÓVEL, pelo preço total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), recebido pelos vendedores da seguinte forma: - R\$15.200,00 referente a recursos próprios já pagos, em moeda corrente; e, R\$29.800,00 referente ao financiamento objeto da hipoteca a seguir registrada. (V.Venal- R\$28.537,74). Consta ainda do título, que compareceram no ato do contrato, os INTERVENIENTES ANUENTE:- SAMIR EL ADASS, RG. 7.839.822-SSP/SP, CPF. 825.389.218-72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Carlos Ferrari, nº 805; KALIL JISCON ADASS, RG. 7.707.959-SSP/SP, CPF. 015.189.388-84, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 556; e, MARIAM EL ADASS, RG. 7.660.278-SSP/SP, CPF. 902.442.578-68, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada em São Paulo/SP, à Avenida Prestes Maia, nº 671, que na qualidade de filhos dos vendedores é irmãos do comprador, concordaram expressamente com a venda. A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). D. R\$19,61 - Est. R\$5,29 - Ap. R\$3,92 - R. Civil R\$0,98 (Guia nº 201/2.002).

R.11 - M.2.926 - Garça, 22/10/2.002. Através do mesmo Instrumento Particular que ensejou o R.10 - M.2.926, supra relatado, os proprietários DANIEL IBRAHIM EL ADASS e HELENA FERREIRA BONATO, anteriormente qualificados, DERAM à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (CNPJ. 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o IMÓVEL objeto da matrícula retro, para garantia do pagamento da dívida contraída, do valor total de R\$29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais), pagável no prazo de 10 (dez) anos, através de 120 (cento e vinte) encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, no valor inicial total de R\$491,86, com juros à taxa nominal de 8,1600% ao ano, e à taxa efetiva de 8,4722% ao ano; com as demais cláusulas e condições constantes do título. A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). Valor margeado no R.10 - M.2.926, supra.

AV.12 - M.2.926 - Garça, 25/09/2.015. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.11, supra relatado, em virtude de autorização expressa da credora, nos termos do Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário, Liquidação por Datas e Prazo, firmado nesta cidade, em 17/09/2.015, com firma reconhecida. A Substituta do Oficial, *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 136338, em 17/09/2.015. Em. R\$85,73 - Est. R\$24,38 - Ap. R\$12,56 - R.C. R\$4,51 - T.J. R\$5,88 - MP R\$4,12 - Iss R\$4,28 (Guia nº 10/2.015).

AV.13 - M.2.926 - Garça, 04/04/2.017. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 0014012500. A Substituta do Oficial, *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141103, em 29/03/2.017. Em. R\$15,67 - Est. R\$4,45 - Ap. R\$2,30 - R.C. R\$0,82 - T.J. R\$1,08 - MP R\$0,75 - Iss R\$0,78 (Guia nº 65/2.017).

(CONTINUA NO VERSO)

Está disponível no site do Registro de Imóveis de Garça/SP, sob o número WGAR19700145751. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jus.br/pasta/digital/pela/Conferecia/Documento-do-Informe-e-proceder-1092867-98-2018-8-26-0201-e-código-3CDAD8A

MATRÍCULA

2.926

FICHA

03

VERSO

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.14 - M.2.926 - Garça, 04/04/2.017. Através de escritura pública de 27/03/2.017, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 292, páginas 391/392, o coproprietário DANIEL IBRAHIM EL ADASS, anteriormente qualificado, TRANSMITIU POR VENDA, a HELENA FERREIRA BONATO, RG. 12:868.135-SSP/SP, CPF. 015.633.298-16, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Rafael Marangão, nº 385, Jardim São Rafael, UMA PARTE IDEAL equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do IMÓVEL, pelo preço de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). (V.Venal: 50% = R\$68.062,66). Consta ainda do título, que com a aquisição da parte ideal acima, a ora adquirente tornou-se proprietária da totalidade deste imóvel. A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141103, em 29/03/2.017.
Em. R\$589,76 - Est. R\$167,61 - Ap. R\$86,41 - R.C. R\$31,04 - T.J. R\$40,48 - MP R\$28,31 - Iss R\$29,48 (Guia nº 65/2.017).

R.15 - M.2.926 - Garça, 19/06/2.017. Através da Cédula de Crédito Bancário nº 029.008.469, emitida nesta praça de Garça/SP, em 09/06/2.017, por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ. 21.616.614/0001-72), com sede nesta cidade de Garça/SP, à Rua Carlos Ferrari, nº 363, Centro, onde a proprietária HELENA FERREIRA BONATO, anteriormente qualificada, na qualidade de interveniente hipotecante/avalista, deu ao credor BANCO DO BRASIL S/A. (CNPJ. 00.000.000/0001-91), sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, por sua agência de Garça/SP, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, o IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia do pagamento do crédito fixo descrito a emitente, até o limite de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado para reforço de capital de giro da emitente, sendo vedado o uso em investimetos fixos, pagável nesta mesma praça de emissão, dentro do prazo de 741 (setecentos e quarenta e um) dias, através de 21 (vinte e uma) prestações mensais consecutivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, à parcela principal no valor de R\$5.476,19, vencendo-se a primeira em 20/10/2.017 e a última em 20/06/2.019, incidindo encargos adicionais à taxa de 3,574% ao mês, correspondendo a 52,408% efetivos ao ano, e outros encargos pactuados; figurando ainda, como AVALISTA: GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, RG. 40.703.329-4-SSP/SP, CPF. 352.627.678-18, brasileira, solteira, vendedora praticista e caixeira viajante, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP; com as demais cláusulas e condições constantes do título. A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141655, em 14/06/2.017.
Em. R\$752,73 - Est. R\$213,94 - Ap. R\$146,43 - RC R\$39,62 - TJ R\$51,66 - MP R\$36,13 - Iss R\$37,63 (Guia nº 112/2.017).

R.16- M.2.926 - Garça. 08 de Dezembro de 2017. Através da Cédula de Crédito Bancário nº 029.008.559, emitida na praça de Garça/SP, em 05 de Dezembro de 2017, por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ. 21.616.614/0001-72, com sede na cidade de Garça/SP, na Rua Carlos Ferrari, Nº363, Centro, a proprietária HELENA FERREIRA BONATO, anteriormente qualificada, deu ao credor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ. 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, por sua agência de Garça/SP, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, o IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia do pagamento do crédito deferido a emitente, no valor de R\$140.218,83 (cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e trêscentavos), destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de suas dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente junto ao credor, inclusive as dívidas relativas a aditamento à Depositantes, na cédula indicadas, pagável nesta mesma praça de emissão, através de 96 (noventa e seis) prestações mensais consecutivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, à parcela principal no valor de R\$3.850,08, vencendo a primeira em 20/01/2.018, e a última em 20/12/2.025, incidindo, encargos adicionais à taxa de 2,4% ao mês, correspondendo a 32,923% efetivos ao ano, e outros encargos pactuados; figurando como AVALISTA: GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, RG. 40.703.329-4-SSP/SP, CPF. 352.627.678-18, brasileira, vendedora praticista e caixeira viajante, solteira, residente e domiciliada na cidade de Garça, na Rua Padre Paulo de Toledo Leite, nº 494.

(CONTINUA NA FICHA N.º 4)



BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

MATRÍCULA
2.926

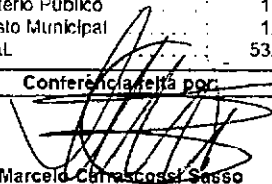
FICHA
4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Bairro ~~Labiênópolis~~; com as demais cláusulas e condições constantes do título. O Substituto do Oficial, ~~Marcelo Carrascossi Sasso~~ (Prot. 143.139, em 07/12/2017. Em. R\$925,39 - Est. R\$260,16 - Ap. R\$178,06 - RC. R\$48,18 - TJ. R\$62,82 - MP. R\$43,94 - Iss. R\$45,76 - TOTAL R\$1.554,31 (Guia nº 228/2017).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOUÇE, que a presente cópia, composta de 7. pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 2926, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos 31,68
	Estado 9,00
	Sec. Fazenda 6,16
	Registro Civil 1,67
	Trib. Justiça 2,17
	Ministerio Público 1,52
	Imposto Municipal 1,58
	TOTAL 53,78
PRAZO DE VALIDADE	Confirmação feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item "2 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Marcelo Carrascossi Sasso Substituto do Oficial
Garça, 29 de abril de 2019	



SELO DIGITAL

1197013C30E0000005828119L

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRACOSSO SASSO
 Substituto do Oficial

Este documento foi emitido pelo Sistema de Registro de Imóveis da Comarca de Garça - SP, sob o número WGAR19700145751. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 3CDAD8A.

27A5006 29ABR19

*53:30CE00T

**RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E 1º TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE GARÇA -
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ. Nº 49.887.383/0001-50**

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
Oficial Registrador/Tabelião

RECIBO - R\$ 53,78

Recebemos de BANCO DO BRASIL S/A - AG. GARÇA/SP,
a quantia supra de R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos),
referente a 01 (uma) certidão imobiliária, extraída da Matrícula nº 2.926, desta
Serventia.

Para maior clareza, firmo o presente.

Garça, 29 de ABRIL de 2.019.



Bel. Marcelo Carrascossi Sasso
Substituto do Oficial
Responsável pelo Caixa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, GARÇA-SP

- CEP 17400-000

DECISÃO – TERMO DE PENHORA - MANDADO

Processo nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequirente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado(a/s): **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JAMIL ROS SABBAG

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 2.926 do Cartório de Registro de Imóveis de Garça (fls. 99/105), em nome de HELENA FERREIRA BONATO.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequirente informar nos autos o *e-mail* para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequirente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *online* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Deverá a parte exequirente juntar aos autos a qualificação completa das pessoas elencadas no artigo supra mencionando, recolhendo as custas de intimação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, GARÇA-SP
- CEP 17400-000

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Garça, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2019, foi disponibilizado na página 3086/3091 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 2.926 do Cartório de Registro de Imóveis de Garça (fls. 99/105), em nome de HELENA FERREIRA BONATO. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Deverá a parte exequente juntar aos autos a qualificação completa das pessoas elencadas no artigo supra mencionando, recolhendo as custas de intimação. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Garça, 14 de junho de 2019.

Rosângela Bonfim Guimarães
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., com fulcro no princípio da celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, requerer a Vossa Excelência, que seja expedido o boleto para pagamento pela parte exeqüente, através do site do Tribunal de Justiça de São Paulo ou pelo e-mail deste patrono **contenciosoativo15@avalloneadvogados.com.br**, a fim de que seja averbado a penhora o que possibilitara agilidade no pagamento e celeridade ao processo.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 17 de junho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	03/07/2019
Solicitante:	VIVIANI LUIZA DE OLIVEIRA DE LION
Nº do Processo:	1002867-9720188260201
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000275018	Garça - 01º Cartório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,
Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos aguardando o recolhimento da diligência para intimação da executada da penhora.-

Nada Mais. Garça, 13 de agosto de 2019. Eu, ____, Rosangela Bonfim Guimarães, Escrevente Técnico Judiciário.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GARCA - SP
CNPJ:49.887.383/0001-50
 AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014)3406-2004
 BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL

NOTA DE EXIGÊNCIA

Exigência	Tipo	Protocolo	Natureza	Recepção	Val. Retorno
147890	EXIGÊNCIA	147890	ERTIDÃO DE PENHORA - ARISI	04/07/2019	03/08/2019
APRESENTANTE	PENHORA ON-LINE - ARISP				
Endereço	-				

O TÍTULO ANEXO, PRENOTADO NA DATA ACIMA E DEVOLVIDO PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Prenotação cancelada por falta de pagamento pela parte interessada e decurso de prazo.

OBS: I - Cessarão automaticamente os efeitos da PRENOTAÇÃO relativa ao título, salvo prorrogação por previsão legal ou normativa, se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no livro PROTOCOLO, o mesmo não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais (item 36, Seção II, Capítulo XX, do Provimento nº 58/59, editado Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo);

OBS: II - Não se conformando o apresentante com as exigências ora formuladas, ou não as podendo satisfazer, poderá o mesmo requerer ao oficial do Registro Imobiliário a suscitação de dúvida ao Juízo Corregedor Permanente da comarca para que este a decida (item 30 da mesma Seção, Capítulo e Provimento acima referidos).

Eu, LUCIANE MONTEIRO NANDES RIBEIRO - , conferi.

Eu, BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA - , subscrevo e assino.

GARCA, 21 de agosto de 2019

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência/manifestação acerca da Nota de Exigência emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Garça (fls. 115). Nada Mais. Garça, 22 de agosto de 2019. Eu, ____, Viviani Luiza de Oliveira de Lion, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2019, foi disponibilizado na página 1948/1956 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Autos aguardando o recolhimento da diligência para intimação da executada da penhora."

Garça, 23 de agosto de 2019.

Rosangela Bonfim Guimarães
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2019, foi disponibilizado na página 3574/3579 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência/manifestação acerca da Nota de Exigência emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Garça (fls. 115)."

Garça, 3 de setembro de 2019.

Rosangela Bonfim Guimarães
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., com fulcro no princípio da celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, requerer a Vossa Excelência, que seja expedido o boleto para pagamento pela parte exeqüente, através do site do Tribunal de Justiça de São Paulo ou pelo e-mail deste patrono **contenciosoativo15@avalloneadvogados.com.br**, a fim de que seja averbado a penhora o que possibilitara agilidade no pagamento e celeridade ao processo.

Por fim, requer a juntada da taxa judiciária devidamente recolhida para intimação da penhora.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 10 de setembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.356177 1 80050000023877
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 02/09/2019	Vencimento 07/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000003356	Número Documento 3356	Valor do documento 238,77

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3356** Número do Processo: **1002867-98.2018.8.26.0201**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252266 OSMIRIS PAVANELLO DE MASCARENHAS** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.356177 1 80050000023877
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 02/09/2019	Vencimento 07/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000003356	Número Documento 3356	Valor do documento 238,77

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3356** Número do Processo: **1002867-98.2018.8.26.0201**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252266 OSMIRIS PAVANELLO DE MASCARENHAS** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.356177 1 80050000023877
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 02/09/2019	Vencimento 07/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000003356	Número Documento 3356	Valor do documento 238,77

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3356** Número do Processo: **1002867-98.2018.8.26.0201**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0252266 OSMIRIS PAVANELLO DE MASCARENHAS** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.356177 1 80050000023877
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 07/09/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 290-9 / 950001-4
Data do Documento 02/09/2019	Nosso número 28446280000003356
Carteira 17/35	(=) Valor do documento 238,77

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
238,77

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0000290-92
GARCA 1, CENTRO
GARCA -SP CEP:17400-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

10/09/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000006
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284462800400003356177180050000023877

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0290-92

Data de Vencimento: 03/09/2019
Data de Pagamento: 03/09/2019
Valor do Documento: 238,77
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 238,77

AUT.7.5C0.960.58D.8F8.A19



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2019 às 17:23, sob o número WGAR19700330567. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 45C8F2B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP

17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir o mandado para intimação dos executados da penhora de fls. 109/110.

Nada Mais. Garça, 13 de setembro de 2019. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	02/10/2019
Solicitante:	VIVIANI LUIZA DE OLIVEIRA DE LION
Nº do Processo:	1002867-9820188260201
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000290058	Garça - 01º Cartório

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Executado **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 170.397,74**
 Nº do Mandado: **201.2019/011007-4**

Mandado expedido em relação a:

Gabriela Nádia Ferreira Bonato El Aada

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Garça-SP. Outros endereços: Rua Pedro Paulo de Toledo Leite, 494, Ferralópolis - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3356 - R\$ 238,77

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 15 de outubro de 2019. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.

20120190110074

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Executado **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 170.397,74**
 Nº do Mandado: **201.2019/011005-8**

Mandado expedido em relação a:

K S Comercial de Alimentos Ltda - Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Carlos Ferrari, 363, Centro - CEP 17400-000, Garça-SP. Outros endereços: Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3356 - R\$ 238,77

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 15 de outubro de 2019. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.

20120190110058

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Executado **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 170.397,74**
 Nº do Mandado: **201.2019/011006-6**

Mandado expedido em relação a:

Helena Ferreira Bonato

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3356 - R\$ 238,77

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 15 de outubro de 2019. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.

20120190110066



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do comprovante de recolhimento da guia referente a taxa ARISP, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 10 de maio de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:25, sob o número WGAR19700390381. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 489D505.



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 26/10/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 04/10/19	No. Do documento 10105143	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 04/10/19	Nosso Número 176/10105143-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 411,92	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000290058 Prenotacao: 148717 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000029092 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 10514.380343 90189.370001 7 80540000041192

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 26/10/2019	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento 04/10/19	No. Do documento 10105143	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 04/10/19	Nosso Número 176/10105143-8	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 411,92	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000290058 Prenotacao: 148717 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000029092 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

11/10/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000008
Comprovante de Pagamento de Boleto

34191761061051438034390189370001780540000041192

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: DTVM RENASCENCA
Beneficiário: ASSOC REGISTRADORES I
Nome Fantasia: ASSOC REGISTRADORES I
CPF/CNPJ: 69.287.639/0001-04

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ: 00.000.000/0290-92

Data de Vencimento: 10/10/2019
Data de Pagamento: 10/10/2019
Valor do Documento: 411,92
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 411,92

AUT.5.E4C.483.DD0.982.F80



MATRÍCULA

2.926

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA-SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL=Uma casa residencial de tijolos, coberta de telhas, com 10 cômodos e mais dependências, sob número 101 da Rua Julio Prestes, na Vila Williams nesta cidade de Garça, e seu respectivo terreno de forma irregular - correspondente a parte dos lotes 74 e 74-A da quadra 16, que assim se - descreve:Começa em um ponto localizado no lado esquerdo da Rua Julio - Prestes, a 12,60 metros da esquina formada pelas Ruas Plínio de Godoy e Julio Prestes; daí segue pelo alinhamento da Rua Julio Prestes, na distân - cia de 7,40 metros mais ou menos; daí segue à esquerda, em ângulo de 90º - e segue na distância de 31,00 metros, mais ou menos, dividindo com o lote 73, daí segue à esquerda com o ângulo de 90º na distância de 20,00 metros mais ou menos, dividindo com parte remanescente dos lotes 74 e 74-A, até o alinhamento da Rua Plínio de Godoy; daí segue à esquerda com o ângulo - de 90º pelo alinhamento da Rua Plínio de Godoy, no sentido retorno, na - distância de 1,00 metro; daí segue à esquerda com o ângulo de 90º, na - distância de 10,00 metros, mais ou menos, dividindo com parte do lote 74A hoje desmembrado a Francisco Peres de Campos; daí segue à direita com o - ângulo de 90º na distância de 18,40 metros, dividindo com parte do lote - 74-A do Sr.Francisco Peres de Campos; daí segue à esquerda com o ângulo - de 90º na distância de 2,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A do - Sr.Francisco Peres de Campos; daí segue à direita, em ângulo de 90º, na - distância de 11,60 metros, dividindo com parte do lote 74-A, até o alinha - mento da Rua Julio Prestes, ponto de partida, fechando a área de 289,84 - metros quadrados, mais ou menos. PROPRIETARIOS- Rubem Terra do Amaral - RG nº 3568638 e sua mulher Ramona Edir Carvalho do Amaral, brasileiros - casados, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Julio Prestes, 101.

TÍTULO AQUISITIVO- Transcrito, digo objeto da matrícula 2.925 deste Regis - tro. A escrevente habilitada-*Renato Virgílio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura) O Oficial = (Renato Virgílio de Barros Rocha).

R-1-M- 2.926-Garça, 09 de fevereiro de 1.978.TRANSITENTE-Rubem Terra do - Amaral-RG 3568638 e sua mulher Ramona Edir Carvalho do Amaral RG nº = 4409312, brasileiros, casados, portadores do CIC nº 157.781.938/15, residen - tes e domiciliados nesta cidade à Rua Julio Prestes, 101. ADQUIRENTE-Altí - no Domingues Anicete-RG nº 8.669.120-CIC nº 172.598.438/53, brasileiro - casado com Ercilia Brochini Domingues, pelo regime de comunhão de bens, - residentes em Quartina à Avenida São Paulo, 227. TÍTULO-Venda e compra. - FORMA DO TÍTULO-Escritura de 31 de Janeiro de 1.978, lavrada às fls. 45 - do Livro 133 do 1º Cartório de Notas e Ofício Local. VALOR-R\$450.000,00 - (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) A escrevente habilitada = *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura) O Oficial-*Renato Virgílio de Barros Rocha* (Renato - Virgílio de Barros Rocha).

Continua no verso:-----

T. S. D. S/A - Ord. 086/175

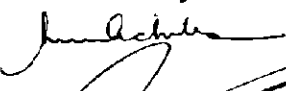
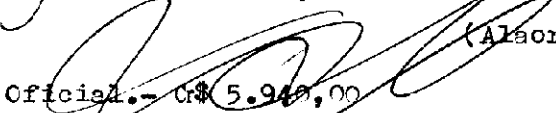
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANI LUIZA DE OLIVEIRA DE LION, liberado nos autos em 22/10/2019 às 16:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 48B210D

MATRÍCULA

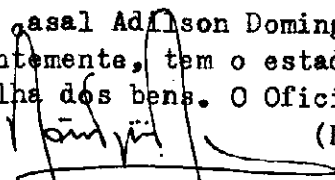
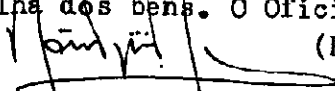
2.926

FOLHA

01
VERSO

R.02-M.2.926.Garça, 13 de Julho de 1.983. TRANSMITENTE:- Espólio de Ercília Brochini Domingues, falecida na cidade de Duartina em 31 de maio de 1.982, sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade. ADQUIRENTE Adilson Domingues Aniceto e sua mulher dona Reduzina Tereza Diniz Junqueira Aniceto, brasileiro, casado, residente em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, aptº 203, Bloco Iperama do Condomínio Cachoeirinha I. TITULO: Formal de Partilha. FORMA DO TITULO:- Formal de Partilha, passado na cidade de Duartina aos 15 de dezembro de 1.982, subscrito pelo Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Duartina, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Sr. Dr. Antônio Carlos Garms, extraído dos autos de arrolamento (feito nº 104/82), dos bens deixados pelo "de-cujus", consoante sentença homologada pelo aludido Magistrado em data de 14 de dezembro de 1.982, que transitou em julgado. VALOR:- Cr\$ 826.762,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, Setecentos e sessenta e dois cruzeiros). A Escrevente Autorizada  (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial Substituto -  (Alaor Carbonieri).

Oficial - Cr\$ 5.948,00
Estado - R\$ 1.188,00 Guia nº 129/83
Carteira - Cr\$ 1.188,00 Guia nº 129-A/83
Total - Cr\$ 8.316,00

Av. 03 - M. 2.926 - Garça, 22 de março de 1984 - Provedemos esta averbação a vista da escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada às fls. 67, do livro 156, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Garça, a fim de ficar consignado que o casal Adilson Domingues Aniceto e Reduzina Tereza Diniz Junqueira, presentemente, tem o estado civil de separados judicialmente, sem haver partilha dos bens. O Oficial Maior  (Alaor - Carbonieri). O Oficial  (Renato Virgínia de Barros Rocha)

Oficial - 770,00
Estado - 154,00 guia n. 57/84
Carteira - 154,00 guia n. 57/84-A
Total - 1.078,00

R. 04 - M. 2.926 - Garça, 22 de março de 1984 - TRANSMITENTES:- Adilson = Domingos Aniceto, brasileiro, separado judicialmente, professor, RG. nº 10.180.377-SP - CIC 002.253.301-63, residente a Rua Ceará, n. 700 - Bloco M. Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, e, Reduzina Tereza Diniz-Junqueira, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do = RG.127.528-DF - CIC 001.905.431-91, que quando casada usava o nome de Re-

CONTINUA NA FICHA Nº 02

MATRÍCULA

2.926

FOLHA

dois(02)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

G A R Ç A - S P .

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

duzina Tereza Diniz Junqueira Aniceto, residente e domiciliada em Brasília-DF - QUADRA I - Lote 07, Taguatinga. ADQUIRENTE:- 1) Dante Belline, brasileiro, contador, RG. 3.279.393-SP e CIC 049.282.538-68, casado no regime da comunhão universal de bens com Maria Amélia Pereira Belline, antes do advento da Lei 6.515/77; e, 2) Antonio Carlos Casagrande, Brasileiro, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens com = Albina Aparecida Cardoso Casagrande, antes da Lei 6.515/77 - CIC sob o n.074.038.448-15 e RG.2.780.047-SP., ambos residentes nesta cidade de = Garça, à Rua Julio Prestes, n.101. TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TITULO:- Escritura de 08 de agosto de 1983, lavrada às fls. 67, do livro nº 156, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Garça. VALOR DA VENDA:- R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). O Oficial-Maior (Alaor Carbonieri). O Oficial (Renato Virgílio de Barros Rocha).

Oficial	18.018,00
Estado	3.603,60 guia n. 57/84
Carteira	3.603,60 guia n. 57/84-A
Total	25.225,20

R.05-M.2.926-Garça, 20 de maio de 1.991. TRANSMITENTE:- Dante Belline e sua mulher dona Maria Amélia Pereira Belline e Antônio Carlos Casagrande e sua mulher dona Albina Aparecida Cardoso Casagrande, qualificados anteriormente. ADQUIRENTE:- Ibrahim Abdallah El Adass-RG. nº 8.067 429-SSP-SP CIC nº 150 749 438/68, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, antes do advento da lei 6.515/77 com Nadia Najm, brasileira, dolar, portadora do RG. nº 8.013 549-SSP-SP, ele do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado nº 556, - TITULO:- compra e venda. FORMA DO TITULO:- Escritura de 11 de abril de 1.991, lavrada as fls. 179 do livro 105, pelo 2º Cartório de Notas desta cidade de Garça. VALOR:- R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros). A escrivente autorizada (Lucia Maria Cabrini de Achi les). O Oficial Interino (Alaor Carbonieri).

Valor Venal-	R\$ 2.425.000,00
Oficial-	R\$ 32.536,00
Estado	R\$ 8.784,72
Carteira	R\$ 6.507,20
Total	R\$ 47.827,92
Guia nº	93/91

(CONTINUA NO VERSO)

T. S. D. S/A - Ord. 654/75

V

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANI LUIZA DE OLIVEIRA DE LION, liberado nos autos em 22/10/2019 às 16:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 48B210D

MATRÍCULA

2.926

FOLHA

02

VERSO

R.06 - M.2.926 - Garça, 25/11/97. Através da Cédula de Crédito Comercial nº 24.0305.732.0000006-92, emitida nesta praça de Garça/SP, em 24/11/1.997, por INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSERVAS DE CARNES ADASS LTDA. (CGC. 57.256.521/0001-21), com sede nesta cidade, à rua Carlos Ferrari, nº 335, do valor de R\$3.112,00 (Três mil, cento e doze reais), vencível em 24/05/1.999, pagável nesta mesma praça de Garça, com os juros de 4,5% ao ano, e demais encargos pactuados, os proprietários IBRAHIM ABDALLAH EL ADASS e sua mulher NADIA NAJM, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES HIPOTECANTES, DERAM a FINANCIADORA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (CGC. 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por sua agência desta cidade, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, além de outro, o IMÓVEL objeto da matrícula retro, para garantia do pagamento do crédito deferido à emitente, que destina-se para capital de giro; cuja cédula foi registrada hoje, sob nº 13.211, no livro nº 3 - Registro Auxiliar; figurando ainda, como AVALISTAS:- DANIEL IBRAHIM EL ADASS, CPF. 001.867.708-80; e, KALIL JUSCON ADASS, CPF. 015.189.388-84; com as demais cláusulas e condições constantes do título. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$99,14 - Est. R\$26,76 - Ap. R\$19,82

(Guia nº 224/97).

R.07 - M.2.926 - Garça, 25/11/97. Através da Cédula de Crédito Comercial nº 24.0305.731.0000006-78, emitida nesta praça de Garça/SP, em 24/11/1.997, por INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSERVAS DE CARNES ADASS LTDA. (CGC. 57.256.521/0001-21), com sede nesta cidade, à rua Carlos Ferrari, nº 335, do valor de R\$31.888,00 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), vencível em 24/11/2.000, pagável nesta mesma praça de Garça, com os juros de 4,5% ao ano, e demais encargos pactuados, os proprietários IBRAHIM ABDALLAH EL ADASS e sua mulher NADIA NAJM, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES HIPOTECANTES, DERAM a FINANCIADORA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. (CGC. 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por sua agência desta cidade, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, além de outro, o IMÓVEL objeto da matrícula retro, para garantia do pagamento do crédito deferido à emitente, que destina-se para capital de giro; cuja cédula foi registrada hoje, sob nº 13.212, no livro nº 3 - Registro Auxiliar; figurando ainda, como AVALISTAS:- DANIEL IBRAHIM EL ADASS, CPF. 001.867.708-80; e, KALIL JUSCON ADASS, CPF. 015.189.388-84; com as demais cláusulas e condições constantes do título. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$217,38 - Est. R\$58,69 - Ap. R\$43,47

(Guia nº 224/97).

AV.08 - M.2.926 - Garça, 26/09/2.001. Fica definitivamente cancelada a hipoteca objeto do R.06 - M.2.926, supra relatado, em virtude de autorização expressa da financiadora, nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, de 30/08/2.001, firmado nesta cidade, ficando ~~uma via do mesmo~~ arquivada neste Registro Imobiliário, com firmas reconhecidas. A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$3,23 - Est. R\$1,03 - Ap. R\$0,65

(Guia nº 181/2.001).

AV.09 - M.2.926 - Garça, 26/09/2.001. Fica definitivamente cancelada a hipoteca objeto do R.07 - M.2.926, supra relatado, em virtude de autorização expressa da financiadora, nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, de 30/08/2.001; firmado nesta cidade, ficando ~~uma via do mesmo~~ arquivada neste Registro Imobiliário, com firmas reconhecidas. A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$3,23 - Est. R\$1,03 - Ap. R\$0,65

(Guia nº 181/2.001).

R.10 - M.2.926 - Garça, 22/10/2.002. Através de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca - Contrato nº 8.0305.6080284-1, com caráter de escritura
(CONTINUA NA FICHA 03)

MATRÍCULA

2.926

FICHA

03

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

pública, nos termos da legislação vigente, firmado nesta cidade de Garça/SP, em 17/10/2.002, pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via do mesmo arquivada neste Registro Imobiliário, os proprietários IBRAHIM ABDALLAH EL ADASS, RG. 8.067.429-SSP/SP, CPF. 150.749.438-68, e sua mulher NADIA NAJM, RG. 8.013.549-SSP/SP, CPF. 252.194.078-05, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 556, TRANSMITIRAM POR VENDA, a DANIEL IBRAHIM EL ADASS, RG. 7.594.890-SSP/SP, CPF. 001.867.708-80, sócio gerente; e, HELENA FERREIRA BONATO, RG. 12.868.135-SSP/SP, CPF. 015.633.298-16, balconista, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Armando Sales de Oliveira, nº 428, o IMÓVEL, pelo preço total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), recebido pelos vendedores da seguinte forma:- R\$15.200,00 referente a recursos próprios já pagos, em moeda corrente; e, R\$29.800,00 referente ao financiamento objeto da hipoteca a seguir registrada. (V.Venal:- R\$28.537,74). Consta ainda do título, que compareceram no ato do contrato, os INTERVENIENTES ANUENTE:- SAMIR EL ADASS, RG. 7.839.822-SSP/SP, CPF. 825.389.218-72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Carlos Ferrari, nº 805; KALIL JISCON ADASS, RG. 7.707.959-SSP/SP, CPF. 015.189.388-84, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 556; e, MARIAM EL ADASS, RG. 7.660.278-SSP/SP, CPF. 902.442.578-68, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada em São Paulo/SP, à Avenida Prestes Maia, nº 671, que na qualidade de filhos dos vendedores e irmãos do comprador, concordaram expressamente com a venda. A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). D. R\$19,61 - Est. R\$5,29 - Ap. R\$3,92 - R.Civil R\$0,98 (Guia nº 201/2.002).

R.11 - M.2.926 - Garça, 22/10/2.002. Através do mesmo Instrumento Particular que ensejou o R.10 - M.2.926, supra relatado, os proprietários DANIEL IBRAHIM EL ADASS e HELENA FERREIRA BONATO, anteriormente qualificados, DERAM à credora CALXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (CNPJ. 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o IMÓVEL objeto da matrícula retro, para garantia do pagamento da dívida contraída, do valor total de R\$29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais), pagável no prazo de 10 (dez) anos, através de 120 (cento e vinte) encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, no valor inicial total de R\$491,86, com juros à taxa nominal de 8,1600% ao ano, e à taxa efetiva de 8,4722% ao ano; com as demais cláusulas e condições constantes do título. A Substituta do Oficial, *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). Valor margeado no R.10 - M.2.926, supra.-

AV.12 - M.2.926 - Garça, 25/09/2.015. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.11, supra relatado, em virtude de autorização expressa da credora, nos termos do Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário, Liquidação por ~~Declaratória de Prazo~~, firmado nesta cidade, em 17/09/2.015, com firma reconhecida. A Substituta do Oficial, *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 136338, em 17/09/2.015. Em. R\$85,73 - Est. R\$24,38 - Ap. R\$12,56 - R.C. R\$4,51 - T.J. R\$5,88 - MP R\$4,12 - Iss R\$4,28 (Guia nº 107/2.015).

AV.13 - M.2.926 - Garça, 04/04/2.017. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 0014012500. A Substituta do Oficial, *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141103, em 29/03/2.017. Em. R\$15,67 - Est. R\$4,45 - Ap. R\$2,30 - R.C. R\$0,82 - T.J. R\$1,08 - MP R\$0,75 - Iss R\$0,78 (Guia nº 65/2.017).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

2.926

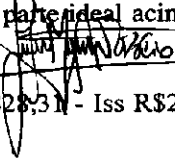
FICHA

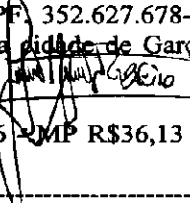
03

VERSO

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.14 - M.2.926 - Garça, 04/04/2.017. Através de escritura pública de 27/03/2.017, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 292, páginas 391/392, o coproprietário DANIEL IBRAHIM EL ADASS, anteriormente qualificado, TRANSMITIU POR VENDA, a HELENA FERREIRA BONATO, RG. 12.868.135-SSP/SP, CPF. 015.633.298-16, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Rafael Marangão, nº 385, Jardim São Rafael, UMA PARTE IDEAL equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do IMÓVEL, pelo preço de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). (V.Venal: 50% = R\$68.062,66). Consta ainda do título, que com a aquisição da parte ideal acima, a ora adquirente tornou-se proprietária da totalidade deste imóvel. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141103, em 29/03/2.017.
Em. R\$589,76 - Est. R\$167,61 - Ap. R\$86,41 - R.C. R\$31,04 - T.J. R\$40,48 - MP R\$28,31 - Iss R\$29,48 (Guia nº 65/2.017).

R.15 - M.2.926 - Garça, 19/06/2.017. Através da Cédula de Crédito Bancário nº 029.008.469, emitida nesta praça de Garça/SP, em 09/06/2.017, por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ. 21.616.614/0001-72), com sede nesta cidade de Garça/SP, à Rua Carlos Ferrari, nº 363, Centro, onde a proprietária HELENA FERREIRA BONATO, anteriormente qualificada, na qualidade de interveniente hipotecante/avalista, deu ao credor BANCO DO BRASIL S/A. (CNPJ. 00.000.000/0001-91), sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, por sua agência de Garça/SP, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, o IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia do pagamento do crédito fixo deferido a emitente, até o limite de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado para reforço de capital de giro da emitente, sendo vedado o uso em investimetos fixos, pagável nesta mesma praça de emissão, dentro do prazo de 741 (setecentos e quarenta e um) dias, através de 21 (vinte e uma) prestações mensais consecutivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, à parcela principal no valor de R\$5.476,19, vencendo-se a primeira em 20/10/2.017 e a última em 20/06/2.019, incidindo encargos adicionais à taxa de 3,574% ao mês, correspondendo a 52,408% efetivos ao ano, e outros encargos pactuados; figurando ainda, como AVALISTA: GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, RG. 40.703.329-4-SSP/SP, CPF. 352.627.678-18, brasileira, solteira, vendedora praticista e caixeira viajante, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP; com as demais cláusulas e condições constantes do título. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141655, em 14/06/2.017.
Em. R\$752,73 - Est. R\$213,94 - Ap. R\$146,43 - RC R\$39,62 - TJ R\$51,66 - MP R\$36,13 - Iss R\$37,63 (Guia nº 112/2.017).

R.16- M.2.926 - Garça, 08 de Dezembro de 2017. Através da Cédula de Crédito Bancário nº 029.008.559, emitida na praça de Garça/SP, em 05 de Dezembro de 2017, por K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ. 21.616.614/0001-72, com sede na cidade de Garça/SP, na Rua Carlos Ferrari, Nº363, Centro, a proprietária HELENA FERREIRA BONATO, anteriormente qualificada, deu ao credor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ. 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, por sua agência de Garça/SP, EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, o IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia do pagamento do crédito deferido a emitente, no valor de R\$140.218,83 (cento e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e trêscentavos), destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de suas dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente junto ao credor, inclusive as dívidas relativas a aditamento à Depositantes, na cédula indicadas, pagável nesta mesma praça de emissão, através de 96 (noventa e seis) prestações mensais consecutivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, à parcela principal no valor de R\$3.850,08, vencendo a primeira em 20/01/2.018, e a última em 20/12/2.025, incidindo encargos adicionais à taxa de 2,4% ao mês, correspondendo a 32,923% efetivos ao ano, e outros encargos pactuados; figurando como AVALISTA: GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, RG. 40.703.329-4-SSP/SP, CPF. 352.627.678-18, brasileira, vendedora praticista e caixeira viajante, solteira, residente e domiciliada na cidade de Garça, na, Rua Padre Paulo de Toledo Leite, nº 494,

(CONTINUA NA FICHA N.º 4)

MATRÍCULA
2.926

FICHA
4

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP**



CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Bairro ~~Garça~~ ~~Garça~~; com as demais cláusulas e condições constantes do título. O Substituto do Oficial, ~~(Marcelo Carrascossi Sasso)~~. Prot. 143.139, em 07/12/2017.
Em. R\$915,39 - Est. R\$260,16 - Ap. R\$178,06 - RC. R\$48,18 - TJ. R\$62,82 - MP. R\$43,94 - Iss. R\$45,76 - TOTAL R\$1.554,31. (Guia nº 228/2017).

AV.17- M.2.926 - Garça, 15 de Outubro de 2019. Através da Certidão de Penhora, emitida "on line" em 02 de Outubro de 2019, protocolo PH000290058, pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Garça/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Número de Ordem: 1002867-9820188260201), requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ. 00.000.000/0290-92, em face de K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ. 21.616.614/0001-72; GABRIELA NADIA FERREIRA BONATO EL ADASS, CPF. 352.627.678-18; e HELENA FERREIRA BONATO, CPF. 015.633.298-16, VERIFICA-SE que o IMÓVEL foi PENHORADO, conforme Termo datado de 28/05/2.019, para garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$170.397,74 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos); tendo sido nomeada como FIEL DEPOSITÁRIA Helena Ferreira Bonato. Consta ainda do título, que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. O Substituto do Oficial, ~~(Marcelo Carrascossi Sasso)~~. Prenotação nº 148.717, em 03/10/2019.
Em. R\$240,92 - Est. R\$59,94 - SF. R\$41,03 - RC. R\$11,10 - TJ. R\$14,48 - MP. R\$10,12 - Iss. R\$10,55 - TOTAL R\$358,14. (Guia nº 196/2.019) - Selo Digital: 1197013310A0000014142519B.

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 7, pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 2926, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos 31,68	
	Estado 9,00	
	Sec. Fazenda 6,16	
	Registro Civil 1,67	
	Trib. Justiça 2,17	
	Ministério Público 1,52	
	Imposto Municipal 1,58	
	TOTAL 53,78	
	PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
	Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA OFICIAL
Garça, 18 de outubro de 2019		



SELO DIGITAL

1197013C30A0000014142619P

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIVIANI LUIZA DE OLIVEIRA DE LION, liberado nos autos em 22/10/2019 às 16:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 48B210D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
2ª VARA

OF: LEDA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
 CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 7h às 17h

16 OUT 2019

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me**
 Valor da Causa: **R\$ 170.397,74**
 Nº do Mandado: **201.2019/011006-6**

Mandado expedido em relação a:

Helena Ferreira Bonato

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3356 - R\$ 238,77

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **pnwcdm**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 15 de outubro de 2019. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.



Helena B. Bonato

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e o código 483ACC1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEDA CRISTINA MORETTI PATTARO, liberado nos autos em 04/12/2019 às 11:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 4A81E51.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GARÇA****FORO DE GARÇA****2ª VARA**Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP
17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Leda Cristina Moretti Pattaro (27956)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2019/011006-6 dirigi-me ao endereço indicado e procedi a INTIMAÇÃO da executada HELENA FERREIRA BONATO, da penhora realizada nos autos e do prazo para interposição de embargos. Ciente, exarou a sua assinatura e aceitou a cópia. O referido é verdade e dou fé. Garça, 19 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 01 – R\$-79,59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP

17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Leda Cristina Moretti Pattaro (27956)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2019/011007-4 dirigi-me ao endereço endereço indicado e procedi a INTIMAÇÃO da executada GABRIELA NÁDIA FERREIRA BONATO EL ADASS, da penhora realizada nos autos e do prazo para interposição de embargos. Ciente, se recusou a exarar a sua assinatura e aceitou a cópia, alegando que deixou a sociedade da empresa executada, a qual pertence exclusivamente à devedora Helena Ferreira Bonato. O referido é verdade e dou fé. Garça, 19 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, Garça-SP -
CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das x7yizd

OF: LEDA

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002867-98.2018.8.26.0201
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequirente: Banco do Brasil S/A
 Executado: K S Comercial de Alimentos Ltda - Me
 Valor da Causa: R\$ 170.397,74
 Nº do Mandado: 201.2019/011005-8

15 OUT 2019

Mandado expedido em relação a:
 K S Comercial de Alimentos Ltda - Me

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Carlos Ferrari, 363, Centro - CEP 17400-000, Garça-SP. Outros endereços: Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3356 - R\$ 238,77

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JAMIL ROS SABBAG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **x7yizd**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 15 de outubro de 2019. Marcelo Henrique Pattaro, Supervisor de Serviço.



x Helma A. Zocato

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP
17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Leda Cristina Moretti Pattaro (27956)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2019/011005-8 dirigi-me ao endereço: Rua Carlos Ferrari, 363, nesta cidade e aí fui informada que a representante legal da empresa executada K S Comercial de Alimentos Ltda. é a Sra. Helena Ferreira Bonato, residente na Rua Pe. Paulo de Toledo Leite, 521, nesta cidade. Assim, diligenciei no endereço informado e procedi a INTIMAÇÃO da executada K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., na pessoa de sua representante legal HELENA FERREIRA BONATO, da penhora realizada nos autos e do prazo para interposição de embargos. Ciente, exarou a sua assinatura e aceitou a cópia. O referido é verdade e dou fé. Garça, 19 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 01 – R\$-79,59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo legal em relação às intimações de fls. 137141, sem que houvesse interposição de embargos à penhora de fls. 109/110, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.-

Nada Mais. Garça, 27 de janeiro de 2020. Eu, ____, Rosangela Bonfim Guimarães, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2020, foi disponibilizado na página 3887/3894 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Decorreu o prazo legal em relação às intimações de fls. 137141, sem que houvesse interposição de embargos à penhora de fls. 109/110, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.-"

Garça, 28 de fevereiro de 2020.

Rosangela Bonfim Guimarães
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho fls., requer a avaliação do imóvel penhora nos autos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 06 de março de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA - FORO DE GARÇA - 2ª VARA
 Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50 - Garça-SP - CEP 17400-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAMIL ROS SABBAG**

Vistos.

O art.871, do Código de Processo Civil, estabelece que não se procederá à avaliação quando: I - uma das partes aceitar a estimativa feita pela outra; II - se tratar de títulos ou de mercadorias que tenham cotação em bolsa, comprovada por certidão ou publicação no órgão oficial; III - se tratar de títulos da dívida pública, de ações de sociedades e de títulos de crédito negociáveis em bolsa, cujo valor será o da cotação oficial do dia, comprovada por certidão ou publicação no órgão oficial; IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação.

Assim, antes de avaliar a necessidade de indicação de oficial de justiça ou nomeação de perito com conhecimentos especializados **para o encargos, de**verá a parte exequente trazer sua própria estimativa, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Decorrido o prazo para manifestação do exequente, no prazo subsequente de 5 dias, sem nova intimação, deverá a parte executada se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente.

Ressalte-se que, tendo em vista que os executados, devidamente citados (fls. 80, 86 e 92) e intimados da penhora (fls. 138/141), não se manifestaram, o prazo supra fluíra a partir da publicação no órgão oficial, conforme "*caput*" do art. 346 do CPC.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Garça, 07 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0194/2020, foi disponibilizado na página 3191/3197 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "O art.871, do Código de Processo Civil, estabelece que não se procederá à avaliação quando: I - uma das partes aceitar a estimativa feita pela outra; II - se tratar de títulos ou de mercadorias que tenham cotação em bolsa, comprovada por certidão ou publicação no órgão oficial; III - se tratar de títulos da dívida pública, de ações de sociedades e de títulos de crédito negociáveis em bolsa, cujo valor será o da cotação oficial do dia, comprovada por certidão ou publicação no órgão oficial; IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação. Assim, antes de avaliar a necessidade de indicação de oficial de justiça ou nomeação de perito com conhecimentos especializados para o encargos, deverá a parte exequente trazer sua própria estimativa, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Decorrido o prazo para manifestação do exequente, no prazo subsequente de 5 dias, sem nova intimação, deverá a parte executada se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente. Ressalte-se que, tendo em vista que os executados, devidamente citados (fls. 80, 86 e 92) e intimados da penhora (fls. 138/141), não se manifestaram, o prazo supra fluíra a partir da publicação no órgão oficial, conforme "caput" do art. 346 do CPC. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos."

Garça, 26 de maio de 2020.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a concessão de 30 dias, a fim de que possa providenciar os laudos de avaliação.

Isso porque é o caso de se levar em conta a situação excepcional pela qual passa o país e o mundo, em decorrência da pandemia mundial da patologia COVID-19, com confinamento e quarentena da população e suspensão do funcionamento de estabelecimentos que não exerçam atividades essenciais.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 29 de junho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
2ª VARA
Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, . - Willians
CEP: 17400-000 - Garça - SP
Telefone: (14) 3406-1177 - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAMIL ROS SABBAG**

Vistos.

Fls. 147: Concedo o prazo suplementar de 30(trinta) dias.

Intime-se.

Garça, 09 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do laudo de avaliação do imóvel anexo.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 05 de agosto de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



R. FERNANDES DA SILVA IMOVEIS-ME

CRECI-27.343-J



AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Rua Júlio Prestes nº 101, Bairro Willians, Cidade: Garça

SOLICITANTE: BANCO DO BRASIL S.A

Rodrigo Fernandes da Silva, Corretor de Imóveis CRECI 122.617 F

Imobiliária: O Corretor Online, Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes 604

Telefone- (14) 37370776, (14) 998059836

Email. contato@ocorretoronline.com.br / rodrigo@ocorretoronline.com.br

Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes 604 – Centro - CEP: 17400-000 - Garça / SP



Introdução

De acordo com a solicitação de V. S^a, apresentamos por fim a avaliação de seu imóvel, situado na **Julio Prestes nº 101, Bairro Willians, Cidade: Garça, quanto ao valor de comercialização.**

Este parecer da avaliação atende a todos os requisitos da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, a RESOLUÇÃO 957/2006 do COFECI- Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

Imóvel Avaliado

Dados-

Endereço: Rua: Júlio Prestes, nº 101

Bairro: Willians

Cidade/UF: Garça/SP

Cadastro Imobiliário: 0014012500

Inscrição: 2.926

DOCUMENTAÇÃO

A documentação do imóvel é regular uma vez que a Matrícula do CRI nº 2.926, Cadastrado na Prefeitura Municipal Garça nº 0014012500, consta em nome da HELENA FERREIRA BONATO, brasileira, solteira, do lar inscrita no CPF 015.633.298-16, residente e domiciliada na Avenida Rafael Marangão nº 385, Garça/SP, como sendo proprietária do imóvel. O prédio também está averbado, com área de 154,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

O imóvel foi penhorado em 02 de outubro de 2019, conforme protocolo PH000290058, pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Garça/SP, extraída dos autos da ação de Execução Civil e execuções fiscais, requerida pelo Banco do Brasil S.A.

Vistoria do Imóvel

A vistoria foi realizado pelo Corretor Srº RODRIGO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, CRECI 122617-F, no dia 29 de Julho de 2020



Descrição do Imóvel

Trata-se de um imóvel na área central, composto por terreno, com acesso por vias asfaltadas por ambas as ruas. O lote esta ocupado por construção classificada como residencial, de padrão baixo

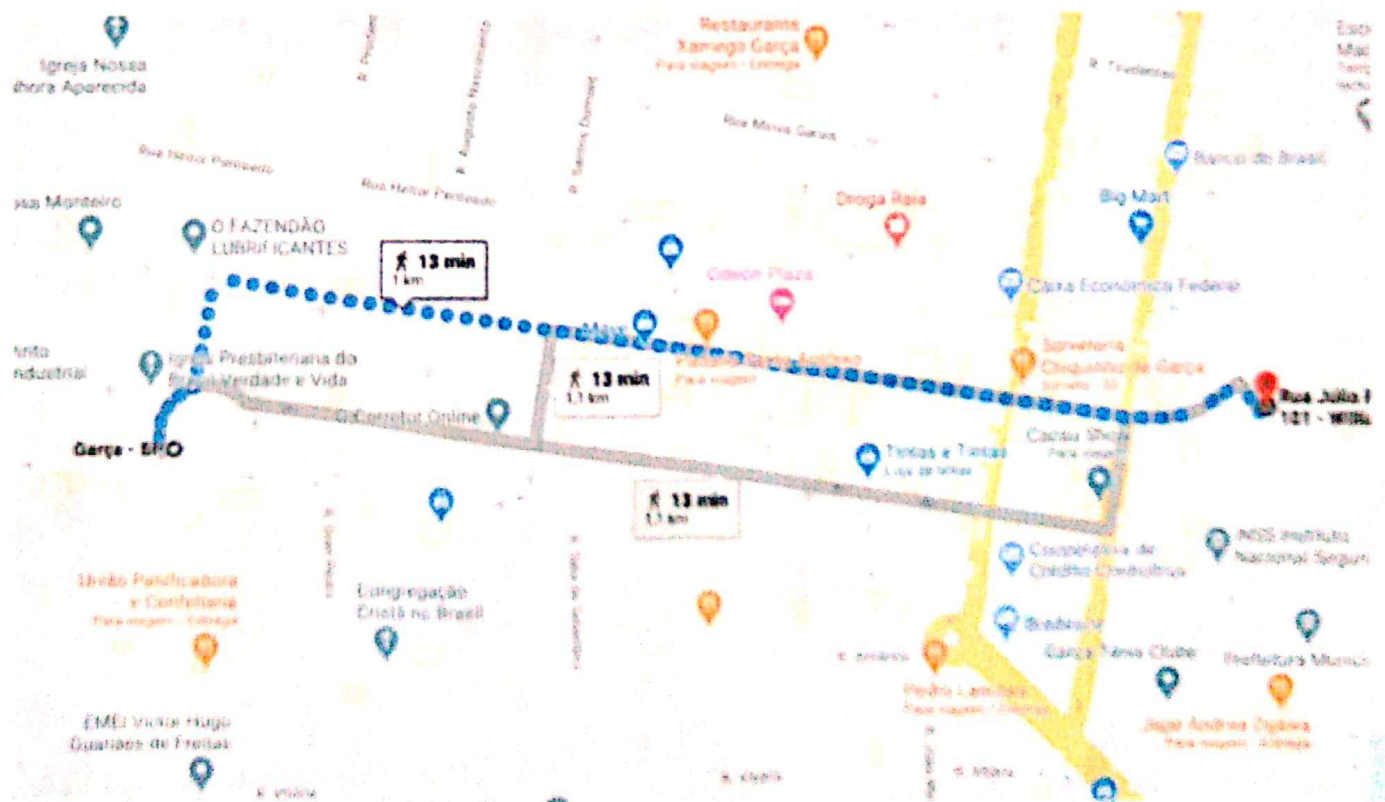
Um terreno em active, com área de 289,84 m², e área edificada de 154,00 m².

O imóvel está a uma distancia de 1000 metros do centro da cidade e fica localizado em região privilegiada, por ser próximo a prefeitura municipal de Garça, escola de ensino médio Hilmar Machado de Oliveira, posto de combustível.

O bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos:

- Energia Elétrica;
- Água e Esgoto;
- Redes de Telefonia e internet;
- Coleta de lixo;
- Vias Asfaltadas;
- Transporte publico e de qualidade.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes 604 - Centro - CEP: 17400-000 - Garça / SP



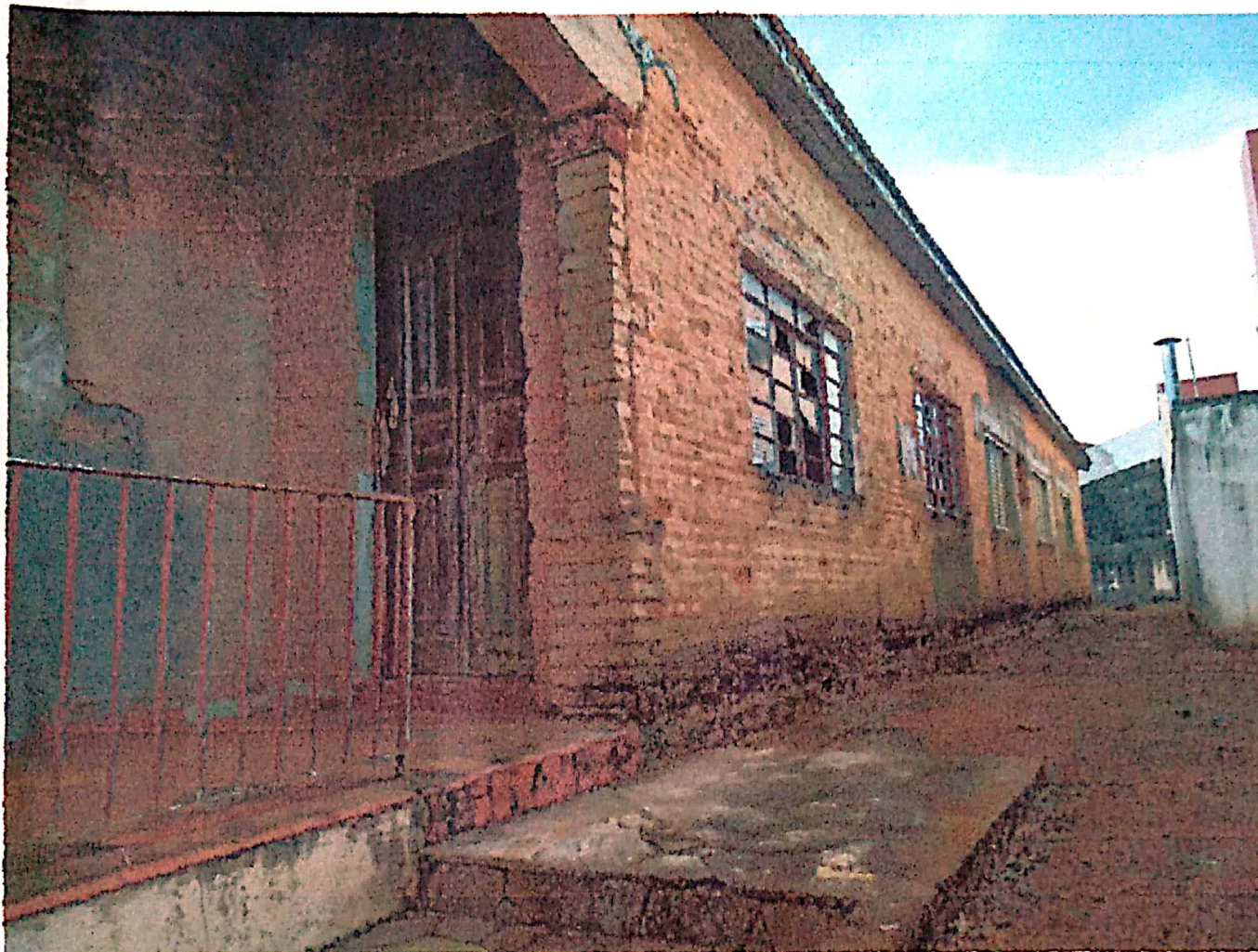
FOTOGRAFIA DA FACHADA



Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes 604 – Centro - CEP: 17400-000 - Garça / SP



FOTOGRAFIA EXTERNA



Manutenção

O imóvel está em condições precárias, sendo necessário reforma de grande monta.

Análise Mercadológica

Para a avaliação do imóvel, buscamos informações junto à área do mesmo, de seu terreno e seu potencial para, comércios, escritórios, clínicas, escolas/curso, empresas. No presente laudo forma utilizados os métodos COMPARATIVOS DIRETO E EVOLUTIVO.

METODO COMPARATIVO DIRETO: Este método define o valor do imóvel através de comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes. São comparados alguns elementos de pesquisa de imóveis

Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes 604 – Centro - CEP: 17400-000 - Garça / SP



similares em oferta ou negociados e opiniões de profissionais da área, com base nestes dados determina-se o valor a ser aplicado.

Considerou-se, também, alguns elementos característicos e pertinentes ao imóvel, tais como:

- Localização do imóvel;
- Topografia do terreno e tipo de construção
- Sistema Viário, transporte coletivo e carga;
- Características da região, seus aspectos físicos gerais;
- Ocupação circunvizinha;
- Infraestrutura urbana;
- Serviços comunitários;
- Pontos comerciais na região;

MÉTODO EVOLUTIVO: define a composição do valor total do imóvel, avaliando através da junção das metodologias, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução de benfeitorias, sua depreciação física e funcional, ou seja:

$$VI = (VT + VB)$$

Onde:

VI é o valor do imóvel = R\$ 277.888,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

VT é o valor do terreno = R\$ 202.888,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais)

VB é o valor da benfeitoria = R\$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil e vinte reais)

Análise Mercadológica

Considerando as características da localidade com toda a infraestrutura de um bairro desenvolvido, podemos observar o possível uso desse imóvel para escritório, consultório, ou comércio em geral.

Determinação do Valor

A pesquisa de mercado realizada baseada em imóveis comercializados e em comercialização no próprio setor do imóvel e sendo concentrada diretamente com proprietários e imobiliárias que atuam especificamente na região do imóvel avaliado chegamos a seguinte conclusão:

- Valor médio do M² do terreno: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Valor médio do M² da construção: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Conclusões Finais

O imóvel avaliando atingiu o preço avaliado por estar localizado em região privilegiada, sendo ponto estratégico e central na cidade de Garça/SP, além de estar posicionado em frente prefeitura municipal e próximo a escolas

Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes 604 – Centro - CEP: 17400-000 - Garça / SP



Ressalvas

O Laudo foi elaborado com a observância constante no condigo de Ética o Profissional inscrito no conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).

Para a elaboração deste laudo foram utilizadas as informações e dados fornecidos por escrito e verbalmente pelo solicitante, sendo assim, o profissional assumiu como verdadeiros os dados e informações obtidas para a sua elaboração.

Garça, 29 de Julho de 2020

RODRIGO FERNANDES DA SILVA

CRECI 122.617

Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes 604 – Centro - CEP: 17400-000 - Garça / SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao exequente para recolher a taxa necessária para intimação dos executados da avaliação do imóvel às fls. 149/156.

Nada Mais. Garça, 10 de agosto de 2020. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2020, foi disponibilizado na página 3413/3417 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 147: Concedo o prazo suplementar de 30(trinta) dias. Intime-se."

Garça, 24 de agosto de 2020.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2020, foi disponibilizado na página 3413/3417 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ao exequente para recolher a taxa necessária para intimação dos executados da avaliação do imóvel às fls. 149/156."

Garça, 24 de agosto de 2020.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judicial, para a intimação postal, conforme doc. anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 1 de setembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0290-92
Nº do processo	Unidade		CEP
1002867-98.2018.8.26	.0201		17400-000
Endereço			Código
RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME bbjur 2018/0252266 ag0290 proc 1002867-98.2018.8.26.0201 2ª VARA CIVEL GARÇA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			87,30
			Total
			87,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001873051174002112010000003000290929075



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0290-92
Nº do processo	Unidade		CEP
1002867-98.2018.8.26	.0201		17400-000
Endereço			Código
RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME bbjur 2018/0252266 ag0290 proc 1002867-98.2018.8.26.0201 2ª VARA CIVEL GARÇA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			87,30
			Total
			87,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001873051174002112010000003000290929075



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0290-92
Nº do processo	Unidade		CEP
1002867-98.2018.8.26	.0201		17400-000
Endereço			Código
RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME bbjur 2018/0252266 ag0290 proc 1002867-98.2018.8.26.0201 2ª VARA CIVEL GARÇA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			87,30
			Total
			87,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001873051174002112010000003000290929075





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/09/2020 - PORTAL JURIDICO - 10:49:56
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86860000000-1 87305117400-2
	11201000000-3 00029092907-5
DATA DO PAGAMENTO	27/08/2020
VALOR TOTAL	87,30

AUTENTICACAO SISBB:
2.DE3.EB0.553.EE3.64F



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/09/2020 às 11:55, sob o número WGAR20700256210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 5B11F64.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP

17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls. 160/162: Expedir carta para intimação dos executados para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a concordância com a avaliação (fls. 150/156) ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente, conforme decisão às fls. 145. .

Nada Mais. Garça, 03 de setembro de 2020. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50 - Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros - CNPJ: 21.616.614/0001-72**

Valor da Ação: **R\$ 170.397,74 - Data do Valor da Ação: 01/08/2018 16:50:14**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 – Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**

Destinatário(a):
 K S Comercial de Alimentos Ltda - Me
 Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Revelo
 Garça-SP
 CEP 17400-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a concordância com a avaliação (fls. 150/156) disponibilizado na internet ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente, conforme decisão às fls. 145, também desdisponibilizada na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 17 de setembro de 2020. Antonio Pádua Gomes Belanga, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50 - Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros - CNPJ: 21.616.614/0001-72**

Valor da Ação: **R\$ 170.397,74 - Data do Valor da Ação: 01/08/2018 16:50:14**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 – Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**

Destinatário(a):
 Helena Ferreira Bonato
 Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Rebelo
 Garça-SP
 CEP 17400-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a concordância com a avaliação (fls. 150/156) disponibilizado na internet ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente, conforme decisão às fls. 145, também desdisponibilizada na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 17 de setembro de 2020. Antonio Pádua Gomes Belanga, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50 - Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros - CNPJ: 21.616.614/0001-72**

Valor da Ação: **R\$ 170.397,74 - Data do Valor da Ação: 01/08/2018 16:50:14**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 – Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**

Destinatário(a):
 Gabriela Nádia Ferreira Bonato El Adaa
 Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, Rebelo
 Garça-SP
 CEP 17400-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a concordância com a avaliação (fls. 150/156) disponibilizado na internet ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente, conforme decisão às fls. 145, também desdisponibilizada na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 17 de setembro de 2020. Antonio Pádua Gomes Belanga, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

23/09/2020
LOTE: 90159

fls. 167

DESTINATÁRIO

Gabriela Nadia Ferreira Bonato El Adaa

Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, -, Rebelo

Garca, SP

17400-000

AR213046488JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agência de Correios
Matrícula: 61110422
AG GARÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 02/10/2020 às 16:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tst.jus.br, identifique o documento por meio de código QR e acesse o documento através do link https://www.correios.com.br/Documentos/Identificacao/AR213046488JF



fls. 168
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

K S Comercial de Alimentos Ltda - Me

Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, -, Revelo

Garca, SP

17400-000

AR213046465JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Artena Bonato

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Artena Bonato

DATA DE ENTREGA

30/09/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

16 863 136

Agência de Correios
Matrícula: 81111111
ME BR/111111

**DESTINATÁRIO**

Helena Ferreira Bonato

Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 521, -, Rebelo

Garca, SP

17400-000**AR213046474JF****TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

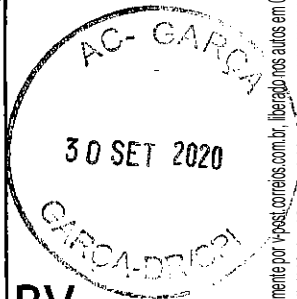
Helena Bonato

DATA DE ENTREGA

30/09/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

16.869.136



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

VINICIA
Agente de Correios
Matrícula: 01220422
AC GARCA



MÁRCIO GUANAES BONINI
OAB/SP 241.618

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1002867-98.2018.8.26.0201

K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -
ME, devidamente qualificada na ação de execução que lhe move o
BANCO DO BRASIL, vem com o devido acato e respeito perante V.
Exa., requerer a juntada do incluso laudo de avaliação paradigma,
salientado que a divergência encontra-se no valor do metro quadrado
atribuído ao terreno e à construção ali existente.

Termos em que pede deferimento.

Garça, 13 de outubro de 2020.

MÁRCIO GUANAES BONINI

OAB/SP 241.618



PARECER SOBRE PRÊÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE
IMÓVEL

Em atendimento ao solicitado por V.Sa. visando a avaliação ao preço de mercado de compra e venda do imóvel abaixo indicado, apresento a seguir o meu parecer:

IMÓVEL OBJETO DO PARECER: prédio urbano situado na Rua Julio Prestes no. 101, Centro em Garça/sp. Edificado em alvenaria no lote 74P74AP da quadra no. 16 medindo o terreno a Área total de 289,84 m². e a área edificada de 154,00 m². descrito e caracterizado no cadastro no. 0014012500 da Prefeitura Municipal de Garça/SP.;

PARECER: Considerando a localização do imóvel na área central da cidade dotado de toda infra estrutura, próximo a área comercial, Bancos e escolas, bem como considerando o estado de conservação da área edificada que necessita reformas, é de minha opinião, fazendo uso do método comparativo de abordagem de preço de comercialização de imóvel semelhante na área central de nossa cidade obtido através de pesquisa de opinião em Imobiliarias e profissionais que atuam na área , que a avaliação solicitada situa-se no seguinte valor atual estimado:



=Valor médio do m2. do terreno: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), importando em R\$ 347.808,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oito reais);

=Valor médio do m2. da edificação: R\$ 600,00 (Seiscentos reais), importando em R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais);

VALOR DO IMÓVEL GLOBALIZADO: R\$ 440.208,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, E DUZENTOS E OITO REAIS);

CONCLUSÃO: Respeitando opiniões abalizadas, este parecer reflete a minha opinião de que o preço situa-se dentro da realidade praticada na região e do mercado atual, não significando um valor absoluto, porém bem próximo do real, podendo, evidentemente variar para mais ou menos conforme as circunstâncias do mercado, forma de pagamento, etc.

Atenciosamente

Garça, 08 de outubro de 2.020


FABRICIO LUIZ ALVES - Creci/SP 66.727



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1-) Sobre a impugnação às fls. 170/172, manifeste-se o exequente.
- 2-) À(o)(s) executado(a)(s) para regularizar a sua representação processual e recolher as custas de mandato.

Nada Mais. Garça, 13 de outubro de 2020. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0492/2020, foi disponibilizado na página 3300/3302 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)

Teor do ato: "1-) Sobre a impugnação às fls. 170/172, manifeste-se o exequente. 2-) À(o)(s) executado(a)(s) para regularizar a sua representação processual e recolher as custas de mandato."

Garça, 12 de novembro de 2020.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar em relação a impugnação apresentada:

Conforme fotos juntadas as fls. 150/156, verifica-se que o imóvel encontra-se em condições bem precárias.

O valor apresentado na impugnação está bem acima do valor apresentado pelo Autor, dessa forma, requer que seja nomeado um perito judicial para apuração da divergência.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 20 de novembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

José Roberto Ramalho
Ricardo de Souza Ramalho
Márcio Guanaes Bonini

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1002867-98.2018.8.26.0201

KS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME,

qualificada na ação de execução que lhe move o **BANCO DO BRASIL**, em curso por este E. Juízo, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, via do advogado que esta subscreve, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa procuração, bem como das custas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Garça, 20 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUANAES BONINI

OAB/SP 241.618

RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

José Roberto Ramalho
Ricardo de Souza Ramalho
Márcio Guanaes Bonini

PROCURAÇÃO:

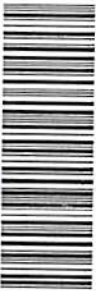

OUTORGANTE(S) - **KS COMERCIAL DE ALIMENTOS DE GARÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ n.º 21.616.614/0001-72, com endereço à Rua Carlos Ferrari, n.º 363.

OUTORGADO(S) - **JOSE ROBERTO RAMALHO**, e **RICARDO DE SOUZA RAMALHO**, casados, brasileiros, advogados inscritos na OAB/SP sob n.º 36955 e 135964, com escritório em Garça, à r. Plínio de Godoy, 22, fone 34710778/34712629, únicos sócios integrantes de **RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ 03774208/0001-56 e na OAB/SP sob n. 5.165, **MÁRCIO GUANAES BONINI**, casado, e **MAXIMIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA**, solteiro, inscritos na OAB/SP sob os números 241618 e 369757, respectivamente, como associados.


PODERES - Os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", em qualquer instância, juízo ou tribunal, e em toda e qualquer ação, processo ou inquérito em que figure(m) como autor(es), réu(s) ou interessado(s), podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, acordos, receber e dar quitação, nomear preposto, requerer adjudicação, remissão, propor e aceitar conciliação nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, inclusive para representar o(s) outorgante(s) em audiência de conciliação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Garça, 17 de novembro de 2020.



 200590064020932-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição		19 - Qtde Serviços: 1		
		Documento Detalhe		304-9		Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento		06 -		09 - Valor da Receita		12 - Acréscimo Financeiro
K S Comercial de Alimentos Ltda		12/12/2020				R\$ 23,27		R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora		
RUA CARLOS FERRARI, Nº 363 Garça SP		21.616.614/0001-72						R\$ 0,00		
17 - Observações		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração		13 - Honorários Advocáticos		14 - Valor Total		
Proc. Origem 1002867-98.2018.8.26.0201 - Foro De Garça				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 23,27		
18 - Nº do Documento Detalhe		200590064020932-0001		Emissão: 12/11/2020						

85880000000-8 23270185112-1 00590064020-1 93220201212-9

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
Documento Principal			
01 - Nome / Razão Social		07 - Data de Vencimento	
K S Comercial de Alimentos Ltda		12/12/2020	
02 - Endereço		08 - Valor Total	
RUA CARLOS FERRARI, Nº 363 Garça SP		R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	09 - Número do DARE	
21.616.614	(14)3471-0778	200590064020932	
05 - Quantidade de Documentos Detalhe		Emissão: 12/11/2020	
1			
06 - Observações		10 - Autenticação Mecânica	
Proc. Origem 1002867-98.2018.8.26.0201 - Foro De Garça		Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO GUANES BONINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2020 às 17:50 sob o número WGAR20700358242. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 6007F61.

19/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:11:11
783913014

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85880000000-8 23270185122
 00590064020-1 93220201222
 Banco do Brasil
 AGENCIA DE RECOLHIMENTO:
 TERMINAL DE RECOLHIMENTO:
 CANAL DE PAGAMENTO: Guiche de 011
 HORARIO DA TRANSACAO: 11:11:11
 DATA DA TRANSACAO: 19/11/2020
 DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP
 Data do pagamento 19/11/2020
 Nr de controle- Dare-SP 20059006402093
 Valor Total 20059006402093
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO POR
 PROCESSO SF 38-9078843/2001,

NR.AUTENTICACAO B.884.0E7.8A1.BC4E93

**** 1A VIA ****

19/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:11:11
783913014

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85880000000-8 23270185122
 00590064020-1 93220201222
 Banco do Brasil
 AGENCIA DE RECOLHIMENTO:
 TERMINAL DE RECOLHIMENTO:
 CANAL DE PAGAMENTO: Guiche de 011
 HORARIO DA TRANSACAO: 11:11:11
 DATA DA TRANSACAO: 19/11/2020
 DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP
 Data do pagamento 19/11/2020
 Nr de controle- Dare-SP 20059006402093
 Valor Total 20059006402093
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO POR
 PROCESSO SF 38-9078843/2001,

NR.AUTENTICACAO B.884.0E7.8A1.BC4E93

** VIA CONTRIBUINTE **



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50 - Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz de Direito: Dr. **JAMIL ROS SABBAG**

Vistos.

Fls. 149/156 – Manifestação do exequente, juntado o laudo de avaliação do imóvel penhorado às fls. 109/110, indicando o valor de mercado em R\$ 277.888,00 (fls. 155).

Fls. 170/172 – Manifestação do executado, juntado laudo de avaliação do imóvel, indicando o valor de mercado em R\$ 440.208,00 (fls. 172)

Fls. 175 – Manifestação da exequente, alegando que o valor apresentado pelo executado está bem acima do mercado, requerendo a avaliação por perito judicial.

Decido.

Verificando-se que a discrepância de valores é muito grande, defiro a realização de avaliação por meio de perito judicial.

Para avaliação do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 2.926 do CRI local, nomeio como perito judicial o Corretor de Imóveis RONALDO SANCHES BRACCIALLI.

Intime-se o Perito Judicial para que apresente a estimativa dos honorários e das despesas periciais, em 5 dias.

Caberá ao exequente a antecipação dos valores, no prazo de 10 dias, acrescendo os valores dos honorários ao montante da execução.

Com o depósito dos honorários e despesas periciais, intime-se o perito a apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

Garça, 21 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

COMUNICA NOMEAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

ANTONIO PADUA GOMES BELANGA <abelanga@tjsp.jus.br>

Ter, 26/01/2021 14:32

Para: Ronaldo Braccialli <rbraccialli@uol.com.br>

📎 1 anexos (83 KB)

Senha do Processo [1002867-98.2018.8.26.0201].pdf;

Referência:

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - Execução de Título Extrajudicial - **Processo Digital** (2ª Vara Judicial da Comarca de Garça/SP)

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Requerido: K.S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME E OUTROS

Prezado(a) Dr. Ronaldo, Boa Tarde !

Por meio deste, comunico a Vossa Senhoria que foi nomeado para realização de perícia nos presentes autos (Avaliação do Imóvel). Assim sendo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO**, para manifestar-se sobre a aceitação, bem como para apresentar proposta de honorários e das despesas periciais, no prazo de 05(cinco) dias, devendo aguardar a comunicação do Juízo para designar data e horário para início dos trabalhos. Segue em anexo, a SENHA de ACESSO aos autos digitais.

SENHA DE ACESSO: **ouhnb9**

Atenciosamente.



ANTONIO PADUA GOMES BELANGA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, 50 - WILLIAMS - Garça/SP - CEP: 17400-000

Tel: (14) 3406-1177 - Ramal 30

E-mail: abelanga@tjsp.jus.br

Retransmitidas: COMUNICA NOMEAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>

Ter, 26/01/2021 14:33

Para: rsbraccialli@uol.com.br <rsbraccialli@uol.com.br>

📎 1 anexos (28 KB)

Message Headers;

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-stealth7.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host a2-stealth7.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<rsbraccialli@uol.com.br>: delivery via
mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.37]:25: 250 2.0.0
<rsbraccialli+INBOX@uol.com.br> AIHfNUxSEGD7WQAAet4svA Saved

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE GARÇA.

P. 1002867-98.2018.8.26.0201

RONALDO SANCHES BRACCIALLI, perito nomeado às fls. 180, nos autos da Execução de Título Extrajudicial movida pelo Banco do Brasil S/A., em face da empresa K S Comercial de Alimentos Ltda. ME e outras, em curso por este R. Juízo, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho, apresentar a estimativa dos honorários para avaliação do imóvel urbano objeto da matrícula 2926 do CRI local.

Dessa forma estimo os honorários no equivalente a 01 salário mínimo.

Nestes termos, junta-se aos autos.

P. E. Deferimento.

Garça, 26 de janeiro de 2021

Ronaldo Sanches Bracciali

Perito nomeado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 183: Ao exequente para efetuar o depósito referente aos honorários periciais, conforme decisão às fls. 180.

Nada Mais. Garça, 26 de janeiro de 2021. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2021, foi disponibilizado na página 3603/3617 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)

Teor do ato: "Fls. 183: Ao exequente para efetuar o depósito referente aos honorários periciais, conforme decisão às fls. 180."

Garça, 12 de março de 2021.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2021, foi disponibilizado na página 3603/3617 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)

Teor do ato: "Fls. 149/156 Manifestação do exequente, juntado o laudo de avaliação do imóvel penhorado às fls. 109/110, indicando o valor de mercado em R\$ 277.888,00 (fls. 155). Fls. 170/172 Manifestação do executado, juntado laudo de avaliação do imóvel, indicando o valor de mercado em R\$ 440.208,00 (fls. 172) Fls. 175 Manifestação da exequente, alegando que o valor apresentado pelo executado está bem acima do mercado, requerendo a avaliação por perito judicial. Decido. Verificando-se que a discrepância de valores é muito grande, defiro a realização de avaliação por meio de perito judicial. Para avaliação do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 2.926 do CRI local, nomeio como perito judicial o Corretor de Imóveis RONALDO SANCHES BRACCIALLI. Intime-se o Perito Judicial para que apresente a estimativa dos honorários e das despesas periciais, em 5 dias. Caberá ao exequente a antecipação dos valores, no prazo de 10 dias, acrescendo os valores dos honorários ao montante da execução. Com o depósito dos honorários e despesas periciais, intime-se o perito a apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias."

Garça, 12 de março de 2021.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de depósito anexo, referente aos honorários do perito.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 29 de março de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Banco do Brasil S/A
Réu: K S Comercial de Alimentos Ltd
Garça Foro De Garça - Cartório Da 2ª. Vara Judi
Processo: 10028679820188260201 - ID 081020000107633481
GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 92691.616178 7 86300000110000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10028679820188260201 - 51174001000193, Garça Foro De Garça - Cartório Da 2ª. Vara Judi
Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193
Nosso-Número 28365850092691616 Nr. Documento 81020000107633481 Data de Vencimento 24/05/2021 Valor do Documento 1.100,00 (=) Valor Pago 1.100,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 92691.616178 7 86300000110000
Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 24/05/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 24/03/2021 Nr. Documento 81020000107633481 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 24/03/2021 Nosso-Número 28365850092691616
Uso do Banco 81020000107633481 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 1.100,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000107633481 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento
(+) Juros/Multa
(-) Valor Cobrado 1.100,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10028679820188260201 - 51174001000193, Garça Foro De Garça - Cartório Da 2ª. Vara Judi
Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193
Código de Baixa
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2021 às 15:34, sob o número WGAR21700111779. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 67685C2.



DJO - Depósito Judicial

Ouro

			Nº da conta judicial 900127573718
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 25/03/2021	Agência(pref/dv) 290-9	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 24/03/2021	Nº da guia 2021000014767	Processo nº 10028679820188260201	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca GARCA	Órgão/Vara 2ª VARA	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 1.100,00
Reclamado K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LT		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 21.616.614/0001-72
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0290-92
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 25/03/2021 1.100,00 - 7.8AC.818.94C.9CA.CEE Data/Hora da impressão 29/03/2021 03:03			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP

17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls. 187/189: Tendo em vista o depósito dos honorários periciais, intimar o perito para apresentar o laudo pericial, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme decisão às fls. 180.

Nada Mais. Garça, 01 de abril de 2021. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
DA COMARCA DE GARÇA.

P. 1002897-98.2018.8.26.0201

RONALDO SANCHES BRACCIALLI, nomeado perito (fls. 180) nos autos da Execução de Título Extrajudicial movida pelo Banco do Brasil S/A. em face de K S Comercial de Alimentos Ltda. ME e outros, em curso por este Juízo, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência com a finalidade de apresentar o LAUDO DE AVALIAÇÃO referente ao imóvel objeto da matrícula nº 2.926 do CRI local, contendo 11 laudas e 03 anexos.

R\$ 255.733,00 - (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seta centavos) (arredondando).

Nestes termos, junta-se aos autos.

P. E., Deferimento.

Garça, 09 de abril de 2021

Ronaldo Sanches Bracciali

Perito

01 - SOLICITANTE: Juízo da Segunda Vara da Comarca de Garça (SP).

02 – AUTOR: Banco do Brasil S/A.

03 – REQUERIDA: K S Comercial de Alimentos Ltda. – ME e outros.

IMÓVEL

04 – FINALIDADE: Avaliação visando apurar o valor de mercado do imóvel urbano de natureza residencial, localizado na Rua Júlio Prestes, 101 - Quadra 16 – Lote 74P74AP - Inscrição Municipal nº 0014012500 - Matrícula nº 2.926 - 1ª Zona - Bairro Willians.

05 – SITUAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

- Distância aproximada do centro comercial: 200,00 metros.
- Aproveitamento da área: 53%.
- Área territorial: 289,84 m2.
- Área construída tributada: 154,00 m2.
- Valor venal exercício 2021: R\$ 155.117,93.
- Terreno: retangular, seco e consistente.
- Uso permitido: residencial.
- Vizinhança: residencial
- Insolação: boa em todos os ângulos
- Risco de inundação: não há.
- Tráfego local: moderado, mão única de direção.
- Poluição sonora ou ambiental: não há.
- Segurança Pública: normal sem ocorrências relevantes.
- Fatores depreciativos nas imediações: não há.

06 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS: região servida por todos os melhoramos públicos, sem exceção: rede de esgoto, energia elétrica, telefonia, galerias de captação de águas pluviais, serviço de coleta de lixo, *internet* via cabo, iluminação pública, pavimentação, guias/sarjetas, traçado da via pública retilíneo com única mão de direção, próximo ao centro comercial.

07 - ZONEAMENTO: O imóvel está situado na Zona Urbana 1, zona mista (comercial e residencial), predominando construções de médio e algumas de alto padrão.

FOTO SATÉLITE GOOGLE – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



08 - PRESSUPOSTOS

O laudo é apresentado resumidamente nos termos da norma NBR 1453-3.

09 - METODOLOGIA

Para apuração do valor do m² do terreno optamos por utilizar o Método Comparativo de Dados de Mercado, observando os preceitos da norma NBR 1451-2, ou seja, aquele que define o valor por meio de comparação com imóveis assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, conseqüentemente, no valor devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os Graus de Fundamentação preconizados pela NBR 14.653-2. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do

mercado imobiliário. Nesse particular, a obtenção de dados e informações de ofertas e preferencialmente de negociações realizadas, contemporâneas à data de referência, com suas principais características físicas, econômicas e de localização e investigação de mercado. As referências de valor devem ser buscadas em fontes diversas e, quando repetidas, as informações devem ser cruzadas e averiguadas para utilização da mais confiável. No presente trabalho, considerando as dificuldades naturais para obtenção de informações confiáveis na coleta de amostras, foram consultadas Imobiliárias credenciadas pelo CRECI e corretores que atuam na área urbana. Além disso, foram feitas pesquisas na *internet* em *sites* especializados na comercialização de imóveis urbanos. Por fim, os dados mais confiáveis foram obtidos junto ao Departamento de Rendas do Município de Garça.

No presente trabalho foram colhidas 12 amostras de lotes terrenos localizados na mesma região, num raio aproximado de 500 metros, entre ofertas e transações devidamente homogeneizadas.

Referidas amostras que serviram de lastro para elaboração do presente trabalho, foram coletadas em um interregno de 24 meses aproximadamente, sem alterações significativas de valores nos últimos anos.

Relativamente as benfeitorias (construção), considerando as condições atuais de uso e conservação do imóvel, material empregado, acabamento, arquitetura, vida útil, entre outros elementos; considerando que não foi possível adotar o mesmo procedimento da avaliação do terreno, haja vista as particularidades encontradas e sem qualquer paradigma, haja vista as condições em que o imóvel se encontra.

10 - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Na apuração do valor do m² do terreno, entre as amostras coletadas sugeriram pequenas discrepâncias entre o “*valor das ofertas*” e “*valor comercializado e posteriormente escriturado*”. Explicando, salvo raríssimas exceções as partes envolvidas nas negociações (vendedor e comprador), declaram corretamente os valores reais das vendas, normalmente menor ou pelo mínimo o “*venal*”. Assim, se faz necessário uma amostragem mais abrangente para minimizar as divergências

encontradas durante a pesquisa. As fontes das amostras relacionadas a seguir, ficam à disposição das partes.

Em pesquisa junto ao Departamento de Rendas Municipais, não foram localizadas plantas do imóvel, considerando que o registro de construção data de dezembro de 1944, época em que não era obrigatório.

11 - DA VISTORIA

Este avaliador compareceu no local em no dia 08 às 14:00 horas, horário previamente agendado com o Senhor Samir El Adass que forneceu as chaves do portão de acesso.

Para realização do trabalho foram adotados os seguintes procedimentos técnicos:

- Vistoria no imóvel, coleta de dados e características gerais do local, consulta no Departamento de Cadastro de Imóvel da Prefeitura de Garça, pesquisas junto as imobiliárias credenciadas pelo CRECI nesta cidade, abaixo relacionadas, fim de constatar o valor do m2 do terreno praticados na região.

a) - *Imobiliária Marques* - fone 3406.1660

b) - *Corazza Imóveis* - fone 3406.2871

c) - *Ferreira Imóveis* - fone 3737.0302

d) - *Imobiliária Residência* - fone 3471 0795

13 - OBJETIVO DO PARECER TÉCNICO/AVALIAÇÃO: o presente laudo tem por objetivo apurar e fornecer elementos seguros para alienação do imóvel dentro dos valores praticados no mercado imobiliário local. As partes não apresentaram quesitos.

14 - DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÃO/BENFEITORIAS:

Trata-se de construção de alvenaria (tijolos) com mais de 70 (setenta) anos de construção (conforme dados fornecidos pelo Departamento de Rendas Municipais de Garça). A edificação pela própria idade, não possui vigas ou pilares de concreto, sendo que a alvenaria consiste apenas em assentamento de tijolos com argamassa, apresentando várias trincas e sinais de amarração. O telhado é de duas águas, com

telheiro de barro sobre madeira e sem forração. Externamente encontra-se sem reboco.

Muito embora não tenha sido possível entrar no imóvel, haja vista que a porta de madeira que dá acesso, foi travada com caibros internamente e o acesso pelos fundos foi fechado com alvenaria, pela janela foi possível verificar que as paredes internas aparentemente foram chapiscadas com areia grossa e cimento.

Pelo número de janelas presume-se que o imóvel tenha 03 quartos, 02 salas, 01 sanitário e cozinha.

O terreno fechado e com aclave (nível muito acima do alinhamento da guia).

O imóvel ao eu tudo indica começou a ser reformado, contudo, a mesma não foi concluída, não tendo nenhum tipo de acabamento, apenas paredes e janelas metálicas.

Considerando a área construída, o imóvel em referência pode ser classificado como padrão normal (R1-N), contudo, para efeito de avaliação usaremos a tabela de baixo padrão tendo em vista seu estado atual.

Outrossim, não será possível aplicar a Tabela de Ross-Heidecke, que estima a vida útil para “casas de alvenaria” em 65 anos, sendo que de conformidade com os documentos fornecidos pela PMG, o imóvel possui 76 anos de construção.

15 - VALOR DO TERRENO

Para apuração do valor do metro quadrado do terreno, colhemos informações no mercado local com corretores, imobiliárias credenciadas, imóveis localizados na mesma região à venda e outros comercializados. Para que o *software* utilizado pudesse calcular a homogeneização foram colhidas 12 amostras semelhantes na região.

Foto satélite com a localização das amostras utilizadas na avaliação.



A região ou bairro onde se localizado o imóvel tem boa valorização imobiliária, existindo algumas ofertas de lotes à venda e o tempo médio de exposição no mercado tem sido de 24 meses aproximadamente, considerando que no momento o setor é recessivo.

16 - AVALIAÇÃO DO TERRENO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Avaliação Judicial do imóvel de natureza residencial (terreno) – benfeitorias em apartado.

DOCUMENTAÇÃO

Matrícula: 2.926

Livro: 02

Folha: 01

Inscrição Municipal: 0014012500

METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Conforme preconiza a NBR – 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com o campo de arbítrio definido e determinado pelo intervalo de confiabilidade de 80% (oitenta por cento) da tabela “t” de *Student*, em caráter de uma AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA em atenção ao item 10.1 subitem (a) até (há) daquela Norma.

AMOSTRAGEM

Número de Elementos pesquisados: 12 entre Ofertas e transações (em anexo)

ANÁLISE ESTATÍSTICA DA AMOSTRAS

Após a homogeneização da amostragem os resultados ficaram assim demonstrados:

$$\text{Média Aritmética } x = \frac{7.839,24}{12} = 653,27/m^2$$

Desprezando os valores inferiores e superiores a 30% conforme determina a norma para expurgo das amostras destoantes, teremos:

$$(0,70 \leq 653,27) \leq 1,30) = R\$ (457,29 < 653,27 \leq 849,25) m^2$$

Descartadas as amostras que se encontram acima e abaixo dos limites aceitáveis pelo intervalo de confiabilidade, **os novos cálculos passam a ser os seguintes:**

$$\text{Média Saneada } x = \frac{3.860,95}{7} = R\$ 551,56/m^2$$

$$\text{Desvio Padrão da Amostra } s = R\$ 80,22/m^2$$

Intervalo De Confiabilidade (IC)

$$\text{Fórmula: } IC = x \pm t_p \times \frac{s}{\text{Sqrt}(n - 1)}$$

Onde:

$$“t_p” \text{ Student} = 1,42 \text{ (Tabela)} \quad x = 551,56 \quad s = 80,22 \quad e \quad n = 7$$

Assim:

$$IC = 551,56 \pm 1,42 \times \frac{80,22}{\text{Sqrt}(7 - 1)}$$

$$IC = 551,56 \pm 46,51$$

Resumindo e calculando teremos o Intervalo de Confiabilidade assim fixado em R\$/m2 - Terreno com 520,00 m2.

Limite Inferior	505,05
Valor Provável	551,56
Limite Superior	598,07

DIAGNÓSTICO

Conforme estabelecido na avaliação abaixo estampada, ficou caracterizado que 80% (oitenta por cento) dos imóveis semelhantes que estiverem em oferta no mercado imobiliário, estarão sendo negociados entre R\$ 146.383,69 e R\$ 173.344,61, com valor provável de R\$ 159.864,15.

Ainda se pode afirmar, que apenas 10% (dez por cento) para menos e 10 (dez por cento) para mais dos imóveis para VENDA, terão seus valores negociados abaixo e acima daqueles encontrados nesta amostragem.

Desta feita, aplicando os valores encontrados sobre a área global do imóvel teríamos:

AVALIAÇÃO

IC imóvel	Área (m2)	R\$/m2	Valor Global do
Limite Inferior	289,84	505.05	146.383,69
Valor Provável	289,84	551,56	159.864,15
Limite Superior	289,84	598,07	173.344,61

Dessa maneira, considerando todos os cálculos elaborados pelo *software*, o valor mais provável e justo para atribuir ao terreno é de **R\$ 159.864,15 – (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).**

AMOSTRAGENS - RESUMO

Número de Elementos Seleccionados: 7

“t” de *student* a 80% (Tabela).....: 1,42

Valor Médio (x).....: R\$ 551,56/m2

Desvio Padrão.....: R\$ 80,22/m2

Intervalo de Confiabilidade.....: R\$ (505.05 a 598,07)/m2

RELAÇÃO DE AMOSTRAGEM COLETADA NA REGIÃO

Cidade/Data cadastro	Imóvel	Bairro	Negócio	Modo Valor/m2/Global
01 - Garça 14.10.19	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0013006300	Bairro Willians R. João Bento, 122	Transação 400,00 m2	Venda R\$ 429,00 ITBI - PMG - R\$ 171.600,00
02 - Garça 14.10.19	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0016050000	Bairro Willians R. Luiz Antônio, 59	Transação 400,00 m2	Venda R\$ 325,00 ITBI - PMG - R\$ 130.000,00
03 - Garça 14.09.19	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0016059008	Bairro Willians R. Baden Powel s/n	Transação 450,00 m2	Venda R\$ 488,89 ITBI - PMG - R\$ 220.000,00
04 - Garça 14.10.19	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0015036100	Bairro Willians R. Plinio de Godoy, 243	Oferta 400,00 m2	Venda R\$ 540,00 Imobiliária Residência - Garça - R\$ 240.000,00 F: 3471.0795
05 - Garça 14.10.19	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0015029400	Bairro Willians R. 15 de Novembro, 237	Transação 180,00 m2	Venda R\$ 500,00 Imobiliária Residência - Garça - R\$ 90.000,00 F: 3471.0795
06 - Garça 12.12.20	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0015027600	Bairro Willians R. 15 de Novembro, 367	Oferta 300,00	Venda R\$ 600,00 Imobiliária Residência - Garça - R\$ 200.000,00 F: 3471.0795
07 - Garça 14.10.19	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0016051500	Bairro Willians R. Presidente Kenedy s/n	Oferta 331,24m2	Venda R\$ 978,14 Imobiliária Residência - Garça - R\$ 360.000,00 F: 3471.0795
08 - Garça 14.10.19	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0013006300	Bairro Willians R. João Bento, 122	Transação 400,00 m2	Venda R\$ 429,00 ITBI - PMG - R\$ 171.600,00
09 - Garça 05.03.21	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 00 16058500	Bairro Willians R. Maria Helena s/n	Oferta 480,00 m2	Venda R\$ 712,50 R\$ 380.000,00 Imobiliária Residência 34710795
10 - Garça 05.03.21	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0036004500	Bairro Willians R. Ataliba Leonel s/n	Oferta 4512 m2	Venda R\$ 494,62 R\$ 285.000,00 Imobiliária Residência 34710795
11 - Garça 29.01.21	Terreno Urbano Sem benfeitorias Inscrição Municipal 0036004400	Bairro Willians R. Ataliba Leonel s/n	Oferta 494,62 m2	Venda R\$ 500,98 R\$ 285.000,00 Imobiliária Residência - Garça F: 3471.0795
12 - Garça 29.01.21	Terreno Urbano Sem benfeitorias	Bairro Willians	Oferta 500,00 m2	Venda R\$ 1.800,00 R\$ 1.000.000,00 Imobiliária Residência - Garça - F: 3471.0795

RESUMO:

Terreno com área de 289,84 m2 x R\$ 551,56 = R\$ 159.864,15 - (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VALOR DAS BENFEITORIAS

Considerando as condições das benfeitorias, notadamente material empregado, aproveitamento, estado de uso conservação, concluímos o seguinte:

- De conformidade com a Tabela CUB-SINDUSCON edição eletrônica março/21 (última referência publicada), o custo global (material e mão de obra) para construções dessa natureza é de R\$ 1.556,33 - (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) o m2.

Tendo em vista a idade da construção, não foi possível utilizar o fator de depreciação necessário, e aplicar as regras da Tabela Ross-Heidecke.

Dessa maneira, considerando que a construção existente está inacabada, necessitando de reparos importantes e sem qualquer acabamento, iremos abater 60% do valor do m2 atual, portanto, 40% de R\$ 1.556,33, atinge o valor de R\$ 622,53 o m2.

Área construída: 154,00 m2 X R\$ 622,53 = R\$ 95.869,62 - (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Terreno de 289,84 m2 X R\$ 551,56 o m2 = R\$ 159.864,15 - (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

TOTAL DO IMÓVEL = TERRENO + BENFEITORIAS

R\$ 255.733,00 - (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seta centavos) (arredondando).

Nestes termos, junta-se aos autos.


P. E., Deferimento.

Garça, 09 de abril de 2021

Ronaldo Sanches Braccialli

Perito nomeado

ANEXO I – FICHA CADASTRAL



Prefeitura Municipal de Garça
 Departamento de Rendas Municipais CNPJ: 44518371000135
 Praça Hilmar Machado de Oliveira, Nº 102 - CENTRO
 Ficha de Lançamento Exercício: 2021

Data Emissão: 06/04/2021
 Hora: 09:03:59
 Exercício: 2021
 Usuário: DANIELA.GON
 Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0014012500 Inscrição: R7M. 2.926 Setor: Quadra: 16 Lote: 74P74AP
 Cobrança: NORMAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0
 Unid: 1 Seção: Face: 03 - Valor Venal: **155.117,93**
 Medida Linear: 7.40X31.00X20.00X1.00X10.00X18.40X2.60X11.60

Proprietário
 HELENA FERREIRA BONATO CPF/CNPJ: 01563329816 RG/Insc Est: 12.868.135 SSP/ SP

Compromissário e/ou Co-responsável
 HELENA FERREIRA BONATO CPF/CNPJ: 01563329816 RG/Insc Est: 12.868.135 SSP/ SP

Endereço do Imóvel
 R JULIO PRESTES, 101 - Bairro: WILLIAMS CEP: 17402006

Endereço de Correspondência
 Av RAFAEL MARANGAO, 385 - Bairro: JARDIM SAO RAFAEL CEP: 17401026
 Cidade GARÇA UF: SP

Característica	Desdobro	Detalhe	Valor	Característica	Desdobro	Detalhe	Valor
7000-PROJETO	MORADA ECONOMICA	Não	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO	N	0
7000-PROJETO	NUMERO CERTIDAO	0	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 2	N	0
7000-PROJETO	DESCRIÇÃO DO PROJETO	COMERCIO - ESCRITORIO	0	7000-PROJETO	NOME APROVAÇÃO		0
7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 3		N	7000-PROJETO	CPF / CNPJ		0
7000-PROJETO	NUMERO MATRICULA		0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 4	N	0
7000-PROJETO	QTDE PAVIMENTOS		0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 5	N	0
7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL 2		0	7000-PROJETO	AREA COMERCIAL		0
7000-PROJETO	AREA RELIGIOSA		0	7000-PROJETO	AREA INDUSTRIAL		0
7000-PROJETO	AREA AVERB. TIJULOS		0	7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL		0
7000-PROJETO	AREA AVERB. MADEIRA		0	7000-PROJETO	DATA EXPEDICAO CERT.		0
7000-PROJETO	DATA APROVAÇÃO		0	7000-PROJETO	DATA MATRICULA		0
0060-MADEIRA/TIJULOS VALOR		T	0	0080-METRAGEM 8 VALOR			0
0071-METRAGEM 5 VALOR			0	0081-MADEIRA/TIJULOS VALOR			0
0062-METRAGEM 2 VALOR			0	0072-MADEIRA/TIJULOS VALOR			N
0063-MADEIRA/TIJULOS VALOR			N	0083-METRAGEM 9 VALOR			N
0074-METRAGEM 6 VALOR			0	0084-MADEIRA/TIJULOS VALOR			0
0065-METRAGEM 3 VALOR			0	0075-MADEIRA/TIJULOS VALOR			N
0066-MADEIRA/TIJULOS VALOR			N	0086-METRAGEM 10 VALOR			0
0077-METRAGEM 7 VALOR			0	0087-MADEIRA/TIJULOS VALOR			N
0058-DATA 1 VALOR			0	0088-METRAGEM 4 VALOR			0
0078-MADEIRA/TIJULOS VALOR		30/12/1944	0	0059-METRAGEM 1 VALOR			154
0069-MADEIRA/TIJULOS VALOR			N	0070-DATA 5 VALOR			0
0061-DATA 2 VALOR			N	0082-DATA 9 VALOR			0
0073-DATA 6 VALOR			0	0084-DATA 3 VALOR			0
0085-DATA 10 VALOR			0	0078-DATA 7 VALOR			0
0067-DATA 4 VALOR			0	0079-DATA 8 VALOR			0

Característica do Terreno

Área do Terreno: 289,84 Valor Venal Terreno: Profundidade: 0 Testada: 4,2 L.Esquerdo: 0 L.Direito: 0
 Zoneamento: 00001 - 1ª Zona Fração Ideal: 1,00 154,00

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
2000 - TAXA DE INCENDIO	0001 - SIM	3000 - TAXA DE PAVIMENTAÇÃO	0001 - SIM
0500 - TOTAL ÁREA RESI+COML	0001 - INFORMADA	0050 - ÁREA RESIDENCIAL	0001 - INFORMADA
1111 - Taxas de Prevenção e	0001 - SIM	0051 - ÁREA COMERCIAL	0001 - INFORMADA
0042 - Possui Pavimentação	0001 - Sim	0052 - PONTOS RESIDENCIAL	0001 - TOTAL
0043 - Possui Guias/Sarjeta	0001 - Sim	0053 - PONTOS COMERCIAL	0001 - TOTAL
0037 - Possui Muro	0001 - Sim	0038 - Possui Passeio	0001 - Sim
0613 - TAXA INCENDIO 2007	0002 - NAO	0054 - É Esquina	0002 - Não

Característica da Edifica

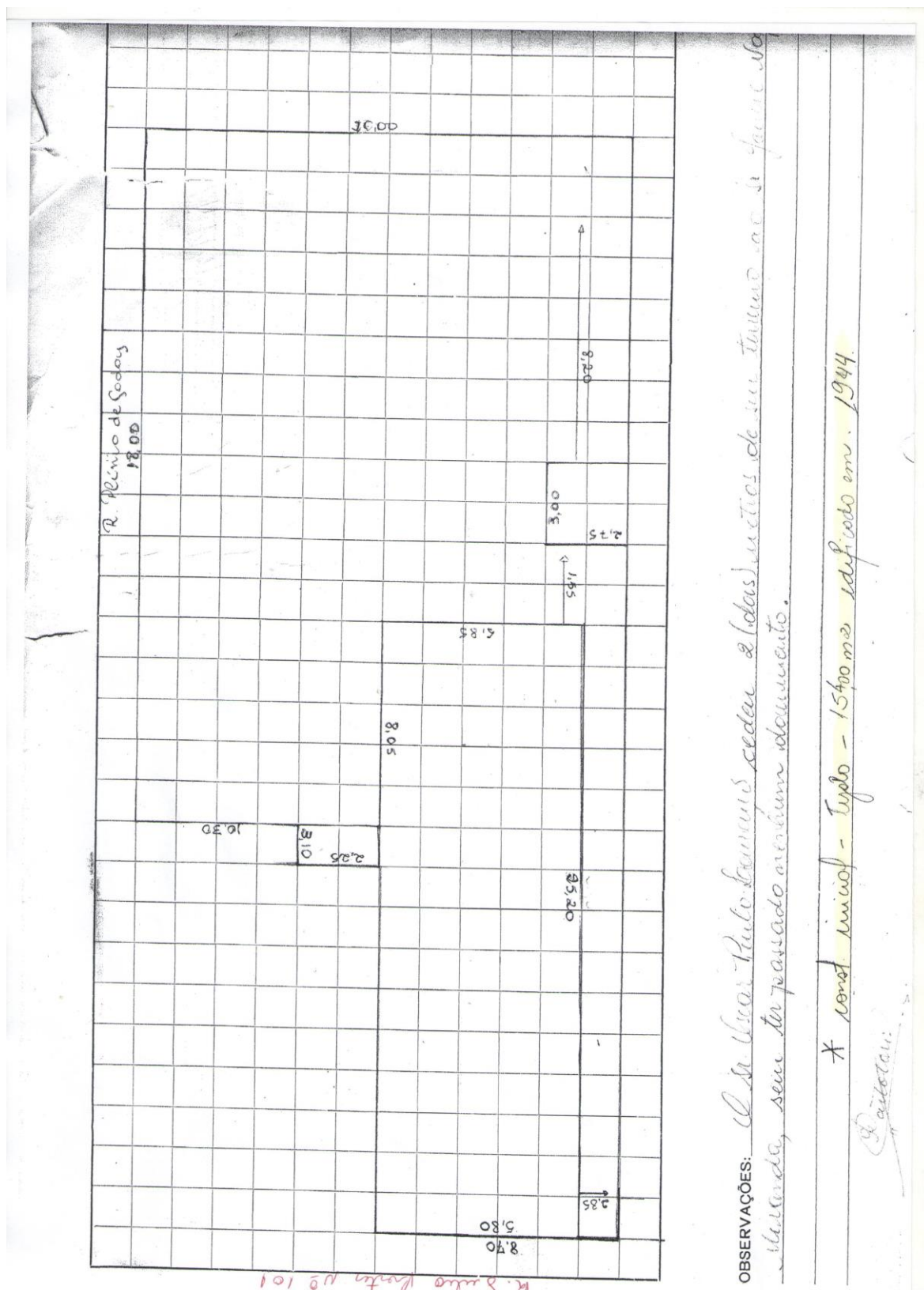
Área Edificada: 154,00 Valor Venal Edific: 155.117,93 Dt.Construção: 0 Área Total: 154,00
 Tipo Edif: 00002 - Tijolos Boa

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
0127 - NRO DE PAVIMENTOS	0001 - TOTAL		0,00000

Código	Descrição	LANÇAMENTOS	Valor
12	Imposto Predial		682,52
110	Taxa Cons. Pavimentação		0,29
Total:			682,81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO SANCHES BRACCIALLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2021 às 12:45, sob o número WGAR21700126598. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 68217D7.

ANEXO II Croqui da construção



OBSERVAÇÕES: A Rua Paulo Sanches sedar e (das) estruturas de seu terreno ao si fazer do
 guarda, sem ter passado nenhum documento.

* const. inicial - Typo - 15400 m² edificado em. 1944.

R. Sanches

ANEXO III – ÁLBUM FOTOGRÁFICO



FOTO 01 – Vista frente Rua Júlio Prestes



FOTO 02 – Vista frente Rua Júlio Prestes



FOTO 03 – Vista área frente



FOTO 04 – Vista parcial área da frente telhado



FOTO 05 – Vista porta de acesso frente



FOTO 06 – Vista interna porta de acesso travada com madeira



FOTO 07 – Vista interna sala



FOTO 08 – Vista interna telhado



FOTO 09 – Parcial vista interna



FOTO 10 – Vista lateral direita frente/fundos



FOTO 11 – Vista lateral fundo/frente



FOTO 12 – Vista beiral



FOTO 13 – Vista fundos acesso fechado com alvenaria



FOTO 14 – Parede sem colunas



FOTO 15 – Vista lateral parede com trincas



FOTO 16 – Vista quintal fundos

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ):1002867-98.2018.8.26.0201

Nome do beneficiário do levantamento: RONALDO SANCHES BRACCIALLI

CPF/CNPJ: 792.322.058-15

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/____ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Perito

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 188/189.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Ronaldo Sanches Braccialli

CPF/CNPJ do titular da conta: 792.322.058-15

Banco: Brasil

Código do Banco: 001

Agência:0290-9

Conta nº: 105.737-5

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP

17400-000, Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1-) Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado às fls. 191/211.
- 2) Tendo em vista a juntada do laudo pericial (fls. 191/211), expedir o M.L.E (fls.188/189), em favor do perito.

Nada Mais. Garça, 09 de abril de 2021. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 09/04/2021 às 17:47

CONTA JUDICIAL :0900127573718 Parcela:0001
 Numero Processo:10028679820188260201 Ag:0290
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :GARCA
 Orgao :2ª VARA
 Reu :K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LT
 Autor :BANCO DO BRASIL SA
 Valor do capital inicial : 1.100,00
 Saldo atual de capital : 1.100,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 1.100,86
 Saldo projetado p/ 09.04.2021: 0,00
 Periodo :25.03.2021 A 09.04.2021

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Valor
25.03.21	Aplicação Capital	1.100,00C
31.03.21	Rendimentos Juros	0,33C
	Saldo do período	1.100,33C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO PADUA GOMES BELANGA, liberado nos autos em 09/04/2021 às 17:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-98.2018.8.26.0201 e código 6828113.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito conta/poupança.



Olá Sr. ANTONIO PADUA GOMES BELANGA 806824 - abelanga , última visita em 08/04/2021, 11:19hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Mandado Gravado - 20210409174610027527

Processo

Número do Processo:	1002867-98.2018.8.26.0201															
Comarca:	Garça															
Foro:	Foro De Garça															
Ofício/Cartório:	Cartório Da 2ª. Vara Judicial															
Vara:	2ª Vara															
Partes:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Autor</td> <td>Banco do Brasil S/A</td> <td>00.000.000/0290-92</td> </tr> <tr> <td>Adv. Autor</td> <td>Eduardo Janzon Avallone Nogueira</td> <td>135.207.888-02</td> </tr> <tr> <td>Réu</td> <td>K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros.</td> <td>21.616.614/0001-72</td> </tr> <tr> <td>Adv. Réu</td> <td>Marcio Guanaes Bonini</td> <td>298.565.348-79</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Autor	Banco do Brasil S/A	00.000.000/0290-92	Adv. Autor	Eduardo Janzon Avallone Nogueira	135.207.888-02	Réu	K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros.	21.616.614/0001-72	Adv. Réu	Marcio Guanaes Bonini	298.565.348-79
Tipo	Nome	CPF/CNPJ														
Autor	Banco do Brasil S/A	00.000.000/0290-92														
Adv. Autor	Eduardo Janzon Avallone Nogueira	135.207.888-02														
Réu	K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros.	21.616.614/0001-72														
Adv. Réu	Marcio Guanaes Bonini	298.565.348-79														

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
+ 0,00	900127573718	R\$ 1.100,00

Saldo de Capital Disponível 0,00

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Número da Solicitação	Número da Conta
1	900127573718

Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	Ronaldo Sanches Braccialli
CPF/CNPJ do Beneficiário	792.322.058-15
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	290
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	105737 - 5
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	1.100,86

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20210409174610027527

Comarca GARCA	Vara/Serventia 2ª VARA
Numero do Processo 10028679820188260201	
Autor BANCO DO BRASIL SA	Reu K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LT
CPF/CNPJ Autor 0.000.000/0290-92	CPF/CNPJ Réu 21.616.614/0001-72
Data de Expediçao 09/04/2021	Data de Validade 07/08/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soliçtaçao:	0001	Ti po Val or.....:	Total da conta
Val or.....:	1.101,15	Cal cul ado em.....:	14.04.2021
I R.....:	0,00	Tari fa.....:	0,00
Fi nal i da de.....:	Crédi to em C/C BB	Ti po Conta.....:	Cta Corrente
Agênci a.....:	290	Nome Agênci a.....:	GARCA
Conta/Dv.....:	00.000.105.737-5		
Ti tular Conta.....:	RONALDO SANCHES BRACCI ALL		
Benefi ci ari o.....:	RONALDO SANCHES BRACCI ALL		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	792.322.058-15		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Fi sí ca		
Conta/Pcl Resgatada...:	0900127573718 0001		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2021, foi disponibilizado na página 3288/3306 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)

Teor do ato: "1-) Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado às fls. 191/211. 2) Tendo em vista a juntada do laudo pericial (fls. 191/211), expedir o M.L.E (fls.188/189), em favor do perito."

Garça, 28 de abril de 2021.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário



MÁRCIO GUANAES BONINI
OAB/SP 241.618

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1002867-98.2018.8.26.0201

K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -
ME, devidamente qualificada na ação de execução que lhe move o
BANCO DO BRASIL, vem com o devido acato e respeito perante V.
Exa., requerer a juntada dessa aos autos para dizer que, em razão do
bem fundamentado laudo de fls., concorda com o valor atribuído ao
bem.

Termos em que pede deferimento.

Garça, 05 de março de 2021.

MÁRCIO GUANAES BONINI

OAB/SP 241.618

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, esclarecer que concorda com o laudo de avaliação.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 19 de maio de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,
Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAMIL ROS SABBAG**

Vistos.

Tendo em vista a concordância das partes com o Laudo de Avaliação (fls. 191/211), HOMOLOGO a avaliação do imóvel em R\$ 255.733,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três centavos).

Assim, manifeste-se o exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento da execução, notadamente para indicar leiloeiro de sua preferência, desde que integrante do Cadastro de Auxiliares da Justiça, em consonância com o art. 883 do Código de Processo Civil, bem como para trazer aos autos o demonstrativo do valor atualizado do débito.

Int.

Garça, 09/06/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2021, foi disponibilizado na página 3797/3806 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2021. Considera-se a data de publicação em 05/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a concordância das partes com o Laudo de Avaliação (fls. 191/211), HOMOLOGO a avaliação do imóvel em R\$ 255.733,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três centavos). Assim, manifeste-se o exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento da execução, notadamente para indicar leiloeiro de sua preferência, desde que integrante do Cadastro de Auxiliares da Justiça, em consonância com o art. 883 do Código de Processo Civil, bem como para trazer aos autos o demonstrativo do valor atualizado do débito. Int."

Garça, 2 de julho de 2021.

Juliana Isabela Dadalto Coneglian
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.****AÇÃO DE EXECUÇÃO****PROCESSO: 1002867-98.2018.8.26.0201**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, requer a juntada do cálculo atualizado anexo.

Com fulcro nos artigos 880 e no 879 do Código de Processo Civil, requer que o imóvel penhorado, seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando datas, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exeqüente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exeqüente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANÇE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 30 de julho de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002867-98.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 222/223: Ao exequente para apresentar o cálculo atualizado do débito, conforme decisão às fls. 220.

Nada Mais. Garça, 30 de julho de 2021. Eu, ____, Izaura Rosa da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/08/2021. Considera-se a data de publicação em 12/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)

Teor do ato: "Fls. 222/223: Ao exequente para apresentar o cálculo atualizado do débito, conforme decisão às fls. 220."

Garça, 11 de agosto de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: 1002867-98.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, conforme despacho de fls. requerer a juntada do cálculo atualizado anexo.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 27 de agosto de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: **K S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- ME** CPF / CNPJ: **21.616.614/0001-72** Operação / Finalidade: **0000000029008559 - Atualização de cálculo**

Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- JUROS à taxa de 2,400% ao mês, debitados e capitalizados mensalmente;
 - JUROS DE MORA à taxa de 1,000 % ao ano, debitados ao final;
 - MULTA de 2,000 % sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
04.08.2018	SALDO CALCULO ANTERIOR	-	-	-	-167.056,61	-	-	-	-167.056,61
04.08.2018	ESTORNO DE MORA	-	-	-	-	-	691,86	-	-166.364,75
20.08.2018	Juros	-	-	-	-2.117,68	-	-	-	-168.482,43
20.09.2018	Juros	-	-	-	-4.180,02	-	-	-	-172.662,45
20.10.2018	Juros	-	-	-	-4.143,90	-	-	-	-176.806,35
20.11.2018	Juros	-	-	-	-4.386,54	-	-	-	-181.192,89
20.12.2018	Juros	-	-	-	-4.348,63	-	-	-	-185.541,52
20.01.2019	Juros	-	-	-	-4.603,26	-	-	-	-190.144,78
20.02.2019	Juros	-	-	-	-4.717,46	-	-	-	-194.862,24
20.03.2019	Juros	-	-	-	-4.361,45	-	-	-	-199.223,69
20.04.2019	Juros	-	-	-	-4.942,71	-	-	-	-204.166,40
20.05.2019	Juros	-	-	-	-4.899,99	-	-	-	-209.066,39
20.06.2019	Juros	-	-	-	-5.186,90	-	-	-	-214.253,29
20.07.2019	Juros	-	-	-	-5.142,08	-	-	-	-219.395,37
20.08.2019	Juros	-	-	-	-5.443,16	-	-	-	-224.838,53
20.09.2019	Juros	-	-	-	-5.578,21	-	-	-	-230.416,74
20.10.2019	Juros	-	-	-	-5.530,00	-	-	-	-235.946,74
20.11.2019	Juros	-	-	-	-5.853,80	-	-	-	-241.800,54
20.12.2019	Juros	-	-	-	-5.803,21	-	-	-	-247.603,75
20.01.2020	Juros	-	-	-	-6.143,01	-	-	-	-253.746,76
20.02.2020	Juros	-	-	-	-6.295,42	-	-	-	-260.042,18
20.03.2020	Juros	-	-	-	-6.030,59	-	-	-	-266.072,77
20.04.2020	Juros	-	-	-	-6.601,22	-	-	-	-272.673,99
20.05.2020	Juros	-	-	-	-6.544,18	-	-	-	-279.218,17
20.06.2020	Juros	-	-	-	-6.927,36	-	-	-	-286.145,53
20.07.2020	Juros	-	-	-	-6.867,49	-	-	-	-293.013,02
20.08.2020	Juros	-	-	-	-7.269,61	-	-	-	-300.282,63
20.09.2020	Juros	-	-	-	-7.449,97	-	-	-	-307.732,60
20.10.2020	Juros	-	-	-	-7.385,58	-	-	-	-315.118,18

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
20.11.2020	Juros					-7.818,03			-322.936,21
20.12.2020	Juros					-7.750,47			-330.686,68
20.01.2021	Juros					-8.204,29			-338.890,97
20.02.2021	Juros					-8.407,83			-347.298,80
20.03.2021	Juros					-7.773,32			-355.072,12
20.04.2021	Juros					-8.809,28			-363.881,40
20.05.2021	Juros					-8.733,15			-372.614,55
20.06.2021	Juros					-9.244,51			-381.859,06
20.07.2021	Juros					-9.164,62			-391.023,68
20.08.2021	Juros					-9.701,24			-400.724,92
31.08.2021	MORA ATÉ 04.08.2018					-691,86			-401.416,78
31.08.2021	Juros					-3.499,92			-404.916,70
31.08.2021	Juros de Mora					-8.221,28			-413.137,98
31.08.2021	Multa					-8.262,76			-421.400,74
Saldo Devedor em 31.08.2021									-421.400,74

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000					

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
 Cálculo = 2729783

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

 PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ,,
 WILLIANS - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-
 MAIL: GARCA2@TJSP.JUS.BR

DECISÃO - MANDADO

Processo nº:	1002867-98.2018.8.26.0201
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente	Banco do Brasil S/A
Executado	K S Comercial de Alimentos Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JAMIL ROS SABBAG

Vistos.

Determino a alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (fls. 220).

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão nomeio Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL”, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ,,
WILLIANS - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-
MAIL: GARCA2@TJSP.JUS.BR

estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional;

- o parcelamento da arrematação deverá observar a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, acrescido de juros SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado – art. 3º e parágrafo único da Portaria PGN nº 79 de 03/02/2014;

- é vedado o parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado – art. 9º da Portaria PGFN nº 79, de 03/02/2014.

A publicação do edital deverá ocorrer no *site* designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela *internet*, dos interessados em vistoriar o bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça - FORO DE GARÇA - 2ª VARA

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº 50, ,,
WILLIANS - CEP 17400-000, FONE: (14) 3406-1177, GARÇA-SP - E-
MAIL: GARCA2@TJSP.JUS.BR

penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o(a) executado(a) e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o(a) executado(a) for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como CARTA, MANDADO ou OFÍCIO para comunicação do(a) executado(a) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Garça, 14 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0425/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Determino a alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (fls. 220). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão nomeio Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria Em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 www.canaljudicial.com.br/lancejudicial Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; - o parcelamento da arrematação deverá observar a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, acrescido de juros SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado art. 3º e parágrafo único da Portaria PGN nº 79 de 03/02/2014; - é vedado o parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado art. 9º da Portaria PGFN nº 79, de 03/02/2014. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se

encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o(a) executado(a) e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o(a) executado(a) for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como CARTA, MANDADO ou OFÍCIO para comunicação do(a) executado(a) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Garça, 16 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Marcio Guanaes Bonini (OAB 241618/SP)

Teor do ato: "Determino a alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (fls. 220). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão nomeio Gestora Judicial LANCE JUDICIAL, Lance Consultoria Em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 www.canaljudicial.com.br/lancejudicial Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; - o parcelamento da arrematação deverá observar a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, acrescido de juros SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado art. 3º e parágrafo único da Portaria PGN nº 79 de 03/02/2014; - é vedado o parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado art. 9º da Portaria PGFN nº 79, de 03/02/2014. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro,

devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o(a) executado(a) e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o(a) executado(a) for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como CARTA, MANDADO ou OFÍCIO para comunicação do(a) executado(a) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Garça, 17 de setembro de 2021.

COMUNICA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES ELETRÔNICOS

ANTONIO PADUA GOMES BELANGA <abelanga@tjsp.jus.br>

Sáb, 18/09/2021 16:02

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (172 KB)

1002867-98-decisão.pdf;

Referência:

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - Execução de Título Extrajudicial - **Processo Digital** (2ª Vara Judicial da Comarca de Garça/SP).

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: KS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

Prezado(a) Senhor(a), Boa Tarde !

Por meio deste, comunico a Vossa Senhoria, que essa empresa foi designada para realização de leilão eletrônico do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos. Assim sendo solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias para designação das datas e confecção do edital, sendo que as datas deverão ser designadas com um prazo de 40(quarenta) dias, providenciando-se as intimações das partes. Segue em anexo, a cópia da decisão digitalizada.
Atenciosamente.



ANTONIO PADUA GOMES BELANGA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP

PRAÇA DR. MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, 50 - WILLIAMS - Garça/SP - CEP: 17400-000

Tel: (14) 3406-1177 - Ramal 30

E-mail: abelanga@tjsp.jus.br


Retransmitidas: COMUNICA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES ELETRÔNICOS

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sáb, 18/09/2021 16:03

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (40 KB)

COMUNICA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES ELETRÔNICOS;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: COMUNICA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES ELETRÔNICOS

RES: COMUNICA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES ELETRÔNICOS

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Seg, 20/09/2021 09:56

Para: ANTONIO PADUA GOMES BELANGA <abelanga@tjsp.jus.br>

Cc: nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>; 'Adriano Lancejudicial' <adriano@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Att,



Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

📞 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: ANTONIO PADUA GOMES BELANGA [mailto:abelanga@tjsp.jus.br]

Enviada em: sábado, 18 de setembro de 2021 16:03

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: COMUNICA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES ELETRÔNICOS

Prioridade: Alta

Referência:

Processo nº 1002867-98.2018.8.26.0201 - Execução de Título Extrajudicial - **Processo Digital** (2ª Vara Judicial da Comarca de Garça/SP).

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: KS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

Prezado(a) Senhor(a), Boa Tarde !

Por meio deste, comunico a Vossa Senhoria, que essa empresa foi designada para realização de leilão eletrônico do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos. Assim sendo solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias para designação das datas e confecção do edital, sendo que as datas deverão ser designadas com um prazo de 40(quarenta) dias, providenciando-se as intimações das partes. Segue em anexo, a cópia da decisão digitalizada.

Atenciosamente.